

CADERNOS NAVAIS
N.º 30 – Julho – Setembro 2009

A “GUERRA ÀS DROGAS”

J. MARGALHO CARRILHO
Capitão-de-mar-e-guerra MN

Grupo de Estudos e Reflexão Estratégica
Edições Culturais da Marinha
LISBOA

O Grupo de Estudos e Reflexão Estratégica (GERE), foi criado pelo Despacho número 2/07, de 29 de Janeiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA), sucedendo ao Grupo de Estudos e Reflexão de Estratégia, então com sete anos de existência.

Ao GERE, situado na directa dependência do Almirante CEMA, incumbe, duma forma geral, a elaboração e divulgação de estudos sobre assuntos estratégicos de interesse geral e em especial para a Marinha. No âmbito das suas competências específicas, o GERE promove a publicação de matérias que tenham analogia com a sua actividade, através das colecções dos *Cadernos Navais*, editados pela Comissão Cultural da Marinha.

TÍTULO:

A "GUERRA ÀS DROGAS"

COLECÇÃO:

Cadernos Navais

NÚMERO/ANO:

30 /Julho - Setembro 2009

EDIÇÃO:

Comissão Cultural da Marinha

Grupo de Estudos e Reflexão Estratégica (GERE)

ISBN 978-989-8159-12-0

Depósito Legal n.º 183 119/02

EXECUÇÃO GRÁFICA: António Coelho Dias, S. A.; Tiragem: 600 exemplares

O AUTOR

O CMG MN Margalho Carrilho licenciou-se em Medicina em 1978, na Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e efectuou, simultaneamente, formação em Ciência Política na Fundação Oliveira Martins. Por concurso de provas públicas, ingressa no Quadro Permanente de Oficiais Médicos Navais na especialidade de Psiquiatria em 1981.

Em 1985, na "U.S. Navy" – "Naval Air Station Miramar – S. Diego" efectua treino em "Addiction Medicine" no "U.S. Navy Drug and Alcohol Abuse Counselor School – N.D.R.C.", onde aprende a técnica organizacional de "Employee Assistance Programs – E.A.P.'s" e a reabilitação pelo Modelo Minnesota, que viria a difundir pioneiramente em Portugal com a publicação do seu primeiro livro em 1987.

No EMGFA, entre 1987 e 1988, no Grupo Coordenador para a Prevenção e Combate às Toxicodependências – Divisão de Pessoal, faz parte da redacção técnico-científica do Programa para a Prevenção e Combate à Droga e ao Alcoolismo nas FA's, aprovado em CCEM's, em 12 Out.1988.

Também no EMGFA, Escola de Serviço de Saúde Militar, inicia como coordenador pedagógico o COPATD – Curso de Operadores de Prevenção de Alcoolismo e Toxicodependências, destinado a pessoal com funções de chefia dos três ramos das FA's e Forças de Segurança GNR e PSP.

Na Marinha Portuguesa, em 1987, inicia a planificação da UTITA – Unidade de Tratamento Intensivo de Toxicodependências e Alcoolismo – Serviço de Utilização Comum das FA's, como primeira aplicação operacional do Modelo Minnesota de reabilitação em Portugal, para militares dependentes de Nicotina, Álcool e outras drogas.

Em 1991 publica um segundo livro sobre novos avanços na reabilitação da dependência química de Álcool e Drogas e funda, em parceria, a Associação Portuguesa de Medicina da Adicção – Alcoolismo e Toxicodependências, com fins técnico-científicos e não lucrativos.

Ainda na Califórnia, em Abril de 1999, no Betty Ford Center" (Palm Springs), lidera a equipa internacional da fundação da "International Society of Addiction Medicine – ISAM", tendo sido eleito entre os médicos representantes

de 31 países, membro da Direcção e coordenador da Comissão de Políticas Públicas desta nova associação técnico-científica médica mundial.

Em 2000 é nomeado Director da Unidade de Tratamento Intensivo de Toxicodependências e Alcoolismo – UTITA – SUC das FA's, na BNL.

Em 2005 cessa as funções de Director da UTITA e é nomeado Presidente do Grupo Coordenador para a Prevenção das Toxicodependências e Alcoologia na Marinha e é indigitado pelo Almirante CEMA, como consultor técnico-científico de S.Exa. o Ministro da Defesa Nacional em "Employee Assistance Programs/Addiction Medicine/Addiction Psychiatry" para meio laboral militar e profissões de risco elevado de organizações civis.

Membro convidado de longa data do "American Club of Lisbon" e do "American Chamber of Commerce in Portugal", entre outras associações, é membro da "American Society of Addiction Medicine – AMA" e da "Employee Assistance Professionals Association", sendo ainda "Fellow of the Academy of Political Science – New York – USA".

ÍNDICE

1. Definição do Problema	7
2. Antecedentes Históricos	27
3. Doutrina Politológica Anglo-Americana:	45
3.1. O Pensamento Anglo-Americano	48
3.2. O Entendimento Europeu do Pensamento Anglo-Americano	72
4. Discussão	87
5. Perspectivas Futuras	119
6. Observações Finais	125

1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA

Na Revista de Medicina Militar de 1989, ao contrário do que seria de esperar, dado o contexto da revista (Medicina), expressámos as primeiras preocupações, não sobre a PROCURA mas sim sobre a OFERTA, nas suas vertentes de guerrilha, crime organizado e enfraquecimento da Segurança e dos Estado-Nação, nomeadamente através da democracia procedimental/institucional e substantiva. (1)

Nesse ensaio de 1989, intitulado "Factores Socioeconómicos contribuintes para o tráfico ilícito e abuso de drogas psicoactivas ilegais no mundo actual", começamos por assinalar, no início da cadeia da Oferta:

"Existência de condições económicas deficientes e marginais, com comunidades empobrecidas, levam a que estas se aliciem ao tráfico ilícito para obtenção dos narcodólares"... "A análise histórica demonstra que os ganhos económicos oriundos do tráfico ilícito se sobrepõem a considerações de ordem política e ética... de que são exemplos, o Afeganistão, a Bolívia, a Colômbia e certas áreas do Laos, do México e da Tailândia"...(1)

"As rotas do tráfico mudam constantemente... A Índia tornou-se um centro de tráfico ilícito de opiáceos, oriundos do Afeganistão e do Paquistão com os seus pólos de desenvolvimento em Peshawar e Bombaim"... "O tráfico é uma actividade altamente rentável, de tal forma que não é de admirar que elementos de governos e pessoal diplomático já tenham sido detectados nestas actividades na América Latina. Muitas vezes, o tráfico de drogas está associado a outras actividades ilícitas, como as armas ou falsificações de moeda e, por vezes, estas substituem a primazia das drogas como a prostituição, extorsão, jogo, assassinatos, raptos, etc., o que se verificou com as tríades chinesas no Reino Unido"...(1)

"O tráfico internacional depende do indivíduo estar familiarizado com as diversas culturas, viajar internacionalmente, ter bom domínio de línguas, conhecer os sistemas legislativos específicos e as perspectivas do mercado da oferta e procura de drogas. Turistas, pessoal das companhias aéreas e do serviço diplomático e pessoal da marinha mercante são altamente susceptíveis de serem aliciados para o tráfico... Outros elementos vulneráveis ao aliciamento para o tráfico são os refugiados e os emigrantes". (1)

"No Paquistão, os militares têm fomentado o divisionismo tribal dos "barões da droga", pois de outra forma a infiltração nas Forças Armadas poderia levar ao caos nestas. Na Colômbia, o poderio da traficância levou ao assassinato de Juízes, Ministro da Justiça e atentados ao Presidente" (1)

Continuando a analisar o poder corrosivo das elevadas mais-valias do narcotráfico, sobre os Estados-Nação, continuamos a citar, resumidamente, extractos do texto escrito em 1989, recordando que, mesmo com as mudanças na geopolítica mundial, da queda da União Soviética e do fim da Guerra Fria, de duas guerras no Golfo e no Afeganistão e uma tentativa de governação unipolar mundial pelos EUA, o narcotráfico com o crime organizado e as guerrilhas subjacentes (e com um crescendo de associação ao terrorismo) foi-se mantendo imperturbável na sua essência, cumprindo o que afirmámos em 1989 sobre o desprezar de "considerações de ordem política e ética".

Continuamos a reflectir sobre o texto de 1989.

"Grupos extremistas na Índia têm obtido, no tráfico de ópio, o suporte económico para as suas actividades terroristas. Na América Central, grupos extremistas de quadrantes opostos, direita e esquerda, usam o tráfico de cannabis, cocaína e opiáceos como suporte financeiro"... "Neste momento, a corrupção atinge todas as polícias do mundo neste aspecto, quer seja num país subdesenvolvido quer industrializado, e já têm surgido casos em que as apreensões de droga efectuadas pelas autoridades policiais são posteriormente canalizadas para a venda na rua". (1)

As "sociedades fracassam neste combate (à corrupção provocada pelo narcotráfico), porque, por um lado, pretendem eliminar o abuso de drogas e as suas consequências, mas, por outro, sem custos económicos e sociais, o que é de facto um objectivo impossível de alcançar...". (1)

"Alguns governos que supervisionam apertadamente a cultura legal da papoila e a produção de ópio (para fabrico de medicamentos), para que a sua venda seja totalmente efectuada ao Estado, conseguem-no eficazmente quando existe um governo central eficaz e um mínimo de corrupção (ex.: países do Bloco de Leste, Jugoslávia, França, Austrália). Outros países, com produção legalizada de ópio, vêem este escoar-se para os canais ilícitos, quer por enfraquecimento do controlo governamental quer pelos preços baixos oficiais". (1)

Após estas citações resumidas do ensaio de 1989, na Revista de Medicina Militar, que posteriormente iremos analisar criticamente, o tempo será o melhor juiz, após 20 anos.

Entretanto, em 2003, retomámos o referido paradigma, na sequência dos atentados de 11 de Setembro e devido também a três experiências pessoais que foram:

- uma visita ao Estado de Israel, em Outubro de 1994, percorrendo este desde o Mar Morto até Tiberíades, junto aos Montes Golã;
- as conversas que vínhamos efectuando com o Dr. Jorge Gleser, médico psiquiatra Director dos Serviços de Saúde Mental do Governo de Israel, na I.S.A.M.;
- a publicação do controverso paradigma geopolítico, em 1996, do livro do Prof. Samuel Huntington "O Choque das Civilizações – Refazendo a Ordem Mundial" (2), estes fazem-nos retomar o tema, nos Anais do Clube Militar Naval, como disse, em 2003.

Não nos iremos debruçar sobre o livro do falecido Prof. Samuel Huntington e o seu paradigma do "Choque das Civilizações" mas, em relação aos inúmeros críticos, aconselhamos vivamente a leitura, na sua totalidade, do livro de 1996, de leitura densa, e não o ensaio anterior de 1993, publicado e resumido na "Foreign Affairs". Sugerimos, igualmente, a visita ao território do Estado de Israel, para troca de impressões com os cidadãos e as autoridades locais no terreno.

No ensaio de Maio de 2003, nos Anais do Clube Militar Naval, intitulado "Narcotráfico e terrorismo: a destruição maciça já começou!" (I Parte), o desafio era, e citamos, "A pergunta que se impõe é se a "GUERRA AO TERRORISMO" evoluirá para um isolamento internacional dos EUA com a "GUERRA ÀS DROGAS" ou se, pelo contrário, irá, pela demonstração progressiva da evidência e aderência internacional, reforçar e tirar do seu isolamento o paradigma americano da "GUERRA ÀS DROGAS" (3).

Seis anos passados e mudado o Presidente dos EUA, de George Bush (o autor principal da doutrina da "guerra preventiva contra o terrorismo") para o Presidente Barack Obama (de "guerra" passou a "luta contra o terrorismo"), vivendo-se uma crise financeira e económica sem precedentes, a resposta à nossa pergunta ou desafio de 2003 continua com diferentes respostas possíveis, conforme a perspectiva do leitor. No entanto, há que realçar uma diferença positiva: a comunidade internacional de "intelligence" conseguiu trabalhar melhor em rede preventiva, após o 11 de Setembro, sobre o problema do terrorismo, do que o Direito Internacional Público, os Tribunais internacionais (e as polícias) sobre o narcotráfico e o crime organizado, bem como sobre o controlo financeiro internacionalmente regulado, contra o mesmo narcotráfico e crime organizado (mas que assustadoramente não detectou as

fraudes e especulação financeira, na origem da actual crise mundial económico-financeira).

O princípio de “Segurança Nacional” funcionar melhor a este nível do que a simples investigação criminal (pelo óbvio, de que não existe Estado de Direito e poderes legislativo e judicial se não se verificarem as mínimas condições de Defesa Nacional e Segurança Interna da soberania do Estado, para a sua existência), não deve ser esquecido no futuro, até pelo mérito da respectiva comunidade internacional de “Intelligence”, bem como as lições daí a retirar pela Ciência Política (e executores práticos políticos), na hierarquização no Estado dos valores de “Segurança Nacional”. A este assunto voltaremos adiante.

Do ensaio de 2003 iremos apenas citar definições doutrinárias que nos parecem ainda importantes para a posterior análise crítica (3):

Características	Terrorismo	Guerrilha
OBJECTIVO PRIORITÁRIO	Desacreditar o Poder Destruir o Poder	Conquistar o Poder
OBJECTIVO SECUNDÁRIO	Desestabilizar	Ocupar território, zonas libertadas; Controlar populações
ALVOS	Sociedade Civil em geral	Forças Armadas / Forças de Segurança
EFFECTIVOS	Reduzidos	Comparativamente numerosos
ORGANIZAÇÃO	Clandestina (tipo Comandos)	Clandestina (tipo Exército Regular)
ARMAMENTO	Rudimentar/sofisticado	Tipo Exército Regular
LOCAL DE ACTUAÇÃO	Meio Urbano	Meio Rural
RECRUTAMENTO	Universidades, Meio laboral, Industrial e comercial	Meio rural

DEFINIÇÕES POSSÍVEIS DE TERRORISMO (3): (com todas as dificuldades ainda existentes para consenso em termos de Direito Internacional Público):

a) Departamento de Defesa dos EUA

“Por terrorismo entende-se o uso ilegal da força ou violência contra indivíduos ou propriedade para coagir ou intimidar governos ou sociedade com o fim de se atingir objectivos políticos, religiosos ou ideológicos”;

b) "United Kingdom Terrorism Act"

"Por terrorismo entende-se a ameaça ou o uso de violência contra pessoas que ponha em perigo a vida ou danifique a propriedade, criando um sério risco para a saúde ou segurança da população ou danos sérios num sistema electrónico, com o objectivo de influenciar o governo ou intimidar a população em nome de uma causa política, religiosa ou ideológica."

(O Código Penal português apresenta uma definição mais próxima da inglesa).

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL TERRORISTA (3):



As organizações terroristas partilham esta estrutura descrita, na base da pirâmide. As condições subjacentes, como a pobreza, a corrupção, os conflitos religiosos ou étnicos criam as oportunidades para o terrorismo explorar. Algumas dessas condições são reais, outras são fabricadas. Daqui surge a justificação do terror para legitimar-se com o objectivo de uma pretensa mudança política. A envolvente internacional define as fronteiras, nas quais as estratégias terroristas tomam forma. Os terroristas necessitam duma base física a partir da qual possam operar. Por ignorância, incapacidade ou

intenção, Estados em todo o mundo ainda lhes oferecem condições, quer físicas (ex. casas seguras, campos de treino), quer virtuais (ex. redes de comunicações, e financiamentos) que os terroristas precisam para planejar, organizar, treinar e conduzir as suas operações. O decapitar a liderança não é garantia de anulação para todas as organizações terroristas (á semelhança dos “barões” do narcotráfico). (3)

CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL (3)

DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS DE “INTELLIGENCE” E SEGURANÇA DO CANADÁ (1998):

“São organizações contemporâneas que são adaptáveis, sofisticadas, extremamente oportunistas e que emergem num vasto leque de actividades ilegais e legais... expandiram as suas actividades quase ao nível de uma corporação, estando activos em larga escala em fraude de segurança, deflação de recursos naturais, meio ambiente criminal, migrações de tráfico e fraude bancária... não receiam trabalhar globalmente em qualquer país onde a fragilidade legislativa e burocrática permitam adquirir vantagens do sistema”.

Na prática, conforme o supra referido ensaio de 2003 demonstrava, existem interligações pragmáticas entre os três, terrorismo, guerrilha e crime organizado, bem como o fácil envolvimento de Estados fracos ou Estados falhados (e de Estados jihadistas de teocracia islamita), que assim aceleram ainda mais a sua corrosão, conforme o ensaio de 1989, sobre o narcotráfico já previne.

Mas, no nosso destino, “o que justifica Portugal é o Mar” e, talvez por isso, neste momento, também para o combate ao crime organizado transnacional e narcotráfico, o nosso destino voltará a ser o confronto no “Oceano Moreno” do Prof. Adriano Moreira e a fatal projecção do nosso poder naval. Contudo, para isso, precisamos e precisam de uma Marinha Portuguesa forte, ao nível da ONU e CPLP, na proximidade da costa e projectada à distância no oceano, garantindo o exercício da legalidade e poder judicial internacional, sobre as rotas do narcotráfico e crime organizado (paradigma de duplo uso) no oceano, em direcção à Península Ibérica e União Europeia.

ANÁLISE SUMÁRIA DO RELATÓRIO 2008 DA ONU – “UNODC – United Nations Office on Drugs and Crime” – GABINETE DAS NAÇÕES UNIDAS CONTRA A DROGA E O CRIME

O que acabámos de afirmar, embora já consignado através da criação em Lisboa, sob a égide de sete Estados-membros da União Europeia do “Centro de Análises e Operações contra o narcotráfico Marítimo (MAOC-N)”, com apoio militar, não invalida uma maior envolvência da República Portuguesa, através da Marinha e do poder naval, em permanente cooperação com a ONU e a CPLP (Marinhas do Brasil e de Angola) directamente, atendendo às nossas responsabilidades históricas partilhadas com os Estados da CPLP – Guiné-Bissau e Cabo Verde.

Antes da intervenção industrial ilícita da síntese química dos laboratórios clandestinos para fabricar heroína, cocaína, etc., há que produzir agricolamente as papoilas de ópio, as folhas de coca, etc., de acordo com a tradição milenar cultural local (a síntese química não chega a ter dois séculos de existência). Assim, a produção agrícola necessita de território, agricultores e protecção à actividade ilícita destes, pelo que, se voltarmos ao citado Ensaio de 2003, nos Anais do Clube Militar Naval, no quadro de diferenciação terrorismo/guerrilha, surge a associação da produção agrícola com a guerrilha nas suas características:

- “Ocupar território, zonas libertadas. Controlar populações;
- Os alvos são Forças Armadas/Forças de Segurança;
- Efectivos numerosos (comparando com as organizações terroristas);
- Organizações clandestinas tipo Exército Regular;
- Actuação no meio rural e recrutamento de população rural”. (3)

OPIÁCEOS

Ao nível dos Opiáceos, o “UNODC”, no relatório de 2008, admite uma expansão da agricultura de ópio de 17% no Afeganistão e de 29% no Mianmar. Assim, o Afeganistão, em 2007, foi responsável por 92% da produção de ópio e era responsável por 82% da área mundial de cultivo. (4)

Cerca de 2/3 da área de cultivo localizava-se na área sudeste do Afeganistão (só a província de Hilmand é responsável por 53% da produção

agrícola), embora, no total do território do Afeganistão, as províncias envolvidas no cultivo tenham descido em número de 7, entre 2006 e 2007. (4)

No caso de Mianmar, as áreas agrícolas de ópio são a Este e Sul do estado Shan e, em ambos os países, começa a surgir a produção agrícola de Cannabis Sativa.

Em 1989, no nosso primeiro ensaio, alertava-se para placas giratórias de narcotráfico de opiáceos em Peshawar e Bombaim, na União Indiana, oriundos do Afeganistão e do Paquistão. Mas, em 2008, em Fevereiro, investigadores da Faculdade de Direito - Instituto de Criminologia da Universidade Católica de Leuven (Bélgica), Departamento de Economia da Academia Naval dos EUA em Annapolis e Departamento de Criminologia e de Políticas Públicas da Universidade de Maryland (EUA), publicaram um estudo, alertando para o desvio para o mercado ilícito, por parte da produção autorizada, legalmente, de opiáceos na União Indiana para a Indústria Farmacêutica mundial. (5)

Esta situação de desvio, da produção legalizada para a indústria farmacêutica para o mercado ilícito, já aparecia no nosso ensaio de 1989 mas para países com débil controlo governamental ou por incapacidade de concorrência dos preços oficiais. No entanto, nunca referimos a União Indiana, dado ser uma democracia estável (apesar de ser um dos maiores consumidores mundiais de opiáceos ilícitos ao nível interno) e longe de ser um Estado fraco ou falhado.

Segundo os investigadores belgas e americanos citados, são anualmente desviados, para o mercado ilícito na União Indiana, 200 - 300 toneladas de opiáceos, o que colocaria este país no terceiro lugar mundial de ilícito produtor e não citado pelo "UNODC". (5)

O facto de a União Indiana ser o maior produtor mundial de opiáceos, autorizado e legalizado para a Indústria Farmacêutica, torna a partilha destes conhecimentos, dos criminologistas e economistas belgas e americanos, muito preocupante a vários níveis e, sobretudo, para a saúde institucional da maior Democracia do mundo, expectável potência emergente ao nível geopolítico. Este será um tema que deverá ser acompanhado nos próximos anos, tendo também em conta o papel da França e da Austrália como produtores concorrentes da União Indiana no mercado farmacêutico global.

Só para terminar, os criminologistas das Universidades de Leuven e Maryland e os economistas da Escola Naval da "US Navy" sugerem que os

desvios da produção autorizada para o mercado ilícito se baseiam nas seguintes situações: (5)

1. A União Indiana (ao contrário da França e Austrália, por ex.) é o único país do mundo que autoriza a extracção legal e exportação da goma de ópio, em vez do concentrado líquido de ópio, de mais difícil desvio ilícito;
2. O desvio para o mercado ilícito surge de quatro formas básicas:
 - 2.1. Extensão ilícita da área de plantação, licenciada pelo governo, em termos de hectares não autorizados;
 - 2.2. Os agricultores podem reclamar falsamente que as áreas licenciadas não deram colheitas e depois vender ilicitamente essas colheitas;
 - 2.3. Vender excedentes, sem qualidade mínima, das áreas licenciadas para o mercado ilícito, por não constarem dos relatórios para as autoridades de controlo;
 - 2.4. Após a compra pelo governo, agentes corruptos ocultam no inventário oficial e vendem para o mercado ilícito. (5)

Voltando ao relatório de 2008 do "UNODC", vamos agora passar da produção à cadeia logística de transporte e distribuição – rotas do narcotráfico.

A heroína entra na Europa por duas rotas de tráfico terrestre principais: a rota dos Balcãs, que é historicamente importante, com as suas ramificações, depois de atravessar o Paquistão, Irão e a Turquia; a "rota da seda", cada vez mais utilizada, através da Ásia Central e da Federação Russa.

Existem rotas de tráfico secundárias para a heroína, por exemplo, directamente do Paquistão para a Europa (Reino Unido), mas também através do Paquistão e dos países do Médio Oriente e de África para os mercados ilegais da Europa e da América do Norte.

Na União Europeia, seguem-se-lhes os Países Baixos (Holanda) e, em menor grau, a Bélgica que desempenham o papel de distribuidores. (5) (6)

Na saída do Afeganistão, 53% dos opiáceos seguem a rota pelo Irão, 33% pelo Paquistão e 15 % pela Ásia Central (geralmente pelo Tajiquistão) estando o Paquistão progressivamente a ser preferencial em relação ao Irão e à Ásia Central. (5)

Finalmente, no que respeita ao consumo, dado que as políticas na União Europeia não são uniformes, variando desde uma visão liberal-social da Holanda, com pretensão sustentada na separação de mercados por grau de danos, até à política pública proibicionista da Suécia baseada no reducionismo biológico e pelo "slogan" de um país livre de drogas, apelidada de moralista e luterano-calvinista, a única coisa que podemos afirmar é que a Alemanha e a Eslovénia apresentam descidas de consumo e respectivas infracções relacionadas com a oferta da droga. (6)

Considerando a predominância do narcotráfico terrestre (Balcãs e "rota da seda" da Ásia Central), tudo levará a prever que o problema do consumo ilícito de opiáceos na Europa irá ter a sua máxima expressão, num futuro próximo, nos países de Leste, do antigo bloco soviético (onde, curiosamente, também estão a disparar as apreensões de cocaína).

COCAÍNA

A agricultura das folhas de Coca (precursor da Cocaína) em 2007 alargou 16%, no conjunto de países da Colômbia, Bolívia e Peru, mas este valor foi sobretudo à custa do alargamento de 27% na Colômbia. De qualquer modo, para além dos aumentos de área cultivada na região central e do Pacífico da Colômbia, as áreas aumentaram em 4% no Peru e 5% na Bolívia. (5)

Quanto à síntese de hidrocloreto de Cocaína, 61% foram produzidos na Colômbia, 29% no Peru e 10% na Bolívia. (6)

No que respeita às rotas de tráfico, os pontos de partida na América para a Europa (os EUA são o maior mercado mundial de consumo) são o Brasil, Equador e Venezuela, havendo claramente uma preferência da via marítima sobre a via aérea (11 versus 6). (5)

A entrada na União Europeia, pela via marítima, é efectuada, basicamente, pela Península Ibérica – Galiza, Andaluzia, Barcelona e Valência – e, por via aérea, Madrid. Portugal representa a segunda hipótese de entrada, infelizmente estando a constituir a alternativa crescente, duplicando as apreensões anualmente desde 2004, 2005 e 2006, em grande parte devido às placas giratórias do golfo da Guiné, especialmente os membros da CPLP – Guiné-Bissau e Cabo Verde. (5)

A estimativa mais recente é que cerca de 25% da Cocaína traficada para a União Europeia, em 2007, passou por esta rota de África Ocidental antes de se dirigir a Portugal e Espanha. (6)

Inicialmente, a via marítima era para Espanha, com origem nos países americanos de expressão castelhana – Venezuela (31% das apreensões), República Dominicana (8%), Equador (6%), Argentina (5%) e Colômbia (4%) e a nacionalidade dos traficantes era, predominantemente, colombiana e da República Dominicana (com alguns marroquinos), usando como placa giratória as Ilhas Canárias. (5)

À medida que estas rotas marítimas foram reconhecidas e controladas, o crime organizado apercebeu-se da hipótese dos Estados fracos ou quase falhados, de expressão lusófona, com sistemas legislativos e judiciais embrionários ou atrasados (e recorrendo ao potencial da frota pesqueira espanhola e portuguesa) e vem atacando esses Estados: Guiné-Bissau e Cabo Verde. (5)

Mesmo assim, a rota africana de Estados fracos ou quase falhados apresentou, no computo total de 2,1% de apreensões, uma subida de 0,1% em 2000 para 0,3% em 2005 mas a verdade é que 99% da Cocaína enviada para Portugal em 2007 e participada como apreensões individuais ao “UNODC” passou pela via marítima Africana, constituindo já em 2006 35% do total de apreensões para a União Europeia. (5)

Mais uma vez, tal como já referimos anteriormente em relação à guerrilha e ao terrorismo, será de interrogar a prioridade da “Segurança Nacional” para a existência do Estado de Direito, sobre a posterior derivada investigação criminal, a partir do poder legislativo e do poder judicial, também para este nível de crime organizado transnacional.

Na nossa perspectiva, se as opiniões públicas, os cidadãos e a classe política não assumirem estes custos económicos e sociais e uma nova regulamentação dos princípios de Montesquieu e John Locke, obviamente inalienáveis, os Estados-Nação e as suas Democracias irão, tendencialmente, sucumbir a modelos securitários e totalitários e, na pior das hipóteses, de defesa de sobrevivência, teocracias retrógradas.

CANNABIS

A produção agrícola de Cannabis Sativa está referenciada em 172 países (4).

Em 2006 a maioria da produção agrícola de Cannabis Sativa foi no continente americano, México, EUA e Canadá (55%) e em África (22%) (4). No entanto, existe a produção para o mercado de consumo interno e a produção

para exportação e, neste caso, os países identificados são, em África, Marrocos, Nigéria e Gana e, na Ásia, Afeganistão, Paquistão e Cazaquistão (a extensão de plantação no Afeganistão começa a aproximar-se da de Marrocos e a produção de resina - hashish – vem simultaneamente subindo no Afeganistão desde 2003 e descendo em Marrocos). (4)

Em 2006, as maiores apreensões de resina de Cannabis deram-se em Espanha (45%), Paquistão (11%), Marrocos (9%) e França (7%). (4) Na América os maiores países produtores de resina de Cannabis são a Jamaica (5%) e o Paraguai (2,5%) e, no Médio Oriente, o Líbano e o Egipto (2%). No Líbano, a produção continua a ser, predominantemente, na zona do Vale de Beka (desde sempre controlada, para seu financiamento, pelos terroristas do Hezbollah).

Embora na maioria dos países europeus, em 2006, a cannabis tenha continuado a ser a droga ilegal mais frequentemente envolvida nas infracções à legislação em matéria de droga notificadas (36% – 86%), com excepção da República Checa (60% das infracções por metanfetaminas) e Malta (41% das infracções por heroína) (6), já no que respeita à resina de cannabis – hashish – existe um decréscimo progressivo de apreensões em toda a Europa (Europa Central e de Leste – 29% em 2006, Espanha – 31%, França – 19%), bem como no país de importação – Marrocos (5%). (4)

AVALIAÇÃO CRÍTICA DO PENSAMENTO EXPRESSO NUMA ABORDAGEM POLITOLÓGICA, APÓS 20 ANOS (1989 – 2009) SOBRE O PARADIGMA “GUERRA ÀS DROGAS”

Do artigo e ensaio de 1989, sintetizaríamos as seguintes afirmações de então (1):

- O narcotráfico gera mais-valias financeiras para comunidades de agricultores empobrecidos;
- As mais-valias financeiras do narcotráfico sobrepõem-se à Ordem política e ética;
- Elementos de governos e pessoal diplomático já foram envolvidos no narcotráfico na América do Sul;
- A União Indiana surgiu já como placa giratória do narcotráfico, a partir do Afeganistão e do Paquistão, para financiar localmente grupos extremistas de terroristas;

- O Paquistão e a Colômbia apresentavam já uma elevada corrupção do Estado, por narcotráfico;
- Havia já um elevado desvio da produção legal e autorizada de opiáceos para a indústria farmacêutica para as actividades ilícitas de narcotráfico;
- As sociedades em geral apresentavam um dilema de difícil resolução, que era eliminar no seu seio o abuso de drogas mas sem os respectivos custos económicos e sociais (modelo liberal versus modelo securitário).

Na verdade, 20 anos depois, todos os problemas enunciados mantêm a sua razão de terem sido formulados em 1989. Aqui, a geopolítica do mundo pouco mudou... No entanto, há dois factores que se agravaram como "novidades": por um lado, o envolvimento pelo narcotráfico da Cocaína, através da Península Ibérica, para a União Europeia, dos Estados fracos ou quase falhados da CPLP como as Repúblicas de Cabo Verde e Guiné-Bissau; por outro lado, o aumento da dimensão e agressividade internacional do terrorismo islamita jihadista, financiando-se no narcotráfico, basicamente de Opiáceos e Cannabis, e também na existência de Estados fracos ou falhados.

Após o 11 de Setembro, e quando retomamos o tema na I Parte do ensaio "Narcotráfico e terrorismo: a destruição maciça já começou!", em 2003, (3) a genuína dúvida que nos assalta é "A pergunta que se impõe é se a "GUERRA AO TERRORISMO" evoluirá para um isolamento internacional dos EUA, como a "GUERRA ÀS DROGAS", ou se, pelo contrário, irá, pela demonstração progressiva da evidência e aderência internacional, reforçar e tirar do seu isolamento o paradigma americano da "GUERRA ÀS DROGAS". (3)

Na verdade, o facto de os EUA serem o país que mais investiu e maior conhecimento tem de investigação científica sobre o Cérebro Humano (e o adoecimento deste pelas substâncias psicoactivas recreativas, vulgo "drogas"), bem como o facto de a comunidade de "intelligence" dos mesmos EUA ser das mais avançadas do mundo sobre o conhecimento dos riscos de guerrilha, terrorismo e até crime organizado, associados ao narcotráfico, justificaram a pergunta e dúvida metódica efectuada. A meritocracia do conhecimento pioneiro levam muitas vezes ao isolacionismo, perante a restante humanidade... Galileu, Sócrates e outros, foram um exemplo, no passado, deste destino e fatalidade.

Recentemente, numa operação contra o narcotráfico mexicano, o Procurador-Geral actual dos EUA considerou o tráfico de drogas “uma ameaça à Segurança Nacional” (Eric Holder Jr.).

Assim, o conceito de “guerra preventiva” “contra as drogas” (ou posteriormente “contra o terrorismo”) é um paradigma tipicamente anglo-americano e de conceptualização comum. Vejamos a nossa perspectiva em alguns aspectos a realçar:

1. “...o princípio de que o único fim para o qual as pessoas têm justificação, individual ou colectivamente, para interferir na liberdade de acção de outro, é a AUTOPROTECÇÃO – (“homeland”). É o princípio de que o único fim, em função do qual o poder pode ser correctamente exercido sobre qualquer membro de uma comunidade civilizada contra a sua vontade, é o de prevenir dano a outros. O seu próprio bem, quer físico quer moral, não é justificação suficiente... O despotismo é uma forma legítima de governo, quando se lida com bárbaros, desde que o objectivo seja o seu desenvolvimento, e desde que os meios sejam justificados por verdadeiramente alcançarem esse fim” (John Stuart Mill, 1859, Sobre a Liberdade);
2. Doutrina Monroe dos EUA, no século XIX, prevenindo a emergência na proximidade de qualquer potência europeia que pudesse ser ameaça para os Estados Unidos;
3. O contacto da potência naval que são os EUA, no teatro de operações terrestre no início dos anos 90, com os exércitos europeus nos Balcãs e a constatação do seu diferencial tecnológico e do seu poder comparativo... gerando a convicção interna de afirmação da unipolaridade que, durante a Administração Bush (filho), posteriormente levou Robert Kegan a afirmar “os americanos são de Marte e os europeus são de Vénus” (Of Paradise and Power: America and Europe in the New World Order – 2003);
4. A visão e convicção messiânica dos EUA, do seu papel de expandir os ideais da Democracia e do Liberalismo que explodiu com a unipolaridade pós Guerra Fria e os ataques terroristas após o 11 de Setembro... “This is what I was put on this earth for” (George W. Bush, 2003), mas que já tinha uma tradição cultural da América, fundada num misto de Luterano calvinismo e Maçonaria regular teísta, como veremos mais adiante na Ciência Política básica dos EUA.

Mais aspectos haveria a citar mas aguardemos para mais adiante, no referido capítulo de Doutrina Politológica Anglo-Americana Basilar. No entanto, a mudança no léxico de "guerra" para "luta" contra terrorismo (ou contra a droga) pelo Presidente Barack Obama, para além da interpretação superficial de mudança do "hardpower" para o "softpower", tem implicações mais profundas de operacionalização e aproximação à realidade.

Na verdade, tirando o caso da guerrilha talibã, no Afeganistão, ou das FARC na Colômbia, que protegem as áreas territoriais de plantação e controlam as populações agrícolas, por exemplo, não parece justificar-se o uso das Forças Armadas terrestres convencionais ou similares contra o narcotráfico, crime organizado ou terrorismo.

Tal já havia sido formulado em 2004 pelo Prof. Robert Jervis, de Política Internacional da Universidade de Columbia, no seu ensaio "Understanding the Bush Doutrine" (8):

1. "Partilha entre Estados democráticos ao nível de "intelligence" de informação muito sensível (por ex.: sobre o terrorismo);
2. Reconstrução dos Estados falhados pela comunidade internacional;
3. Prevenção da proliferação das armas de destruição maciça pela comunidade internacional;
4. Supervisão da economia internacional".

A intervenção, após detecção pela "intelligence", nos "ninhos" de terroristas e/ou "barões" narcotraficantes, será então cirúrgica por parte de operações especiais e não por forças armadas militares convencionais, devendo tudo decorrer a um nível classificado elevado. Evita-se, assim, contaminar de pânico as várias opiniões públicas internacionais e não ter o factor perturbador de eficácia, do "ruído" da comunicação social, (com interpretação confusa da nobreza dos Direitos Humanos).

Quanto à reconstrução dos Estados falhados, a comunidade internacional tem aí um papel a desenvolver e a empenhar as suas Forças Armadas e Forças de Segurança na criação de uma Segurança Nacional forte, nesses Estados soberanos. Seguir-se-ão, depois, as tradicionais características da democracia procedimental/institucional e substantiva ou ideológica (poder executivo e legislativo eleito e judicial independente) e funções do Estado.

A sustentar esta necessária visão de reconstrução dos estados falhados, recordamos apenas duas fontes bibliográficas diferentes (americana e europeia), o âmbito das funções do Estado e da Administração Pública, em que o topo da hierarquização pela Segurança Nacional e soberania, nos dois casos, não é certamente um acaso...

FUNÇÕES DO ESTADO (9)

1) Funções Mínimas

Fornecer Bens Públicos essenciais

- DEFESA, SEGURANÇA (*Defesa Nacional, Segurança Interna*)
- Direitos de propriedade
- Gestão macroeconómica
- Saúde Pública

Promover a Igualdade

- Proteger os pobres

2) Funções Intermédias

Lidar com Externalidades

- Educação, Ambiente

Regulamentação dos Monopólios

Ultrapassar uma Educação Imperfeita

Seguros, regulamentação financeira

Segurança Social

3) Funções Activas

Política Industrial

Redistribuição da Riqueza

MISSÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (10)

1. Missões relativas a Representação e Segurança Externas (DIPLOMACIA, DEFESA NACIONAL)

2. Missões relativas à Segurança Interna

- 2.1. Segurança de Pessoas e bens (*SEGURANÇA INTERNA*)
- 2.2. Segurança de certas actividades económicas e sociais

3. Missões de Regulação Social e Económica

- 3.1. Prevenção e composição de litígios
- 3.2. Relações económicas e sociais externas
- 3.3. Ordenamento do território, protecção do ambiente e defesa do património
- 3.4. Transportes

4. Missões de Obtenção e Protecção de Recursos

- 4.1. Fiscalidade e parafiscalidade
- 4.2. Gestão e exploração de recursos naturais

5. Missões de Prestação

- 5.1. Cuidados de Saúde
- 5.2. Emprego, Formação Profissional e Segurança Social
- 5.3. Educação, cultura, desporto e tempos livres
- 5.4. Integração social
- 5.5. Habitação

6. Promoção do Desenvolvimento e Infra-Estruturas

- 6.1. Investigação científica
- 6.2. Agricultura, pescas, indústrias, comércio e turismo
- 6.3. Equipamento social, comunicações e telecomunicações

Missões Auxiliares

Assim, a terminar a análise crítica ao nosso pensamento de 1989, para além do narcotráfico alimentar, financeiramente e não só, um crescendo do terrorismo islamita jihadista, há de facto um novo paradigma que é, em

colaboração com o Brasil e Angola, fortalecer os Estados da CPLP – Guiné-Bissau e Cabo Verde – que estão sendo atacados pelo narcotráfico e crime organizado da Cocaína (o retorno também aqui ao “Oceano Moreno” do Prof. Adriano Moreira).

Um aumento, ainda maior, da cooperação Militar e das Forças de Segurança na formação profissional da Segurança Nacional desses países será uma tarefa inalienável da República Portuguesa. Igualmente, num enquadramento da CPLP, em cooperação com as Marinhas do Brasil e de Angola, a projecção do poder naval português para o Atlântico Sul até Cabo Verde, no combate ao narcotráfico de Cocaína, será algo a ponderar nas componentes do pensamento estratégico, a elaborar pelos seus responsáveis na Marinha Portuguesa, o que deixamos à sua consideração, num futuro próximo, em colaboração com as Marinhas do Brasil e de Angola.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1 DEFINIÇÃO DO PROBLEMA

- (1) MARGALHO CARRILHO, J., Factores Socioeconómicos contribuintes para o Tráfico ilícito e abuso de drogas psicoactivas ilegais no mundo actual, REVISTA PORTUGUESA DE MEDICINA MILITAR, Lisboa, N.º 37 (3-4), pp. 57-64
- (2) P. HUNTINGTON, SAMUEL, O Choque das Civilizações e a Mudança na Ordem Mundial, 1.ª Edição, Lisboa: Gradiva – Publicações Lda. 1999
- (3) MARGALHO CARRILHO, J., Narcotráfico e terrorismo: a destruição maciça já começou! (I Parte), ANAIS DO CLUBE MILITAR NAVAL, Lisboa, Vol. CXXXIII, Julho - Setembro 2003, pp. 485-511
- (4) UNITED NATIONS Office on Drugs and Crime. 2008, World Drug Report. Viena – Áustria, United Nations Publications, 2008
- (5) PAOLI, LETIZIA; GREENFIELD, VICTORIA A.; CHARLES, MOLLY; REUTERS, PETER. The Global Diversion of Pharmaceutical Drugs. India: The Third Largest Illicit Opium Producer? Londres – R.U. British Journal Addiction, vol. 104, n.º 3, Março 2009
- (6) Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência. A evolução do fenómeno da droga na Europa – Relatório Anual 2008. Lisboa – Portugal e Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, 2008 – Luxemburgo
- (7) MILL, JOHN STUART. Sobre a Liberdade. Lisboa: Edições 70, Lda. 2006
- (8) CARALEY, DEMETRIOS JAMES (ed.). American Hegemony – Preventive war, Iraq and imposing democracy; New York, USA: The Academy of Political Science, 2004
- (9) FUKUYAMA, FRANCIS. A Construção de Estados. Governação e ordem mundial no século XXI, 1.ª Edição Lisboa. Gradiva – Publicações, Lda., 2006
- (10) CAUPERS, JOÃO. Introdução à Ciência da Administração Pública, 1.ª Edição, Lisboa, Âncora Editora 2002

2. ANTECEDENTES HISTÓRICOS

2.1. Breves noções introdutórias de Política Pública, através do Direito Internacional Público como instrumento operacional.

O Direito Internacional Público é algo que sempre teve alguma afeição por parte de nós, marinheiros, através do Direito do Mar, a que somos obrigados no conhecimento quer académico, na formação militar naval, quer para os que comandam navios, no conhecimento da aplicação prática no oceano. Mas, é a própria história do Direito Internacional clássico que consagra a importância do mar. Assim, o constitucionalista, Prof. Doutor Jorge Miranda, no seu curso de Direito Internacional Público divide historicamente a evolução em três fases ou subperíodos ao nível clássico (1):

- a) A primeira, de primórdios (em que destaca o Tratado de Tordesilhas de 1494 entre Castela e Portugal e o regime jurídico do mar e da liberdade de navegação "mare clausum" ou "mare liberum") abrange os tempos anteriores à paz de Vestefália;
- b) A segunda fase decorre até à Revolução Francesa e aos finais do século XVIII;
- c) A terceira fase começa nessa altura e termina na Primeira Guerra Mundial (1).

Ao nível contemporâneo:

- a) Uma primeira fase, até 1939, até à Segunda Guerra Mundial – é a fase decorrente do Tratado de Versalhes, marcada pelo malogro da institucionalização tentada através da Sociedade das Nações;
- b) Uma segunda, após 1945, traduzida juridicamente na Carta das Nações Unidas e assinalada por aquilo a que se chamaria "Guerra Fria";
- c) Uma terceira fase, aberta pela queda do Muro de Berlim em 1989. (1)

Existem dois problemas pragmáticos que questionam a validade do Direito Internacional Público que o Prof. Jorge Miranda não deixa de referir: (1)

- a) O Direito Internacional resulta das relações entre Estados independentes. O seu conteúdo em si e para si tem a forma de dever ser, porque a sua realização depende de vontades soberanas diferentes (Hegel) não havendo na ordem internacional democrática representativa um órgão legislativo, um órgão judicial e muito principalmente um órgão policial (1);
- b) A regulamentação das formas de vinculação internacional dos Estados tem um carácter misto: consta, tanto de normas de Direito Internacional, como de normas de Direito Interno, essencialmente por via das normas do Direito Constitucional (1), o que pressupõe algo que não é uma realidade actual, pois o Estado de Direito democrático, conforme o entendemos, é uma excepção e não a maioria, que se constata na comunidade internacional, havendo assim uma não universalidade real e desigualdade real depois, na implementação interna dos tratados.

O Prof. Jorge Miranda enumera, na sua perspectiva, quais os problemas que se colocam na actualidade ao Direito Internacional Público e que reproduzimos, pela afinidade de alguns com este trabalho (1):

- a) A globalização económica e financeira com o peso crescente das empresas transnacionais;
- b) A globalização também da comunicação social e cultural, conexas com a sociedade de informação;
- c) O agravamento das desigualdades entre os países do Norte e os do Sul do planeta;
- d) Os extensos movimentos de pessoas, sejam migrações derivadas dessa situação, sejam afluxos de refugiados, por razões políticas ou em consequência de conflitos locais, e os problemas do multiculturalismo;
- e) O exacerbamento de contrastes nacionais, racionais e religiosos, quer ao nível interno (com difícil sobrevivência das minorias), quer ao nível regional e mundial, chegando a irrupções de terrorismo;

- f) Os riscos de proliferação de armas nucleares;
- g) Os problemas do clima e da preservação do ambiente e dos recursos naturais.

A terminologia, em Direito Internacional Público, também é realçado pelo Prof. Jorge Miranda que discrimina tipos especiais de Tratados/Convenções internacionais (1):

- a) CARTA, CONSTITUIÇÃO ou ESTATUTO – é o tratado constitutivo de uma organização internacional ou regulador de um órgão internacional (ex. Carta das Nações Unidas, Constituição da OIT, Estatuto do Conselho da Europa ou do Tribunal Internacional de Justiça);
- b) PACTO – é um tratado de aliança militar (ex. OTAN ou Pacto de Varsóvia), mas igualmente tratado político de grande importância (ex. Pacto da Sociedade das Nações ou Pacto de Direitos Económicos, Sociais e Culturais e de Direitos Cívicos e Políticos);
- c) CONCORDATA – é um tratado entre a Santa Sé e um Estado acerca da situação da Igreja Católica perante este (ex. Concordata entre a Santa Sé e Portugal);
- d) ACTA GERAL ou FINAL – é geralmente um tratado conclusivo de uma conferência ou congresso internacional de Estados (ex. Acta Final de Helsínquia de 1975);
- e) CONVENÇÃO TÉCNICA – tratado sobre matérias especializadas de carácter técnico, em regra complementar de outro (ex. Convenção de Montego Bay sobre o Direito do Mar de 1982; Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados entre Estados de 1969; Convenção sobre a utilização dos cursos de águas internacionais para fins diferentes de navegação de 1997);
- f) PROTOCOLO ADICIONAL – tratado complementar ou modificativo de outro sobre matérias políticas (ex. protocolo adicional ao Pacto de Direitos Cívicos e Políticos);
- g) MODUS VIVENDI – acordo temporário ou provisório;
- h) COMPROMISSO – acordo tendente à solução arbitral de conflitos (ex. declaração conjunta luso-chinesa sobre Macau de 1987).

Vamos agora abordar apenas as duas áreas que nos interessam para a nossa exposição:

CARTA DAS NAÇÕES UNIDAS (2) – S. Francisco, EUA, 1945

Apenas iremos recordar os objectivos e os órgãos:

Objectivos (2)

- Manter a paz e a segurança internacional;
- Desenvolver relações de amizade entre as nações e o fortalecimento da paz universal;
- Realizar a cooperação internacional, resolvendo os problemas internacionais de carácter económico, social, cultural ou humanitário, promovendo e estimulando o respeito pelos direitos do Homem (*vide* “Declaração Universal dos Direitos do Homem”, de 10 Dez. 1948) e pelas liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião;
- Ser um centro destinado a harmonizar a acção das nações para a consecução desses objectivos comuns.

Órgãos (2)

Ficam estabelecidos, como órgãos principais das Nações Unidas, uma Assembleia Geral, um Conselho de Segurança, um Conselho Económico e Social (de onde se geram organismos juridicamente distintos da ONU como a OMS, UNESCO, FAO, etc.), um Conselho de Tutela, um Tribunal Internacional de Justiça e um Secretariado (o Secretário-Geral da ONU é nomeado pela Assembleia Geral mediante recomendação do Conselho de Segurança e é o principal funcionário administrativo da ONU) (2).

CONVENÇÃO DE VIENA sobre o Direito dos Tratados entre Estados, Viena, Áustria, 1969:

- a) “TRATADO” – designa um acordo internacional concluído, por escrito, entre Estados e regido pelo Direito Internacional, quer esteja consignado num instrumento único, quer em dois ou mais instrumentos conexos e qualquer que seja a sua denominação particular (2);

- b) "RATIFICAÇÃO", "ACEITAÇÃO", "APROVAÇÃO" e "ADESÃO" designam, conforme o caso, o acto internacional assim denominado pelo qual um Estado manifesta, no plano internacional, o seu consentimento em ficar vinculado por um tratado (2);
- c) "RESERVA" designa uma declaração unilateral, qualquer que seja o seu conteúdo ou a sua denominação, feita por um Estado quando assina, ratifica, aceita ou aprova um tratado ou a ele adere, pela qual visa excluir ou modificar o efeito jurídico de certas disposições do tratado na sua aplicação a esse Estado (2);
- d) "ESTADO CONTRATANTE" designa um Estado que consentiu em ficar vinculado pelo tratado, independentemente de este ter entrado ou não em vigor (2).

Assim e a terminar estas breves noções de Direito Internacional Público, voltamos a citar o Prof. Jorge Miranda explicitando que o conceito de tratado/convenção internacional pressupõe (1):

- a) Um acordo de vontades;
- b) A necessidade de as partes serem todas sujeitos de Direito Internacional e de agirem nessa qualidade;
- c) A regulamentação pelo Direito Internacional;
- d) A produção de efeitos com relevância nas relações internacionais sejam estritos efeitos nessas relações, sejam efeitos nas ordens internas das partes.

2.2. A História do controlo de Psicotrópicos e Estupefacientes pela Comunidade Internacional.

2.2.1. Breve resumo de Políticas Públicas seguidas pela Comunidade Internacional.

Antes de iniciar esta análise histórica de Políticas Públicas e de Direito Internacional Público de controlo e proibição de substâncias psicoactivas para fins recreativos, há que clarificar dois argumentos demagógicos dos movimentos liberais pró legalização:

Primeiro, "sempre existiram drogas nas sociedades". Na verdade sempre existiram os precursores botânicos, como as folhas de tabaco, as uvas, as

papoilas de ópio, as folhas de coca, etc.. Todavia, daí até à síntese química farmacêutica e à industrialização mercantil pelo Homem dos cigarros e outros produtos do tabaco, bebidas alcoólicas destiladas, morfina e heroína e cocaína, principalmente nos séculos XIX e XX, vai uma enorme diferença. Daí, a necessidade sentida, pela Comunidade Internacional, de regulamentar em Direito Internacional Público, a partir também dos séculos XIX e XX;

Segundo, o proibicionismo teria uma base moralista e religiosa contra natura, em relação ao laicismo dos Estados de Direito e à evolução natural das civilizações, ao longo da história da humanidade de "sempre existiram drogas".

A verdade é que uma análise mais cuidadosa e rigorosa, se possível, desapassionada, mostra que a influência dos "movimentos de temperança" surgiu sempre após o descalabro nas sociedades, das "drogas" biopsicosocialmente mais degradantes, como por exemplo, o álcool e os opiáceos, e aqui o ordenamento dos factores históricos não é arbitrário... Foram, como tradicionais reservas ético morais das sociedades e da sua sobrevivência social, que os "movimentos de temperança", frequentemente com índole religiosa, tentaram pôr cobro a uma desorganização anárquica social, provocada pela erosão progressiva pelas substâncias psicoactivas, num contexto crescente de uso recreativo social.

É claro que essas reacções de pânico, por essa circunstância, enfermaram frequentemente de exageros puritanos, numa razão que lhes assistia plenamente, em termos de Direitos Humanos e de preservação da Vida.

Portugal, vítima da sua secular (e com mérito) vocação mercantil, nesta área, tem algumas vulnerabilidades históricas ético-morais perante o mundo, desde a introdução na Europa, na época dos Descobrimentos, do hábito dos indígenas da América da inalação de fumo da queima de folhas de tabaco, até ao comércio para a China, através de Macau, do ópio, trazido principalmente da produção agrícola da Índia, durante o século XIX e início do século XX.

Voltando aos "movimentos de temperança", estes intervieram, *a posteriori*, sobre uma realidade calamitosa de desagregação social pelo abuso de "drogas" (embora com o exagero, por vezes, de purificação divina das novas Sodoma e Gomorra bíblicas). Vejamos só alguns exemplos.

Nos EUA, em 1650, os colonos do Estado do Connecticut, para prevenirem as situações numa nova sociedade que repudiavam em relação ao constatado na origem, em Inglaterra, de onde tinham partido, elaboram um código de leis que Alexis de Tocqueville cita: "A preguiça e a embriaguez são

nele severamente punidas. Os estalajadeiros não podem fornecer mais do que uma certa quantidade de vinho a cada consumidor...É assim que se encontra no mesmo código uma lei que proíbe o uso do tabaco". (3)

Em 1874, em Inglaterra, perante o descalabro a que chegara a população do Império da China (provavelmente um em cada três homens era ópio dependente), face ao comércio, principalmente do Império Britânico, do ópio da Índia produtora para a China consumidora, um grupo de Quakers fundou em Londres a "Sociedade para a supressão do comércio de ópio", grupo de pressão a que rapidamente aderiram igrejas cristãs Metodistas, Baptistas, Presbiterianas, etc. A força cívica deste movimento levou o Parlamento Britânico, entre 1875 e 1890, a pronunciar-se sobre a produção e comércio de ópio mas as mais-valias económicas da Índia Britânica pesaram mais alto e nada de significativo saiu legislativamente. (4)

Também quando os EUA conquistaram as Filipinas, em 1891, apesar das mais-valias económicas do seu comércio (que era legal durante o domínio castelhano) serem de grande interesse local, um grupo de pressão de missionários de Manila e o Bispo de Manila (natural do Canadá), Reverendo Charles Brent, perante a degradação social de ópiodependentes de etnia chinesa forçaram o Presidente Theodore Roosevelt e o Congresso dos EUA, alguns anos mais tarde em 1905, a proibir a importação e venda de ópio nas Filipinas.

Em relação ao álcool, as tentativas de controlo através de "leis secas" na Rússia Czarista, em 1916, e depois nos anos 80, com o Presidente Breznev da URSS, bem como nos EUA, em 1919, só a dos anos 80 na URSS não teve uma forte influência dos "movimentos de temperança" de índole moral e religiosa, mas todas surgiram após uma degradação social e da crescente proporção de dependentes. Os Estados de Rhode Island e Connecticut (o acima citado por Tocqueville) foram os únicos a não ratificar a Emenda 18 – "Lei Seca" – em 1919, o que não deixa de ser curioso...

De qualquer forma, para uma análise mais detalhada dos custos/benefícios dos paradigmas extremos das substâncias psicoactivas recreativas "liberalização total versus proibição total", remetemos para a leitura do nosso ensaio de 2004, "Narcotráfico e Terrorismo: A Destruição Maciça já Começou – Segunda Parte", nos Anais do Clube Militar Naval (5) e que, na altura, tivemos oportunidade de oferecer no "American Club" de Lisboa ao Dr. Paulo Lowndes Marques, que então estava muito preocupado sobre este debate público na sociedade portuguesa.

A verdade é que, em nossa opinião, a problemática de difusão de substâncias psicoactivas recreativas, com a sua associação natural à guerrilha, terrorismo e crime organizado transnacional, afectam a Segurança Nacional dos Estados, a qual deve ser uma preocupação hierarquicamente prioritária em relação às restantes componentes do Estado de Direito (nomeadamente a Justiça e investigação criminal, sob pena de estas nem sequer virem a existir em Estados fracos e falhados).

Para confirmar a nossa perspectiva, basta só reproduzir as declarações desesperadas do Ministro da Justiça da Colômbia, em 1988, na Conferência da ONU, em Viena de Áustria, perante delegações de 106 Estados-Membros: "O tráfico ilícito de drogas ameaça a saúde e bem-estar dos indivíduos, provoca corrupção, aumenta o grau de conspiração do crime organizado e subverte a ordem pública. Provoca um cataclismo na Soberania e Segurança dos Estados e provoca a ruptura da estrutura económica, social e cultural da sociedade" (Guilherme Plazas Alcid, Ministro da Justiça do Governo da República da Colômbia, 1988).

A experiência histórica dramática do comércio massivo e aumento do crime organizado por psicotrópicos e estupefacientes talvez justifiquem as também históricas posturas de liderança musculada do Direito Internacional Público na ONU, dos seguintes Estados, ainda mais com o peso que têm de extensão territorial, demografia e direito de veto no Conselho de Segurança (4 e 5):

- **República Popular da China** (atendendo à experiência dramática de ópio dependentes até meados do século XX);
- **Federação Russa** (atendendo ao actual problema de tráfico e população dependente de opiáceos-heroína oriundos do Afeganistão pela "rota da seda");
- **Estados Unidos da América** (atendendo ao efeito devastador do consumo de opiáceos interno antes e durante a guerra do Vietname, nos militares e da cocaína no seu território e população civil);
- **Países Europeus da Escandinávia**, especialmente a Suécia (com a experiência dramática dos danos provocados pelo Álcool e bebidas alcoólicas);
- **República Islâmica do Irão** (com uma situação calamitosa de saúde pública de dependentes dos opiáceos, oriundos do Afeganistão e com

a maior taxa de reclusos por crimes relacionados com droga no mundo, juntamente com os EUA);

- **Japão** (com elevados danos na população pela liberalização do Álcool – bebidas alcoólicas e de psicoestimulantes e de derivadas drogas desenhadas);
- **União Indiana** – tem uma postura de profundas ambiguidades, pois é um tradicional grande produtor mundial de Cannabis e, no caso de Opiáceos, actualmente o maior fornecedor mundial legalizado para a Indústria Farmacêutica (mas também o maior consumidor ilícito recreativo na sua população), com todos os interesses mercantis que tal significou, desde o tempo da Índia Britânica, nos três últimos séculos;
- **República Federativa do Brasil** – o crime organizado e a taxa de homicídios relacionada com o tráfico de Cocaína, em cidades como S. Paulo e Rio de Janeiro, é uma realidade de conhecimento público, quase que incontrolável, em termos de Segurança Interna. O uso de políticas públicas internas paliativas sociais de redução de danos (ex.: dependência controlada com distribuição de Metadona, troca de seringas e distribuição de preservativos, etc., para prevenção de HIV) tem sido importada de países europeus como a Holanda, Suíça e Sul da Europa. Não é previsível, no momento, a orientação da política externa no futuro da República Federativa do Brasil;
- **Médio Oriente e África** – Por diferentes razões, apoiam o Direito Internacional Público musculado no controlo dos psicotrópicos e estupefacientes para fins recreativos, no caso do Médio Oriente por razões de cultura religiosa islâmica e, no caso do Egipto, a tradição histórica desde o início do século XX de ter levado a Comunidade Internacional a classificar a Cannabis nas substâncias de controlo (mau grado o tetrahydrocannabinol ser menos adictivo no Cérebro Humano que a Nicotina, Opiáceos, Cocaína e Álcool etílico?). Em contrapartida, as guerrilhas e movimentos terroristas islamitas jihadistas financiam-se na produção e tráfico de Cannabis e outras drogas, como por exemplo, o Hezbolah, no Vale de Beka.

No caso dos países de África, o confronto real com o tráfico ilícito como nova rota e o enfraquecimento da Segurança Nacional dos Estados pelo crime organizado transnacional, serão os principais argumentos justificativos na sua política externa na Comunidade Internacional.

2.3. Breve resumo de Direito Internacional Público

1909 – A Comissão de Ópio de Xangai (CHINA)

Esta reunião preparatória da Convenção de Ópio de Haia de 1912, decorreu em Fevereiro de 1909, na referida cidade de Xangai, e os delegados dos Estados apenas estavam formalmente como consultores dos governos e não empossados para desenvolverem, e menos ainda aprovarem, uma Convenção Internacional de Direito Público. (4)

Inicialmente foi pensado limitar as delegações governamentais ao problema na Ásia e aos Estados problema, mas depois foi alargado o convite às potências coloniais, que não os grandes produtores/consumidores China e Índia. Assim, participaram o Reino Unido, os EUA, a França, a Holanda, Portugal, a Alemanha, os Austro-húngaros, a Itália, a Rússia, o Japão, a China, a Pérsia (Irão) e o Sião (Tailândia). A Turquia, grande produtor de morfina para a indústria farmacêutica ocidental, apesar de convidada, não compareceu. A China e o Reino Unido já tinham efectuado um acordo bilateral de redução de 10% ao ano, entre 1908-1917, de produção agrícola, pelo primeiro, e de redução do comércio de venda, pelos ingleses.

Basicamente, as recomendações da Comissão iam no sentido da China progressivamente erradicar a produção agrícola de Ópio; os Estados só deviam aceitar o uso de opiáceos para produtos farmacêuticos e deviam suprimir internamente o consumo recreativo fumado, bem como tráfico terrestre e marítimo nas suas áreas e soberania. (4)

Existe uma nota final, nas resoluções da Comissão efectuada por Portugal: "A Delegação Portuguesa faz reserva no seu voto nas suas resoluções em todas as instâncias". As mais-valias comerciais de Portugal no território de Macau, como placa giratória do Ópio da Índia para a China, não terão sido estranhas a esta decisão diplomática do nosso Estado monárquico de então...

1912 – Convenção Internacional de Haia

As recomendações da Comissão de Xangai não atingiram qualquer estatuto de Tratado ou Convenção, em Direito Internacional Público, pelo que, por iniciativa do Departamento de Estado dos EUA e do Governo da Holanda (que se ofereceu para anfitrião e para secretariar a reunião), realizou-se em Haia o encontro entre 1 de Dezembro e 23 de Janeiro de 1912. (4)

Os Estados representados foram a China, França, Alemanha, Itália, Japão, Noruega, Pérsia (Irão), Portugal, Rússia, Sião (Tailândia), Reino Unido e Império Britânico, EUA e Holanda (país anfitrião). (4)

Esta Convenção Internacional (a primeira) é composta de 25 artigos e, adicionalmente ao ópio e morfina, inclui, na classificação de controlo, a heroína e a cocaína (sintetizada na Alemanha em 1860, bem como a heroína sintetizada pela indústria farmacêutica em 1898). A Itália, preocupada com a difusão do consumo de Cannabis e de hashish nas suas colónias de África, tentou, sem sucesso, introduzir estas na classificação de substâncias de controlo.

As delegações da Alemanha, França e Portugal insistiram que a Convenção, como tratado internacional, só podia entrar em vigor após a ratificação pelos governos dos trinta e três Estados. (4)

Com o surgimento da I Grande Guerra Mundial, na prática, só implementaram internamente por autodeterminação a Convenção de Haia, os seguintes Estados: China, EUA, Holanda, Noruega e as Honduras (e posteriormente os ingleses, através do Tratado de Paz de Versalhes, em 28 de Junho de 1919). (4)

A Convenção de Haia (com a influência da Liga das Nações, criada em 1920) veio depois a ser ratificada por mais de 60 Estados (em 1949 já estava ratificada por 67 Estados); originou-se sob a égide da Liga das Nações, em 15 de Dezembro de 1920, a Comissão Consultiva Internacional para o Tráfico de ópio e outras Drogas perigosas – “Opium Advisory Committee – OAC”. O Reino Unido assume a liderança desta matéria na Liga das Nações, substituindo o anterior papel dos EUA (que não faziam parte da Liga das Nações), difundindo um modelo seu de certificação estatal de controlo das exportações/importações.

1925 – Convenção Internacional de Ópio de Genebra

Em termos de representatividade internacional, esta Convenção estava desde logo vocacionada ao fracasso, pois não tinha a representar e/ou a apoiar a China, EUA, Peru e Pérsia (Irão). Tinha, apesar de tudo, grandes potências coloniais, como o Reino Unido e o Império Britânico, Portugal e as suas colónias, o mesmo se passando com a Holanda, França e Alemanha, para além da União Soviética, Japão, Suíça, Turquia, Bolívia e Egipto, etc. (4)

É o brilhantismo dialéctico do representante do Egipto, Dr. Mohamed Abdul Sadam el Guindy (médico) e a sua formação em diplomacia (era membro

da representação diplomática do Reino do Egipto, em Paris e Bruxelas) que leva ao início da adopção na classificação de controlo pela comunidade internacional da Cannabis e Hashish. O Dr. Guindy convenceu a maioria dos representantes dos Estados presentes em Genebra que, no Reino do Egipto, a Cannabis e derivados, se consumidos continuamente, provocavam comportamentos violentos, dependência, quebra das capacidades e funcionalidades físicas e intelectuais e era a origem de 30% - 60% de doenças psiquiátricas no Egipto... Este médico diplomata conseguiu (mesmo com a oposição da Índia Britânica e da Holanda) o que a Itália não conseguira em Haia, em 1912... (5)

É irónico, para a ideologia liberal dos defensores da legalização, que o proibicionismo internacional da Cannabis tenha partido de um Estado islâmico, produtor agrícola e que sempre teve este consumo recreativo cultural de séculos, como tanto defendem (mau grado as neurociências actuais demonstrem que o seu THC – droga activa no Cérebro, provoca menos dependência que a Nicotina, Álcool, Heroína e Cocaína). É esta a nossa perspectiva pessoal, da diferença entre Ciência e a arte do possível, ou seja, o exercício político ideológico.

Voltando à Convenção de 1925, ela tem duas partes:

1. a de 11 de Fevereiro de 1925 que estatiza, proibindo a presença da iniciativa privada na importação, venda e distribuição de ópio;
2. a de 19 de Fevereiro de 1925 (em 1928 ratificada por 56 Estados), mais destinada a operacionalizar os procedimentos administrativos da Convenção de Haia e criados pelo Reino Unido na sua sequência, bem como centralizar a estatística dos Estados, através de uma Direcção Permanente Central sobre o Ópio (PCOB) que, mais tarde, viria a originar a Direcção Internacional de Controlo de Narcóticos (INCB/Comissão de Drogas Narcóticas das Nações Unidas – CND) e Divisão de Drogas Narcóticas (em Nova Iorque de 1946-1955 e depois mudada para Genebra).

1931 e 1936 – Convenções Internacionais de Genebra

A primeira, decorreu entre 27 de Maio e 13 de Julho de 1931 e os EUA, apesar de não pertencerem à Liga das Nações, ratificaram esta Convenção especialmente dedicada ao controlo do fabrico de opiáceos pela indústria farmacêutica para fins medicinais.

É também esta Convenção que, pioneiramente, hierarquiza em grupos ou classes de níveis de controlo as substâncias psicoactivas, baseando-se em dois critérios:

1. de perigosidade para a saúde;
2. a extensão do seu uso para fins medicinais (a Heroína é totalmente retirada destes fins, passando a ser apenas uma substância ilícita para fins recreativos), surgindo então, três agrupamentos de substâncias estupefacientes e psicotrópicas. (4)

Em 22 de Julho de 1936, foi assinada a outra Convenção, na base da qual já não está em causa o circuito legal farmacêutico para fins medicinais, mas surge a primeira tentativa de confronto com o Crime Organizado transnacional. Infelizmente, só 13 Estados a assinaram, dado os tempos convulsivos que se aproximavam de conflito entre as potências do Eixo e as Ocidentais, ou seja, a II Guerra Mundial e era difícil prescindir de países saídos ou de saída da Liga das Nações: Alemanha – 1933, Japão – 1933, Itália – 1937 e União Soviética – 1939) ... Na nossa perspectiva, então como agora, nos últimos 20 anos após o fim da Guerra Fria, a complexa e conflituosa situação geopolítica internacional favorece o profissionalismo, não ético e não ideológico, do Crime Organizado transnacional, de objectivo mercantil puro e simples.

Daí, a nossa perspectiva é que é à “Ciência Política” que cabe encontrar um modelo ou paradigma transideológico ao nível da ONU e consensual mundial. Mas, também, dada a importância do conhecimento neurocientífico do Cérebro Humano no assunto (e também contributo, na génese do terrorismo islamita jihadista, crime organizado transnacional, etc.) em que a elaboração reducionista naturalista, da escola de filosofia de Karl Popper, parece, para já, a mais adequada, por maior exactidão sobre a natureza humana e maiores expectativas de sucesso pragmático no ensaio – erro experimentalista.

Não indo analisar a progressiva transferência dos mecanismos de controlo de Direito Internacional Público e instituições internacionais sobre psicotrópicos e estupefacientes da Liga das Nações para a ONU, a partir de 1946, mais adequado para os especialistas de Direito e Relações Internacionais, há três factos que não podemos deixar de reflectir:

- A síntese química pela indústria farmacêutica de guerra alemã para analgésicos dos seus militares feridos durante a 2.^a Guerra Mundial, de duas novas moléculas opiáceas – a metadona e a petidina; (4)

- A instalação pela ONU de um laboratório de toxicologia forense para assistência internacional aos Estados, primeiro em Genebra e depois em Viena, desde 1979; (4)
- O sucesso exemplar, ao nível da oferta/procura do Governo do Presidente Mao Tze Tung, na República Popular da China, que, com as suas políticas públicas e o suporte do Partido Comunista Chinês, conseguiu entre 1949 – 1953 eliminar a produção, comércio e consumo de opiáceos na República Popular da China. (4)(5)

Neste terceiro facto, existe um largo campo de investigação politológico, de aprendizagem do sucesso dessas políticas públicas, sua adaptação num contexto de Democracia ocidental de governação e, certamente, o aumento do peso estratégico do corpo de conhecimento da Segurança Nacional nessa governação em democracia.

1961 – Convenção Internacional Única da ONU

Em Março de 2008, esta Convenção estava ratificada por 183 dos 192 Estados membros da ONU e revoga (com excepção da fracassada Convenção de 1936) todos os Tratados/Convenções internacionais anteriores.

Esta Convenção tem 51 artigos que, sob uma doutrina geral de que “todas as partes devem implementar estas medidas legislativas e administrativas ... para limitar exclusivamente a fins médicos e científicos a produção, industrialização, distribuição e comércio do uso ou posse de substâncias psicoactivas”, se divide em cinco áreas:

- Definição das substâncias psicoactivas sob controlo;
- Estruturação das operações dos organismos de controlo internacional
- Listagem das obrigações dos Estados membros;
- Obrigações, perante actividades de produção, fabrico, comércio e consumo de substâncias psicoactivas listadas no controlo;
- Acções a empreender contra o tráfico ilícito e consequências penais. (4)

As áreas de cultivo dos precursores botânicos (papoilas de ópio, folhas de coca, plantas de cannabis, etc.) e o licenciamento dos agricultores, a comercialização, exportação e importação, bem como o armazenamento, estariam reservados aos Estados soberanos, estando proibida qualquer intervenção da iniciativa privada empresarial ou comercial. (4)

Em 1972 foi efectuada uma Emenda através de Protocolo à Convenção de 1961, regulamentando, mais ainda, a intervenção Estatal supracitada. Foi criado, ainda, o Fundo das Nações Unidas para o controlo do Abuso de Drogas (UNFDAC), no sentido de ajudar, ao nível económico-financeiro, a restringir e substituir as plantações de ópio às estritas necessidades farmacêuticas para fins medicinais (estes programas tiveram sucesso na Tailândia e na Turquia). (4)

1971 – Convenção sobre substâncias psicotrópicas da ONU

Neste caso, o problema já não foi afrontar interesses de países subdesenvolvidos, de economia de base agrícola, mas a indústria farmacêutica de países desenvolvidos (e com efectivo poder internacional). Felizmente, a ética de serviço público mundial do bloco de países Escandinavos e da União Soviética e países do Pacto de Varsóvia, seus satélites, venceu parcialmente as resistências mercantis (em Março de 2008 estava ratificada por 183 Estados).

Para além de setenta e seis Estados convidados a participar na Conferência plenipotenciária, foram convidados a OMS, INTERPOL e representantes das maiores Companhias Farmacêuticas mundiais.

A Convenção de 1971 tem 33 artigos e reforça, essencialmente, as medidas de regulamentação do comércio de medicamentos, de venda com obrigatória prescrição médica, cria uma escala hierárquica de quatro grupos de substâncias psicotrópicas sob controlo. Os critérios usados nesta triagem, fornecidos pela OMS, foram o potencial de dependência das substâncias psicoactivas, de abuso e extensão do uso recreativo com consequências na saúde pública e ordem social.

Ficaram também definidos dois grupos de competências: a Direcção Internacional de Controlo de Narcóticos ficava responsável por monitorizar a fabricação e comércio de substâncias psicotrópicas para fins medicinais e a Secretaria-geral (que depois originou e delegou no Gabinete de Drogas e Crime das Nações Unidas "UNODC", em Viena) sobre a redução da oferta ilícita.

1988 – Convenção da ONU contra o tráfico ilícito de narcóticos e substâncias psicotrópicas

A guerrilha, o crime organizado transnacional e o financiamento de terrorismo pelo narcotráfico são já nesta altura incontroláveis pela Comunidade

Internacional, pelo que esta Convenção pouco ou nada tem sobre a redução da procura, tratamento e reabilitação e é claramente dirigida ao narcotráfico.

Na conferência da Convenção participam 106 Estados membros e decorre em Viena, entre 25 de Novembro e 20 de Dezembro de 1988 e a Convenção tem 34 artigos.

Embora a Convenção defenda o respeito pela soberania dos Estados em equidade e integridade territorial e não ingerência do exterior nos seus assuntos internos, a produção, comércio e armazenamento (mesmo para consumo pessoal) é criminalizada. Existe uma elevada incidência regulamentar na lavagem de dinheiro e no atingir os vértices estratégicos que comandam o narcotráfico e não apenas os pequenos traficantes de rua, bem como o controlo internacional dos precursores químicos, industriais, aperfeiçoando todas as suas formas de criminalização. Melhoraram, também, os mecanismos em Direito Internacional Penal de extradição.

1998 – “UNGASS” – Sessão especial da Assembleia Geral da ONU

Mau grado o sucesso na destruição das grandes organizações de crime transnacional, como os cartéis Colombianos de Cali e Medellin, organizações mais pequenas tomaram o seu lugar, atacando duas zonas de Estados fracos (ou até falhados), isto é, os países da Europa Central e de Leste, após a queda da URSS, com democracias ainda fragilizadas na sua emergência e estados falhados de África que passaram a ser a sua nova placa giratória de narcotráfico do crime organizado.

Nesse sentido, a ONU organizou, em 8-10 Junho de 1998, uma Assembleia Geral específica sobre o tema, conhecido na gíria internacional por “UNGASS” e de que realçamos numa perspectiva pessoal, as seguintes linhas de força (4):

- Medidas de cooperação judicial internacional;
- Partilha de responsabilidades inter-Estados;
- Afrontar o problema de forma balanceada entre a oferta e a procura;
- Respeito da soberania dos Estados e não interferência externa;
- Ligação pioneira das Convenções/Tratados de controlo de drogas à Carta das Nações Unidas e à Declaração Universal dos Direitos do Homem (art. 3 Direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal);

- Associação, pioneira em declaração política internacional, das guerrilhas e crime organizado do narcotráfico ao financiamento do terrorismo transnacional e tráfico de armas, bem como corrupção nos Estados;
- Ajuda internacional financeira às comunidades agrícolas empobrecidas para substituírem as plantações de papoila de ópio, coca e cannabis o mais possível até 2008.

Finalmente, em Política Pública e Direito Comunitário da União Europeia, foi para nós gratificante constatar, do lado da redução da Procura, que a Comissão Europeia, em 22 de Novembro de 2004, listou como objectivos, aqueles que o Estado-Maior da Armada, em 1976, e diversos médicos navais e farmacêuticos navais, já haviam incluído no "Projecto VENCER" da Marinha Portuguesa, desde o início dos anos 80, conforme poderão constatar na análise das sucessivas Directivas dos Superintendentes dos Serviços do Pessoal:

- “– Evitar que as pessoas se iniciem no consumo de substâncias psicoactivas de fins recreativos
- Evitar que uma experiência de consumo se transforme num consumo regular e uso nocivo
- Intervir precocemente em padrões de consumo que apresentem riscos
 - uso nocivo e dependência
- Oferecer programas de tratamento, proporcionar programas de reabilitação e de reintegração social – assistência
- Reduzir os danos para a saúde e os danos sociais relacionados com as substâncias psicoactivas de fins recreativos”

Dado que não estamos, em termos constitucionais, em situações de Estado de Guerra, Estado de Emergência ou Estado de Sítio, não é permitido aos militares, mesmo técnicos na área, interferir na sociedade civil, inclusive nestas áreas de políticas públicas..., mas, ao não aproveitar este "know how" do "Projecto VENCER" naval, para o meio laboral específico, Portugal (e a União Europeia) desperdiçam muitos recursos aos contribuintes, ao nível financeiro e qualidade de cidadania de 1976 a 2004... Cada um que assuma a sua responsabilidade ética, perante o Estado- Nação ou/e a federação de Estados-nação (U.E.)!

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

2. ANTECEDENTES HISTÓRICOS

- (1) MIRANDA, JORGE, Curso de Direito Internacional Público, 3.^a Edição, Estoril, Principia Editora, Lda. 2006
- (2) BACELAR DE GOUVEIA, JORGE. Direito Internacional Público – Textos Fundamentais, Coimbra: Coimbra Editora, Lda., 2005
- (3) De TOQUEVILLE, ALEXIS. Da Democracia na América. Lisboa: Relógio d'Água Editores, 2008
- (4) UNITED NATIONS Office on Drugs and Crime. 2008, World Drug Report. Viena – Austria, United Nations Publications, 2008
- (5) MARGALHO CARRILHO, J., Narcotráfico e terrorismo: a destruição maciça já começou! (2.^a Parte), ANAIS DO CLUBE MILITAR NAVAL, Lisboa, Vol. CXXXIV, Julho - Setembro 2004, pp. 511-561
- (6) REUTER, PETER. Ten Years After the United Nations General Assembly Special Session (UNGASS): Assessing Drug Problems, Policies and Reform Proposals. Londres R.U. British Journal Addiction, Vol. 104 N.º 4, Abril 2009

3. DOCTRINA POLITOLÓGICA ANGLO-AMERICANA

Introdução

Se queremos entender o paradigma da "GUERRA ÀS DROGAS", temos que entender o pensamento politológico dos EUA como enquadramento onde nasceu, até porque, de seguida, surgiu o paradigma da Administração Bush de "GUERRA AO TERRORISMO", felizmente já mudado pelo Presidente Obama para um léxico mais realista de "luta contra o terrorismo".

O nosso primeiro contacto pessoal com uma "SOCIEDADE DE FUNÇÃO" *versus* a "SOCIEDADE DE ESTATUTO" latino-meridional europeia (Portugal) onde nasci, deu-se, para o bem ou para o mal, no facto de a primeira viagem ao estrangeiro, com fins turísticos com o meu pai aos 18 anos, ter sido, não a Paris, como era então hábito e moda, mas em Setembro de 1973, ao Reino Unido, Londres, Universidade de Oxford (e por culto do meu pai, à campa de Sir Wiston Churchill).

Nessa época, muito difícil para a diplomacia portuguesa (o Primeiro-ministro era o Prof. Marcelo Caetano), o jovem adolescente de então, de imediato se apaixonou e se deslumbrou pelo estilo de vida e pensamento dos herdeiros da Magna Carta do séc. XIII e do pensamento anglo-americano... os catorze anos (1985-1999) de trabalho científico intenso com os EUA e vinte cinco deslocações às diversas cidades e Estados para trabalho técnico-científico com a "US Navy" – Departamento de Defesa, Direcção do Departamento de Estado e Presidência da República dos EUA "O.N.D.C.P." em "Addiction Medicine/Addiction Psychiatry/Employee Assistance Program", foi apenas uma óbvia consequência desse deslumbramento juvenil pelo pensamento anglo-americano...

Esta declaração de princípios, que não numa partilha autobiográfica, é obrigatória nos cidadãos de cultura cívica anglo-americana, para que o leitor conheça, desde o início, a perspectiva pessoal de quem escreve e seja livre e responsável no entendimento de leitor, numa forma pluralista. Também dá maior garantia, no texto que se segue, da sua autenticidade, na análise do pensamento politológico anglo-americano, deixando ao leitor, de cultura europeia e continental, partilhar o deslumbramento ou ter apenas a admiração distante ou até o total repúdio pela forma de estar e pensar anglo-americana.

No léxico quotidiano americano surgem duas palavras que são em nosso entender cruciais "homeland" e "overseas". Este isolamento teve, na história dos EUA, também para o bem e para o mal, a importância de o seu isolamento, o ter tornado num "asséptico" imenso laboratório universitário, de elites pensantes e criativas, para um fim pragmaticamente aplicado de tecnologia... sempre cobijado pelos aprendizes (mesmo que por meritocracia elevadamente seleccionados, como na China, União Indiana, Singapura, etc.) dessas áreas tecnológicas universitárias, do resto do mundo.

Mesmo com a globalização das tecnologias de comunicação actual, nas palavras de Fareed Zakaria no Foreign Affairs: "O Ensino Superior é a melhor indústria dos Estados Unidos. Há duas classificações mundiais das Universidades^(*). Numa delas, um estudo meramente quantitativo levado a cabo por investigadores chineses, oito das dez melhores universidades de todo o mundo estão nos Estados Unidos. Na outra classificação, um estudo mais qualitativo realizado pelo "Times Higher Education Supplement" de Londres, o número correspondente é de seis... Com apenas 5% da população mundial, os Estados Unidos dominam o Ensino Superior, tendo 42% ou 68% das primeiras universidades em todo o mundo (dependendo do estudo que se tomar como referência). Não há outro domínio em que a vantagem dos Estados Unidos seja tão esmagadora... e o grau de colaboração entre as empresas e as instituições de educação, não tem rival em lado nenhum do mundo". (1)

Mas a dicotomia no léxico quotidiano americano, "homeland" versus "overseas", e o seu isolamento, desde a independência dos EUA, também fez evoluir estes para uma potência aeronaval (e militar em geral), longe indo os tempos de 1835, em que, citando Alexis de Tocqueville, "o Presidente dos Estados Unidos é, sem dúvida, o chefe do exército, mas este exército compõe-se de 6000 soldados; comanda a esquadra, mas a esquadra conta somente com alguns navios... separados do resto do mundo pelo oceano, demasiado fracos ainda para quererem dominar o mar, não têm inimigos, e os seus interesses só raramente estão em contacto com os das outras nações do mundo". (2)

Voltando a citar Fareed Zakaria, no Foreign Affairs: "A economia dos EUA é a maior do mundo desde meados da década de 1880 e assim continua hoje... Esta diferença entre os EUA e a Grã-Bretanha pode ser vista no peso dos respectivos orçamentos militares. Os britânicos mandaram nos mares mas nunca em terra. O exército britânico era tão pequeno que o Chanceler alemão

(*) Vidé tabelas no final deste capítulo.

Otto von Bismark gracejou no passado que, se alguma vez os britânicos invadissem a Alemanha, ele limitar-se-ia a mandar a polícia para os prender... Pelo contrário, as Forças Armadas dos EUA dominam em todos os níveis – mar, terra, ar e espaço – e dispendem mais que os catorze países seguintes em conjunto, representando quase 50% das despesas globais do mundo em Defesa. Há quem argumente que mesmo esta avaliação subestima o avanço militar americano em relação ao resto do mundo, porque não tem em conta o avanço científico e tecnológico dos EUA. Os EUA gastam mais em investigação, no domínio da Defesa, que o conjunto do resto do mundo... A Guerra do Iraque pode ser uma tragédia ou uma missão nobre, dependendo do ponto de vista do leitor. Contudo, de qualquer forma, não levará os EUA à bancarrota. A guerra foi cara mas o custo global do Iraque e do Afeganistão em conjunto – 125 mil milhões de dólares/ano – representa menos de 1% do PIB... O poder militar americano não é a causa da sua força mas a sua consequência.” (1)

É claro que a dicotomia isolacionista do “homeland” versus “overseas” foi a razão do sucesso dos EUA mas, na outra face, pode estar o seu declínio futuro... Fareed Zakaria ilustra, por exemplo, para a acomodação dos americanos, em que o inglês é a língua viva universal, não se tendo esforçado por aprender outras línguas e as potências emergentes falam inglês, mas também mandarim (China), hindi (União Indiana) ou português (Brasil-Angola). Recordamo-nos de, em meados dos anos 90, em visita a Toronto, representantes da Comunidade Portuguesa nos disseram que, nas suas escolas de língua portuguesa, a seguir à população estudante da comunidade, tinham o resto das vagas preenchidas por alunos asiáticos... a aprenderem português. Se há povo com maior capacidade de diálogo intercivilizacional é o português e, também, se há povo que tenha sentido na pele o custo elevado da política de “orgulhosamente sós”, é o mesmo povo português.

Fareed Zakaria tem razão. Se a unipolaridade americana não mudar, o mais elevado custo será o próprio declínio acelerado dos EUA e esse será o principal desafio do Presidente Barack Obama e da Secretária de Estado Hillary Clinton. Vamos ver se conseguem. De qualquer forma, a não existência praticamente de divergências sobre política externa nos dois discursos de campanha, ainda como concorrentes às primárias do Partido Democrata, juntamente com o pragmatismo americano, auguram um esforço consolidado dos dois mas sobre isto falaremos na parte final e o futuro será o juiz temporal, como sempre.

3.1. Compreender o pensamento anglo-americano nos seus fundamentos: John Locke, William James e a actualidade na Academia de Ciência Política dos EUA (Universidade de Columbia)

3.1.1. John Locke – O primado do poder legislativo

Ao definir o pensamento politológico passado dos anglo-americanos com dois defensores do empirismo como John Locke e William James (curiosamente dois médicos), é porque o seu pensamento filosófico com um sentimento experimentalista e de rigor dominantes (veja-se que já Aristóteles se opunha ao dogmatismo apriorístico idealista de Platão) está permanentemente impregnado no homem e sociedade anglo-americana, originando o seu expoente máximo no pragmatismo prático quotidiano dos EUA (William James).

Um exemplo contemporâneo é que, embora actualmente o financiamento da nanotecnologia seja efectuado pelo governo dos EUA em quase o dobro do Japão, mas também com elevados investimentos dos governos da China e da Alemanha, a sua aplicação prática pragmática leva a que os EUA possuam a maior parte das patentes de nanotecnologia do mundo e têm, aproximadamente, 85% de investimento de capital de risco do mundo para empresas americanas de nanotecnologia. Portanto, a China, Japão e Alemanha, apesar dos elevados investimentos em ciência de nanotecnologia, não conseguem transformar este conhecimento científico na aplicação em produtos e ideias pragmaticamente comercializáveis no quotidiano comum. (1)

John Locke nasceu em 1632, Wrington, Somerset (sudoeste de Inglaterra) e, apesar de ser profissional de Medicina, iniciou a sua actividade em política pública a partir de 1667 (o que o levou ao exílio em França entre 1675-1679 e a interessar-se pelo pensamento filosófico de Descartes).

Não tendo a sua origem na Matemática e na Física (como Robert Boyle e Newton, por exemplo), manteve-se pouco influenciado pela Royal Society, apoiada pelo Rei Carlos II, que lhe deu carta real em 1662 (uma mistura de monárquicos e parlamentaristas académicos das universidades, no tempo do lorde protector Cromwell – Oxford e Cambridge).

A única obra filosófica de John Locke, que terá durado cerca de 20 anos a elaborar, é "Um Ensaio sobre o entendimento humano"(5), em que surge o empirismo experimental com um conceito que, pela sua importância, transcrevemos: "todo o homem tem consciência de que pensa e de que o seu

espírito aplica quando pensa, as ideias que nele estão (...) Antes de mais, devemos perguntar como chegamos a essas ideias (...). Suponhamos que o espírito era como uma folha branca de papel, sem nenhuma ideia. Como terá conseguido prover-se delas? De onde lhe veio esse depósito quase ilimitado que a imaginação sem cessar manipula? Responderemos – da experiência (...). (5)

Esta pequena citação tem expressão prática no quotidiano americano, por exemplo, na formação profissional e universitária que procura, desde muito cedo, fornecer conhecimentos tecnológicos específicos e práticos (em vez da meritocracia de testes sucessivos sobre conhecimentos históricos e culturais gerais, de tradição europeia e asiática, de longa duração liceal, não dirigida, até ao percurso universitário). A separação americana entre conhecimento tecnológico “para exercício profissional” e conhecimento cultural “para lazer”, muitas vezes excessivamente ridicularizada pelos europeus, é precisamente a chave do seu sucesso tecnológico, na nossa perspectiva pessoal.

Também a hipervalorização do método experimental leva à separação nas Universidades americanas, entre perícia de conhecimento científico (gastando estes recursos humanos no ensino, sem que tenham o estatuto de docência fechado apenas a possuidores de teses - doutorados) e perícia de investigação científica (onde são exaustivamente rentabilizados e empregues os recursos humanos que na Europa se designam de “carreira académica” – mestros e doutorados, sem os desgastar a dar aulas, rentabilizando a sua vocação de investigação e pesquisa experimental permanente, de método científico). Neste sentido foram as declarações públicas do académico americano do Massachusetts Institute of Technology (MIT) quando, no quadro do acordo com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para cooperação, visitou as Universidades portuguesas, recentemente.

No entanto, em Ciência Política (para além do seu envolvimento na redacção da Constituição da colónia americana da Carolina), a obra que marca John Locke é o “Segundo Tratado do Governo”.

A colonização da América e a exploração do Oeste transparece, como de forma premonitória, na necessidade de passagem do homem no estado de animal selvagem “estado de natureza” (...) “estado de guerra (em que não existe apelo possível se não aos Céus, e onde não existe uma autoridade capaz de dirimir os conflitos que a cada podem surgir” à situação de sociedade organizada. Continuando a citar Locke: “...é das principais razões que levam os homens a unir-se em sociedade e abandonar o estado de natureza. Na verdade, onde existir uma autoridade, um poder terrestre a que se possa recorrer para

que se faça justiça, desaparece o estado de guerra e todas as controvérsias são resolvidas por ele. (6)

Vemos assim surgir o conceito de entidade terceira, como autoridade para arbitrar os conflitos e como evolução social de uma sociedade primitiva e anárquica. De seguida, Locke chama a atenção para a célula básica social, a família ou "sociedade conjugal", que nos humanos, para além da procriação e perpetuação da espécie, natural para todos os animais, acrescenta a protecção dos filhos (sustento, educação, etc.) até à sua consolidada autonomia no estado adulto, no que difere dos outros animais.

Mais adiante Locke começa a discriminar o que entende na "sociedade política" pela tal entidade terceira, para dirimir os conflitos e punir os infractores que é o "sistema jurídico e judicial" e também adianta que, sempre que alguém decide integrar essa sociedade política, está intrínseco o consentimento pessoal de perda do poder de exercer justiça pelas suas próprias mãos.

Surge, em Locke, o esboçar de um PODER LEGISLATIVO (e judicial) e um PODER EXECUTIVO para, por exemplo, "declarar a guerra e a paz", havendo de início uma certa sobreposição entre o acto de legislar e julgar, punindo os actos ilícitos, mas já com a clara definição de "corpo político" ou de governação, "no qual a maioria possui o direito de agir e de decidir pelo todo" (6), por óbvio consentimento (individual) do conjunto de cidadãos.

Esta forma de interiorização do princípio da legalidade pelo cidadão de cultura anglo americana, expressa-se, no quotidiano, em pequenos actos, como, por exemplo, adquirir um jornal colocando uma moeda, abrir o recipiente e da resma de jornais só retirar o seu exemplar... Lembra um pouco a gíria anedótica de que "o anglófono tem medo da lei, enquanto o latino tem medo da polícia".

Dos quatro corpos especiais que são a sustentação clássica da soberania do Estado – magistrados, diplomatas, agentes de segurança e militares – desde tempos ancestrais, é de notar que John Locke, para além do poder legislativo-judicial e poder executivo, já esboça a importância para a segurança interna da "sociedade política" pela entidade Defesa Nacional. Senão, vejamos esta citação: "Por isso, só podemos supor que os primeiros cuidados e as primeiras preocupações destes homens se tenham dirigido para a sua segurança colectiva, perante as ameaças do exterior... Isso mesmo podemos observar na América... Os seus chefes são mais do que generais responsáveis pela condição

dos exércitos. Na guerra, comandam com autoridade absoluta. Apesar disso, a nível interno e em tempo de paz, o domínio que exercem é muito escasso... ainda que, em si mesmo, a guerra não admita uma pluralidade de comandos e exija a concentração de poder"...(6)

Locke define, inclusive, no interesse comunitário essencial, a "lei positiva" – "trata do estabelecimento do poder legislativo" e a "lei natural"... "que deve nortear até mesmo o próprio legislativo, prende-se com a preservação da sociedade e, tanto quanto o bem público o permite, de cada uma das pessoas que a integram", isto é o esboço claro de um conceito de Segurança Nacional – Defesa e Segurança Interna, em nosso entender.

O poder legislativo pressupõe sempre, conforme Locke, a legitimidade do consentimento da sociedade e o objectivo do bem público, bem como a preservação do direito de propriedade e a legitimidade controlada (com consentimento popular) de aplicar impostos.

Locke considera também, curiosamente, que, enquanto o exercício do poder executivo (governo) deve ser permanente, já o poder legislativo deve existir nos períodos em que for necessário apenas (parlamento), e citamos: "Reuniões constantes do legislativo, prolongando-se desnecessariamente, não deixariam de constituir um fardo para o povo, produzindo com o passar do tempo, graves inconvenientes para a comunidade" (6).

Na verdade Locke considera, dentro da tradição do Direito anglo-americano ou "Common Law", ao contrário do Direito Romano, que legislar exaustivamente é pouco pragmático, deixando ao poder executivo a capacidade discricionária de gerir as lacunas nas suas funções permanentes... "Nenhum legislador pode prever e providenciar através das leis tudo aquilo que será útil para a comunidade" (6). Esta prerrogativa de o poder executivo gerir permanentemente as lacunas legislativas só tem, como limite do abuso do poder, a não violação do "bem público".

É de realçar, neste breve resumo do pensamento politológico de Locke, que todos os poderes resultam sempre do conjunto de consentimentos pessoais dos que prescindem desse direito inalienável em função da organização em sociedade organizada – "we the people..."

3.1.2. William James – O experimentalismo, apenas para objectivos pragmáticos

William James nasceu em 1842 e faleceu em 1910, nos EUA. Como já nos referimos, tal como John Locke, era licenciado em Medicina, tendo sido professor de Fisiologia da Faculdade de Medicina da Universidade de Harvard.

A sua obra mais marcante para o pensamento politológico americano é publicada na fase amadurecida do final da sua vida (1907), de nome "Pragmatism and other essays".

Quando o Reitor de uma prestigiada Universidade dos EUA pode ser um académico emigrante de etnia indiana, asiática, etc., é a prova de que, sujeito à meritocracia experimental americana, mereceu plenamente pela sua vitória pessoal, comparadas, essas funções... enquanto não surgir alguém com um mérito ainda superior, que o substituirá, não podendo pois "adormecer" nesse estatuto (até porque a sua função não é um estatuto eterno). Esta situação descrita, que é um exemplo naquilo que, concordando com Fareed Zakaria, consideramos ser o maior poder dos EUA na actualidade – as Universidades (interligadas com as empresas), é a conclusão na prática do pensamento filosófico de W. James: o pragmatismo.

O PRAGMATISMO é assim definido por William James: "o método pragmático é prioritariamente um método de estancar disputas metafísicas que, de outro modo, se estenderiam interminavelmente"... "o método pragmático nesses casos é tentar interpretar cada noção traçando as suas consequências práticas respectivas"... "sob que aspectos o mundo seria diferente se essa alternativa ou aquela fosse verdadeira? Se não posso achar nada que o tornasse diferente, então a alternativa não tem sentido"... "não há para nós nenhum sentido que não o prático...". (7)

O pragmatismo "volta-se para o concreto e o adequado, para os factos, a acção e o poder"... "É espantoso ver-se quantas e quantas disputas filosóficas dão em nada, no momento em que as submetemos ao teste de traçar uma consequência concreta"... "Não há nada de novo absolutamente no método pragmático. Sócrates foi adepto dele. Aristóteles empregou-o metodicamente. Locke, Bekeley e Hume fizeram contribuições momentâneas à verdade por seu intermédio". (7)

William James invoca depois conceitos que são os poucos dogmas em que assenta a sociedade americana como o seu teísmo ("in God we trust"), o

primado do direito à privacidade individual e finalmente a preferência pela reforma progressiva e inclusão gradual de alterações, em vez da ruptura revolucionária, mesmo que no âmbito estritamente pessoal. A comprovar isto, eis algumas citações de W. James: "Eu mesmo acredito que a experiência de Deus reside, antes de mais nada, em experiências pessoais internas"... "As revoluções mais violentas nas crenças de um indivíduo deixam intacta a maior parte da sua antiga ordem"... "por outras palavras, o maior inimigo de qualquer das nossas verdades pode ser o resto das nossas verdades". (7)

Um pouco como Karl Popper afirmará mais tarde, no séc. XX, de que nunca aconteceu tudo no passado, William James, até porque antecipa o reducionismo naturalista de Popper, afirma em 1907 que "temos de viver hoje com a verdade que podemos ter hoje, e estarmos prontos amanhã para etiquetá-la de falsidade"... "vivemos adiantadamente... mas compreendemos recuadamente. (7)

A terminar esta breve revisão do pensamento de W. James e a sua influência determinante na sociologia e pensamento político americano, vamos apenas citar a forma como ele descreve a diferente funcionalidade do raciocínio da filosofia RACIONALISTA e da filosofia EMPIRISTA:

RACIONALISMO	EMPIRISMO
Segue os "princípios"	Segue os "factos"
Idealista	Reduz-se à matéria
Monista	Pluralista
Dogmático	Céptico (7)

No entanto, deve, ainda citando W. James, distinguir-se o pragmatismo anglo-americano do positivismo, pois não recusa o pensamento abstracto e o pragmatismo; até rejeita "fechar à vista todas as concepções metafísicas mais amplas e condenar-nos ao mais terra-a-terra naturalismo"... "Achamos que, para um general prestes a combater o inimigo, o importante é saber o número de inimigos. Porém, mais importante ainda é saber a filosofia do inimigo" (7). Como vemos nesta citação, William James, no seu reducionismo naturalista (premonitório de Popper), não recusa o pensamento abstracto, neste caso, exemplificado com o pensamento estratégico militar clássico... estudar e conhecer o inimigo.

Numa perspectiva reducionista nossa sobre estes dois pensadores, inalienáveis na funcionalidade mental Politológica Anglo-Americana, poderemos dizer que, quando os EUA actuam em "soft power" (uso preferencial de influência em Direito Internacional Público, Diplomacia, apoios comerciais, etc.), estão mais próximos de J. Locke, enquanto que, quando actuam em "hard power", estão mais próximos de W. James, não fazendo mais do que exercer o seu poder superior tecnológico e militar, aproveitando de forma pragmática, conforme W. James, o vazio remanescente dos outros Estados. Para além disso, conforme o "princípio do dano" de Stuart Mill (8), é excepção para a intervenção não consentida sobre outros Estados, nos assuntos que só a estes dizem respeito, o facto de, por exemplo, os serviços de "Intelligence" detectarem perigos de que a Comunidade Internacional não tem conhecimento – Doutrina da Guerra Preventiva do Presidente George Bush.

3.1.3. A Actualidade na Academia de Ciência Política dos EUA (Universidade de Columbia)

A Academia de Ciência Política dos EUA é a mais antiga do mundo (nasceu em 1880, na Universidade de Columbia), no sentido de se ter autonomizado, como corpo científico, separando-se por exemplo de outras áreas como a Sociologia, Filosofia, etc.

Em 1999, tendo nós terminado o papel de ajuda ao Director do Departamento de Estado (Administração Clinton), ao nível técnico-científico, da Medicina da Adicção, da fundação da "International Society of Addiction Medicine" e com a integração de universitários de países árabes moderados (por ex. Egipto), Federação Russa e República Popular da China, no referido projecto (www.isam.org-archives), esse trabalho de políticas públicas foi reconhecido, com o convite para "Fellow of the Academy of Political Science". Esta situação ainda hoje nos honra e comove, como convidado estrangeiro da academia mais antiga do mundo, atendendo, ainda por cima ao prestígio internacionalmente reconhecido, como já falámos, das Universidades americanas, não só em perícia de investigação mas também em perícia de conhecimento, que tem sido até ao momento a nossa área de vocação.

Na actualidade do debate académico interno em Ciência Política, iremos dividir a análise sumária do pensamento da Academia de Ciência Política da

Universidade de Columbia em duas grandes áreas: a) INTERNA e a qualidade da Democracia nos EUA; b) EXTERNA e as perspectivas de política internacional pelos EUA.

a) INTERNA e a qualidade da Democracia nos EUA

Definição de Democracia: "Por Democracia entende-se democracia republicana ou governo representativo aquela em que a vontade do povo americano faz parte e é respeitada pelo governo. Os requisitos normativos são:

PRIMEIRO, existem instituições e procedimentos que facilitam o controlo pelo povo americano, a que se pode chamar a democracia "procedimental" ou "institucional";

SEGUNDO, o povo reconhece-se representado naquilo que o governo executa, a que se pode chamar democracia "substantiva";

TERCEIRO existem protecções vigorosas dos direitos individuais e liberdades do povo" [Robert Y. Shapiro]. (9)

Entre eleições livres, em que os cidadãos decidem se devem ou não substituir as elites governantes à frente da nação, estas actuam com liberdade executiva como guardiãs dos interesses públicos nacionais, apenas condicionadas por mecanismos institucionais procedimentais de controlo do abuso de poder ("Democracia Institucional"). (9)

De seguida há que ver em que medida a opinião pública se identifica com as políticas públicas executadas ("Democracia Substantiva"). No entanto, aqui surgem, desde logo, duas práticas: os políticos eleitos que entre eleições se escravizam na tomada de decisão às permanentes sondagens e aqueles que, não deixando de ter estas em linha de conta, mantêm uma fidelidade à sua ideologia, procurando esclarecer o povo sobre a razão da direcção tomada, mesmo que impopular no imediato das sondagens. (9)

Em terceiro lugar, a protecção dos direitos individuais e liberdades é assegurada pela Constituição e direito constitucional subjacente (9). Valores, como eleições livres frequentes, contagem de votos rigorosa, liberdade de expressão e informação com alternativas diversificadas, autonomia associativa e cidadania de inclusão, são também inalienáveis.

Mas se estes valores democráticos são geralmente inquestionáveis, o debate académico politológico nos EUA centra-se, nos últimos 9 anos, em aspectos como questionar a qualidade da Democracia Representativa (veja-se a situação de federalismo constitucional, do estado de excepção, do "District of Columbia") e o atraso da democracia americana, em temas de inclusão social, por exemplo.

Na publicação controversa do ensaio de Michael Lind, "Prescrições para uma Nova Democracia Nacional", este enfatiza, como três elementos centrais na Democracia americana, os direitos individuais, o poder igualitário do voto e o mercado social e critica os aspectos negativos das preferências fracturantes nacionais, baseadas na origem racial, a política plutocrática e o mercado livre capitalista.

A posição polémica de Lind, que tenta que sejam leis de governação federais aspectos "liberais" dos direitos de privacidade sexual (por ex. defesa inclusive dos homossexuais, das mulheres, etc.) e dos aspectos "conservadores" dos direitos de propriedade, apresenta no entanto aspectos positivos a realçar: (9)

Maior inclusão, se possível representativa da realidade de facto demográfica, do género feminino a todos os níveis políticos;

Extinguir, progressivamente, a corrida de angariação de fundos financeiros pelos candidatos e a publicidade paga das candidaturas dos dois partidos, nos órgãos de informação;

Substituir o sistema social desde o "New Deal", desligando a Segurança Social e a saúde nos seus custos a entidades empregadoras específicas, para uma sustentação financiada por impostos progressivos.

O problema da qualidade da democracia representativa do Colégio Eleitoral para a Presidência da República dos EUA continua com críticos ferozes (Alexander Keyssar) e defensores, em que a polémica primeira eleição do Presidente George Bush na Florida, foi o factor detonador e a eleição do Presidente Barack Obama, o factor pacificador na politologia americana.

Continuando na Ciência Política básica da Academia da Universidade de Columbia e segundo o Prof. Robert A. Dahl, convidado da Universidade de Yale, a "democracia institucional" fundamenta-se em:

- Representantes eleitos;
- Eleições frequentes, justas e livres;

- Liberdade de expressão;
- Fontes alternativas de informação;
- Autonomia de associativismo;
- Cidadania inclusiva. (9)

Discriminando estes itens, temos:

REPRESENTANTES ELEITOS – O controlo das decisões governamentais sobre as suas políticas está protegido, constitucionalmente, pelos representantes eleitos pelos cidadãos. Esta governação participada em larga escala é a Democracia Representativa;

ELEIÇÕES FREQUENTES, JUSTAS E LIVRES – Tal significa que não existem meios coercivos na escolha pelos cidadãos dos seus representantes;

LIBERDADE DE EXPRESSÃO – Os cidadãos têm o direito de se expressar, sem perigo de punição severa, nos assuntos políticos definidos, incluindo crítica dos representantes eleitos, governo, regime, ordenamento socioeconómico e ideologia prevalecente;

FONTES ALTERNATIVAS DE INFORMAÇÃO – Os cidadãos têm o direito de buscar fontes alternativas e independentes de informação de outros cidadãos. Mais do que isso, essas fontes de informação, actualmente existentes, não estão sob controlo governamental ou de qualquer grupo político isolado tentando influenciar as atitudes e as crenças públicas políticas e, para além disso, essas fontes alternativas de informação estão regulamentarmente protegidas pela lei;

AUTONOMIA DE ASSOCIATIVISMO – Os cidadãos têm o direito de formar associações ou organizações independentes, incluindo partidos políticos independentes e grupos de interesse;

CIDADANIA INCLUSIVA – Nenhum cidadão, no estado adulto, residindo permanentemente num país e sujeito às suas leis, pode ter negados os direitos acessíveis aos outros e necessários institucionalmente aos anteriores itens, bem como os direitos de oportunidade e liberdade necessários à operacionalidade efectiva das instituições democráticas (9).

É evidente que os dois últimos itens só surgem posteriormente, ao nível temporal, em democracias mais avançadas, constituindo o sufrágio universal a sua suprema garantia.

O aspecto de inclusão plena do género feminino na democracia (as mulheres só foram admitidas ao sufrágio universal na Nova Zelândia em 1893 e na Austrália em 1902, bem como na Bélgica, França e Suíça após a 2.ª Guerra Mundial) deve ser uma prioridade ocidental e, na nossa perspectiva, ao mais alto nível dos Estados-Nação, até para, racionalmente, justa e imparcialmente, contrariar a "sharia" islâmica, como perigoso modelo alternativo e agressivo.

Continuando o pensamento politológico do Prof. Robert A. Dahl, a POLIARQUIA (por oposição aos conceitos de monarquia e oligarquia ou aristocracia) necessita das características institucionais supracitadas:

INSTITUIÇÕES DA DEMOCRACIA POLIÁRQUICA	SÃO NECESSÁRIAS PARA OS SEGUINTES CRITÉRIOS DEMOCRÁTICOS
Representantes eleitos	Participação efectiva Controlo da agenda
Eleições frequentes, justas e livres	Igualdade de voto Controlo da agenda
Liberdade de expressão	Participação efectiva Compreensão esclarecida Controlo da agenda
Fontes alternativas de informação	Participação efectiva Compreensão esclarecida Controlo da agenda
Autonomia de associativismo	Participação efectiva Compreensão esclarecida Controlo da agenda
Cidadania inclusiva	Total e plena inclusão

Uma discussão que se mantém é a representatividade proporcional ou a de o primeiro, vencedor arrecadar a representatividade dos outros (sistema dos EUA) e, por outro lado, a questão do intervalo de tempo correcto para eleições do poder legislativo que não deve exceder os cinco anos.

A liberdade de expressão é pilar essencial em democracia, pois, de contrário, os cidadãos perdem a capacidade de influenciar a agenda e as decisões governamentais. Cidadãos silenciosos tornam-se os sujeitos perfeitos

para um líder autoritário... Ora, como afirmou um dos fundadores dos EUA, Thomas Jefferson, "um déspota esclarecido eleito não é a forma de governo por que lutámos" e, na Declaração da Independência dos EUA, também surge claro que o governo "tem os seus poderes justos obtidos do consentimento dos governados" (o que é um conceito derivado do pensamento exposto de John Locke).

Algo polémico mas muito "sui generis" na democracia americana é a proporcionalidade representativa da dimensão demográfica dos Estados na Câmara dos Representantes, o que não sucede no Senado, onde o número de Senadores é independente da dimensão dos Estados e têm poder de voto igual, mas tal, no entender do Prof. Demetrios James Caraley da Universidade de Columbia, "é o preço da União". (9)

O mesmo Professor em Ciência Política e Assuntos Públicos e Internacionais chama a atenção para o facto de a democracia americana, ao mais alto nível do poder, não ser representativa proporcional directa.

Demetrios Caraley começa por recordar que a eleição de um Presidente da República pressupõe, desde logo, que este indigite as direcções dos Gabinetes, a equipa da Casa Branca e o seu chefe, bem como o Conselheiro de Segurança Nacional, os consultores económicos, embaixadores, membros do quadro da Reserva Federal, Magistrados do Supremo Tribunal, etc. (geralmente com a aprovação do Senado). (9)

Já falámos da polémica do Colégio Eleitoral para a eleição do Presidente da República que se agudizou com as eleições presidenciais de 2000 do Presidente George Bush, na Florida. Mas, conforme a decisão então do Supremo Tribunal recordou (Bush versus Gore 531 US 98 -2000), "O cidadão individual não tem direitos constitucionais federais para voto nos eleitores do Presidente dos EUA, a não ser que o poder legislativo estadual decida outra forma de indigitar os membros do Colégio Eleitoral". Finalmente, embora o Presidente dos EUA seja, constitucionalmente, o Comandante Chefe das Forças Armadas e tenha o poder de declarar a guerra, não tem poderes absolutos de a conduzir. (9)

Digamos que, desde os fundadores dos EUA, existiu sempre uma preocupação de equilíbrio e vigilância permanente entre os poderes presidenciais, executivo, legislativo e judicial, ao nível Constitucional e de organização do Estado, "como precauções auxiliares, para além do controlo de eleições, às naturais, humanas, ambições de abuso de poder (Madison – Papéis Federalistas N.º 51). (9)

Esta é a principal questão que preocupa o Prof. Demetrios Caraley quando afirma que as eleições podem não ser o único mecanismo eficaz de controlo pelo povo, pois, à velocidade e dimensão dos acontecimentos na actualidade, no período temporal entre eleições presidenciais (4 anos), para Senadores (6 anos) e Câmara dos Representantes (2 anos), só esta última apresenta alguma garantia (pela representatividade proporcional), acima de tudo porque o período de 2 anos significa um maior controlo eleitoral pelos cidadãos sobre os eleitos.

b) EXTERNA e as perspectivas de política internacional pelos EUA

Existe uma questão na actualidade da Ciência Política americana, sobre negócios estrangeiros e diplomacia (que certamente, numa aproximação grosseira, deve ter passado no pensamento do nosso Rei D. João II, com o conhecimento científico náutico e o poder marítimo e comercial de então, mau grado existir uma certa bipolaridade de Castela) e que não é fácil de resolver: como actuar, como Estado, na cena internacional quando, com 5% da população, se possui 42% - 68% das melhores Universidades de todo o Mundo (e respectivos cérebros), cerca de 50% do valor de orçamentos da Defesa Nacional de todo o mundo e cerca de 1/4 das exportações económicas mundiais?... (1, 11)

Este facto ainda se torna mais complexo quando, no xadrez de Estados-Nação mundial, surgem poderosos actores, não institucionais, como Estados fracos ou párias e organizações como guerrilhas, crime organizado transnacional, nas suas diversas vertentes (pirataria, narcotráfico, tráfico de armas e de seres humanos, etc.) e terrorismo, especialmente o islamita jihadista. Este também, pelo conhecimento do acima exposto em poder, definiu, e bem, o inimigo, o "Grande Satã", a abater para alterar a ordem mundial teocraticamente. Ao fim e ao cabo o "Grande Satã" é a Guarda Pretoriana do Ocidente. O resto é a tradicional estratégia chinesa do ataque do fraco ao forte, bem conhecida dos militares.

Existe actualmente, na Academia de Ciência Política dos EUA, o reavivar do tradicional debate, entre académicos e também entre as duas correntes destes e os políticos de exercício prático (Democratas e Republicanos), sobre até que ponto a credibilidade externa dos EUA influencia o comportamento colectivo dos outros Estados-Nação e outros aliados ou inimigos, independentemente de estar em causa, por parte dos EUA, a ameaça ou o uso da "cenoura ou do bastão".

Por isso, de forma resumida, vamos usar duas fontes académicas de Ciência Política e de Governação, intelectualmente diversas na aplicação prática e depois um recordar dos discursos de candidatura nas primárias do Partido Democrata dos então Senadores Barack Obama e Hillary R. Clinton, como políticos de exercício prático, sobre o futuro da Política Externa dos EUA.

Segundo o Prof. Christopher Fettwels, de Ciência Política da Universidade de Tulane, é tradicional a clivagem entre as equipas do Departamento de Estado que, tendencialmente, são de enfoque reducionista, para as situações específicas e Estados-Nação, directamente nelas implicados, e a visão mais abstracta da Casa Branca, num enfoque geopolítico global. (11)

Embora, pessoalmente, tenhamos tido o privilégio de trabalhar em projectos de Medicina da Adicção, primeiro com o ex-Director do Gabinete de Políticas de Controlo de Droga da Presidência da República/Casa Branca (Administração Reagan) e, posteriormente, para a fundação da Sociedade Internacional de Medicina da Adicção, com a Direcção do Departamento de Estado dos EUA (Administração Clinton), o facto de serem assuntos estritamente técnico-científicos médicos e de serem administrações de ideologia diferente (Republicana e Democrata) não permitem traçar comparações subjectivamente percebidas.

No entanto, nas duas conversas que tivemos com o Director do Gabinete Nacional de Políticas de Controlo de Droga da Casa Branca do Presidente Clinton, curiosamente um militar da 1.^a Guerra do Golfo, o General Barry MacCuffrey, na residência oficial do Embaixador dos EUA em Lisboa, e no "Betty Ford Center", em Palm Springs, na California, ficámos com a sensação de que havia uma tentativa genuína de diálogo com o Observatório Europeu e de conciliação mínima das política públicas dos EUA e da União Europeia.

Voltando ao Prof. Christopher Fettwels, da Universidade de Tulane, este cita o Senador John McCain, em Outubro de 2002, quando afirma, no Washington Post, "A credibilidade é um enorme património em negócios estrangeiros de uma Nação. Exige um esforço duro para se construir, mais difícil ainda para se manter mas, uma vez na sua posse, torna possível impelir os outros a mudar comportamentos" (11). Mas será que a credibilidade influencia tanto a percepção que os outros Estados-Nação ou outros inimigos (ex. Al Qaeda) têm dos EUA?

Fettwels começa com uma DEFINIÇÃO DE CREDIBILIDADE DO ESTADO, que é "uma mistura equilibrada de competência, legitimidade, capacidade de

solucionar, autenticidade, fiabilidade, vontade de afrontar os imprevistos e/ou firmeza rígida do Estado e, em função dessa força ou fraqueza, a postura de um Estado é tida em linha de conta pela Comunidade Internacional ou é menosprezada (encorajando o agressor).

A credibilidade só é um conceito de interesse, em Ciência Política, para os Estados que atingem o nível de participantes na geopolítica global. Nos tempos de guerra fria Walt Rostow, director de planeamento político do Departamento de Estado do Presidente John F. Kennedy, defendia que, ou se conseguia de forma credível fazer os países do terceiro mundo entrar na ideologia e modelo capitalista, ou os reveses nesta estratégia, na periferia, seriam desastres estratégicos para os EUA. (11)

A Escola de pensamento de Henry Kissinger, Robert McNamara, Paul Nitze, Richard Nixon e Zbigniew Brzezinski, de ideologia partidária diferente, não diverge de Walt Rostow (embora prefira o "bastão à cenoura"), quando faz a leitura de que a invasão soviética do Afeganistão foi um efeito dominó dos EUA, por não terem mantido a credibilidade perante o não responder ao aventureirismo soviético no corno de África (incluindo Angola), por sua vez consequência da perda de credibilidade dos EUA com o abandono de Saigão e do Vietname do Sul. (11)

A credibilidade externa é bem patente nesta última questão do desastre traumático do Vietname, quando, num comunicado interno no Pentágono de 1965, do então Secretário de Defesa John McNaughton, este afirma que a presença dos EUA no Vietname do Sul resultava em 70% para evitar uma humilhante derrota dos EUA, 20% para evitar a invasão da ideologia comunista no Vietname do Sul e apenas 10% para ajudar a população sul vietnamita" (ainda por cima os governantes eram de crença católica romana). (11)

Fettwels discorda que a derrota no Vietname tenha afectado a credibilidade externa dos EUA, não só pela redução dos custos nacionais de recursos humanos e financeiros, mas também porque os seus aliados ficaram mais aliviados de uma guerra incómoda, viram os EUA reorientar o seu poder para problemas mais prementes na geopolítica mundial e esta não ser alterada por esse fracasso... (11). Discordamos, pessoalmente deste ponto de vista porque Fettwels está a esquecer um fenómeno: na nossa perspectiva, o considerarmos o Presidente da República americana conservador mais brilhante do séc. XX, Ronald Reagan e a sua equipa estratégica.

Desde a reconstrução doutrinária, paciente, de auto-estima e orgulho do povo americano, ainda como Governador do Estado da Califórnia, que antecedeu a aplicação, de facto, com sucesso, do paradigma estratégico de Sun Tzu, de derrotar o bloco soviético sem entrar em confronto, já como Presidente dos EUA, Ronald Reagan, quando um dia forem desclassificados os documentos dessa época ao mais alto nível do Estado, terá, com autenticidade e crença pessoal, efectuado o melhor desempenho de actos cinematográficos da sua vida, no "filme" que é a geopolítica mundial (sem esquecer o brilhantismo dos guionistas estratégicos e outras mais valias Americanas tecnológicas, económicas, de propaganda, etc.).

Voltando aos teóricos de Ciência Política, Jonathan Mercer tem uma opinião bem diferente quando afirma que os Estados não têm capacidade de controlar a sua reputação e nível de credibilidade externa e que, em última instância, os principais adversários e aliados auto fabricam as suas próprias percepções e actuam conforme as suas decisões nacionais no xadrez geopolítico global (11). Jonathan Mercer, afirma, com três exemplos paradigmáticos, como a 1.ª Guerra Mundial, a crise de Berlim, após a 2.ª Guerra Mundial, e a crise dos mísseis de Cuba, que as decisões foram mais objecto das contingências no imediato do que em património de credibilidade conquistado longamente no passado. (11)

Fettwels, no seu ensaio, associa os pensadores preocupados com a credibilidade externa dos EUA, com a escolha do "bastão" ou do "hard power", pois, conforme afirma: "o impacto de credibilidade não tem só o efeito de ter subjacente o uso da força militar, mas encoraja também um comportamento duro e rígido na mesa das negociações diplomáticas, dificultando os compromissos, por receio de serem uma manifestação externa de comportamento de fraqueza. (11)

Mas, no paradigma da "Guerra ao Terrorismo" (ou no da "Guerra às Drogas") e numa visão oposta, como a de Dale Copeland, como é que se pode garantir que uma pequena bola de neve, ao rolar por uma ravina abaixo, não se torna num enorme balão maciço e destruidor?

Só que, conforme o "princípio do dano", de Stuart Mill, anteriormente exposto, em relação a "civilizações bárbaras", não deixamos de poder colocar em causa, ou não, as afirmações de Osama Bin Laden publicadas em 1999 que, pela sua importância, citamos.

A América é um "tigre de papel"... "assistimos a isso na última década"... "o declínio do governo Americano e a fraqueza dos soldados Americanos que têm

a prontidão para confrontar uma Guerra Fria, mas não estão preparados para aguentar uma guerra prolongada. Este facto ficou provado em Beirute quando os Marines evacuaram e retiraram após duas explosões. Provou-se que os podemos pôr em fuga em menos de 24 horas e isso repetiu-se novamente na Somália". (11)

O mais importante em combate é conhecer o inimigo, na sua psicologia e, infelizmente, Osama Bin Laden poderá ter razão na convicção de combate da infantaria ocidental, ajudado no enfraquecimento pela opinião pública legítima democraticamente, mas pouco esclarecida, do Ocidente. Mais do que isso, e citando o Prof. Fettwels, os grupos islamitas jihadistas poderão ser pouco afectados, na sua estratégia, pela percepção externa da credibilidade dos EUA. (11)

"Muitas regiões do mundo têm populações que empatizam com o argumento que os EUA são actualmente fracos, efeminizados, imorais, corruptos e, portanto, um tigre de papel". (11)

O conceito de credibilidade externa dos EUA não foi necessário para a guerra no Afeganistão, pois o consenso da Comunidade Internacional existia sobre os Talibãs terem criado um santuário de campos de treino de terroristas de grande risco para a Segurança Internacional (11). A guerra que se seguiu, 17 meses mais tarde no Iraque, contra Sadam, teve uma ambição irreal e colocou em causa a credibilidade externa dos EUA, pois os Neoconservadores, como Paul Wolfowitz, Richard Perle e Kristol, pensavam que a imposição da Democracia do exterior (considerando que estes Estados têm menor perigosidade ao terem que responder perante as políticas públicas, perante os eleitores), levaria à concretização do ideal e prestígio de credibilidade da América (se lhe sucedesse um efeito dominó, na região de liberalização e democratização, com consequente redução dos riscos sobre armas de destruição maciça). (11)

Sobre este conceito de imposição do exterior e alargamento dos Estados com Democracia (comum no conceito a Democratas e Republicanos), vamos falar na IV Parte do nosso Ensaio, tendo como referência um dos últimos escritos do falecido Prof. Dr. Samuel Huntington e a pouca importância da Democracia, quer para os Estados Árabes, quer, dentro destes, para os teocráticos islâmicos, na perspectiva de Fareed Zakaria.

Para Henry Kissinger, uma saída rápida do Iraque pelos EUA é a repetição de perda de credibilidade dos EUA, após a saída de Saigão..., tendo agora

consequências previsíveis de sucesso aumentado de recrutamento pela Al Qaeda e grupos islamitas jihadistas associados e consequências imprevisíveis de impacto negativo na geopolítica regional, desde a Palestina ao Irão e globais, em países como a China, Rússia, da Europa e Japão. (11)

Vejamos, agora, não a perspectiva de psicologia colectiva da credibilidade externa dos EUA e influência na geopolítica global do Prof. Dr. Christopher J. Fettwels e a outra perspectiva académica dos Prof. Stephen G. Brooks e Prof. William C. Wohlforth, responsáveis de Ciência de Governação do "Darmonth College (USA)". Antes, porém, teremos que deixar ao leitor a dúvida sobre os art. 23, art. 32 do Conselho de Segurança da Carta das Nações Unidas, se ainda corresponde à realidade e aos objectivos da ONU, até na representatividade dos seus cinco membros permanentes (República Popular da China, Federação Russa, França, Reino Unido e EUA), ao nível global. A actual crise económica e financeira internacional demonstrou a maior actualidade do grupo do "G20", em relação ao do "G8", nessa área. Para nós, pessoalmente, este impasse na reestruturação da ONU começa pela distância da realidade global, a assemelhar-se ao período moribundo da Liga das Nações e o que se seguiu... a 2.ª Guerra Mundial... não é propriamente um cenário futuro aliciante. Por isso, os Profs. Brooks e Wohlforth, de forma sábia, definem três prioridades para a Política Externa dos EUA:

- "Criação de uma Liga das Democracias;
- Actualizar o Conselho de Segurança da ONU;
- Revitalizar em Direito Internacional Público os mecanismos de não proliferação nuclear". (10)

Na perspectiva dos autores, os poderes hegemónicos dos EUA devem apenas servir para o estatuto de liderança perante os novos poderes emergentes e as novas realidades, desde o terrorismo e a proliferação nuclear até à instabilidade financeira e aquecimento global. (10)

Exemplificam, com o mesmo sucesso da flexibilidade demonstrada pelos serviços de "intelligence" da "NATO", que estavam organizados na sua partilha de informação e trabalho em rede para a Guerra Fria e a União Soviética mas que, rapidamente, se adaptaram à surpresa do terrorismo islamita global (10). Mesmo no contexto operacional convencional, é preferível ter a Alemanha e a França com efectivos insuficientes do que não terem efectivos no Afeganistão. (10)

Também no contexto do controlo de não proliferação nuclear, as instituições de Direito Internacional Público, pelo seu estatuto neutral e maior permeabilidade dos Estados às suas inspecções, facilitam mais o conhecimento e a segurança que todo o poder unipolar dos EUA que, se empregue, provoca ressentimentos dos outros Estados soberanos (mau grado estes conhecerem a capacidade unipolar de retaliação dos EUA).

O entusiasmo imediatista, entre 1999 e 2003, das vitórias no Kosovo, Afeganistão e Iraque e as dificuldades inesperadas que se seguiram não podem levar também à leitura imediatista do declínio total americano, até porque os novos poderes emergentes não são a mesma coisa que o conceito de já terem emergido e serem equipotentes aos EUA (10). Talvez mais perigosos sejam os actores não estatais, como se está a assistir à pirataria marítima na Somália e eventual interligação desta com o sonho de uma "Armada" de pequenas embarcações militares da Al Qaeda, e este facto de insegurança pode ser uma janela de oportunidades para a liderança, na cooperação entre Marinhas de Guerra estatais pelos EUA.

Os Profs. Brooks e Wohlforth, citando Zebigniew Brzezinsky e Henry Kissinger, referem que o problema para a aceitação colectiva da liderança dos EUA é a perda de credibilidade ocorrida ao nível internacional pela Administração Bush no Iraque, pelo que é pelo campo da legitimidade convincente internacional que pode ser reconquistada. (10)

Como proposta de reforma internacional liderada pelos EUA, os autores propõem:

- jogar de forma recíproca os benefícios da reforma proposta;
- ter a certeza que a instituição que se reestrutura é para o bem público;
- efectuar uma conexão da antiga ordem com a nova ordem;
- explorar estrategicamente a incongruência das oposições às propostas;
- persuadir os outros que a mudança é necessária (10).

A "PSI" – Iniciativa de Segurança de Proliferação, liderada pelos EUA, é um exemplo dos autores do sucesso da liderança dos EUA, numa iniciativa multilateral, permitindo a revista de todos os navios com bandeira da Libéria sobre eventual tráfico de armas de destruição maciça. (10)

A liderança dos EUA na (multilateralidade) dos Estados deve privilegiar também a luta contra o terrorismo e a estabilização global da economia, sempre numa postura pública desinteressada de bem comum. (10)

O alargamento da cooperação multilateral, para sanções económicas aos Estados prevaricadores da proliferação nuclear da NATO ao Japão, Coreia do Sul e Austrália, é a proposta final dos autores, em termos de partilha de responsabilidades da segurança global pelos EUA. (10)

É aqui que pode surgir uma janela de oportunidade para intervenções multilaterais militares navais da CPLP, no Atlântico Sul, essencialmente de patrulhamento oceânico, pelas Marinhas do Brasil, Portugal e de Angola (que conviria que adquirisse essa capacidade que não tem, com apoio na construção naval, tecnologia, formação profissional naval, etc.), sobre as rotas do narcotráfico de Cocaína (mas a que rapidamente se irão associar as tradicionais alternativas do crime organizado e até terrorismo islamita jihadista). Tal permitiria ainda libertar, para o Oceano Índico, capacidades de outros países como os EUA, Reino Unido, Holanda, etc.

Num outro ensaio nosso, intitulado "A Espiritualidade no tratamento das dependências", publicado em Julho a Dezembro de 2006 na revista oficial da GNR (12, 13), citámos, propositadamente, do discurso do Presidente Ronald Regan ao Parlamento do Reino Unido, em 8 de Junho de 1982, sobre o "Império do Mal" a "Cortina de Ferro" e a Guerra Fria: "... verdadeiramente decisivo no combate que hoje se trava no Mundo, não vão ser as bombas, nem os mísseis - será um teste de vontade e de ideias, um teste de FIRMEZA ESPIRITUAL aos valores que temos, às convicções que defendemos e aos ideais que perseguimos". (12, 13)

Vem isto a propósito de ir recordar apenas os discursos de campanha, nas primárias do Partido Democrata, sobre Política Externa dos EUA dos políticos de exercício prático para a Foreign Affairs dos então Senadores Barack Obama e Hillary Rodham Clinton, em finais de 2007, como candidatos.

O então Senador Barack Obama define que a América tem que voltar a ser uma liderança visionária de uma cooperação multilateral para uma Segurança global de uma Humanidade Global (3). Barack Obama define as ameaças (proliferação de armas de destruição maciça, terroristas alienados das injustiças sociais, Estados fracos ou párias e poderes emergentes com uma nova visão sobre a Democracia liberal da América, aquecimento global e epidemias, bem como desastres naturais e conflitos mortíferos) e, perante elas,

defende a tal liderança visionária da América com participação multilateral. Mas avança com o conceito, que já abordámos, de CREDIBILIDADE externa pelos EUA, exemplificando com a garantia de retirada progressiva do Iraque e de não pretenderem Bases Militares permanentes no Iraque, devendo apenas obrigar ao entendimento de soberania entre sunitas e shiitas e ajudar na formação da Segurança Nacional do Iraque, que, depois, se encarregará de expulsar a Al Qaeda do seu território soberano e democrático (3). Defende, ainda, a tentativa de diálogo com o Irão e a Síria através da via diplomática (e a pressão subjacente do poder Americano político, económico e militar), sem desproteger o aliado tradicional na região – Estado de Israel – na contenção dos movimentos terroristas como o Hamas, Hezbollah (e até a Al Qaeda). (3)

Ao nível da componente militar de Defesa Nacional, Barack Obama defendeu também o aumento de efectivos no Exército, recrutando mais de 65000 e, nos Fuzileiros Navais, mais de 27000, para além de colocar 88% da Guarda Nacional em estado de prontidão, para ser projectada à distância. "Não hesitarei em usar a força, unilateralmente se necessário, para proteger o povo Americano ou os nossos interesses vitais em qualquer parte do mundo onde possam ser atacados ou estejam na eminência de ser enfraquecidos". (3)

Contudo, de imediato avisa que, com excepção da autodefesa dos EUA, todas as operações militares dos EUA devem ser intervenções multilaterais e de cooperação, dando, como exemplo, a ajuda à Federação Russa no controlo dos stocks de armas nucleares obsoletas da ex-União Soviética, "15000-16000" com urânio e plutónio capazes de fabricar "40000" armas nucleares. "A Al Qaeda fez um seu objectivo transportar uma Hiroshima para os EUA" (3), pelo que considera um período de 4 anos como o limite temporal para uma cooperação de toda a Comunidade Internacional adquirir o controlo global por esta, da proliferação de armas nucleares impedindo os terroristas de as adquirir. (3)

A cooperação a este nível, para além da Federação Russa, deve ser alargada o mais possível em relação ao perigo que representam os programas nucleares do Irão e da Coreia do Norte, bem como na luta contra o terrorismo, na sua frente principal de combate que é o Afeganistão (e o Paquistão). Crucial para o candidato Senador Barack Obama é a reforma de toda a comunidade de "intelligence", baseada num aumento de "intelligence" humana especializada em outras línguas e culturas, treinar nesse sentido o circuito diplomático e aumento dos recursos humanos operacionais. (3) A aposta que o Presidente Ronald Reagan fez, perante o Parlamento britânico que referimos da vitória na Guerra Fria pela guerra das ideias, é assim explanada pelo Senador Barack

Obama, em 2007: "As nossas crenças baseiam-se na esperança, as dos extremistas (islamitas jihadistas) baseiam-se no medo". (3)

Dar força política às elites moderadas dos países islâmicos e exportar as oportunidades americanas, como o acesso à educação e aos cuidados de saúde, comércio e investimento, são mais importantes do que apenas palestras sobre Democracia... É preciso que a Comunidade Internacional ajude e reconstrua os Estados fracos e falhados. (3)

A realidade demonstra que as alianças têm de se alargar. A NATO já não é suficiente e a sua tradicional região pode não ser a mais vital. Há que ser flexível, de forma a serem competidores com os novos poderes emergentes numas áreas, e aliados e colaboradores noutras, destacando a China, o Japão e a Coreia do Sul, o Brasil, a União Indiana, a Nigéria e a África do Sul. (3)

O Senador Barack Obama defende depois a tradicional perspectiva americana, ajudando os Estados a ter instituições que prestem serviços públicos, oportunidades, economia de mercado, saúde, educação e bem-estar e, para tal, a aposta, como vimos, no tradicional pensamento anglo-americano é para ele através de: "legislação forte, independência do poder judicial, forças policiais não corruptas, imprensa livre, sociedades civis vibrantes". (3) Esta é a confirmação da nossa análise inicial sobre a filosofia política de John Locke, Stuart Mill, William James e as breves referências que fizemos sobre o debate na Academia de Ciência Política da Universidade de Columbia, sobre a qualidade da Democracia na actualidade.

O Senador Barack Obama acaba, com grande autenticidade, exemplificando o sonho americano da terra de oportunidades, com o seu exemplo pessoal, através de seu pai, aguardando a aspiração de um visto para emigrar para os EUA... Até que ponto a autenticidade, de um exemplo experimental ao melhor estilo empirista pragmático de William James e a fiabilidade popular associada, terão sido decisivos nos eleitores dos EUA para a vitória do Presidente Barack Obama, é algo que deixamos ao leitor, nesta fase da análise da Doutrina Politológica Basilar do pensamento anglo-americano.

No Foreign Affairs de Novembro - Dezembro de 2007, a candidata Senadora, Hillary R. Clinton também defende o retorno à liderança na multilateralidade dos EUA, criticando o isolamento na credibilidade externa que foi o desvio do Afeganistão para o erro da guerra no Iraque, levando ao isolamento internacional americano pela Administração Bush. "Temos que reconstruir o nosso poder, assegurando que os EUA estão empenhados em construir um

mundo que todos queremos, em vez de simplesmente nos defendermos de um mundo de que temos terror.” (4)

Partindo de um princípio tradicional do Partido Democrata de promover mais a atracção do que a coacção, a então candidata Senadora Clinton define o seu conceito de liderança como um misto de “estratégia, persuasão, inspiração e motivação”. (4)

Para o efeito, traça os seguintes objectivos (considerando como base o fracasso da Administração Bush): (4)

- Evitar falsas escolhas que derivam apenas da ideologia (só em última instância de autodefesa e de segurança preventiva de uma tragédia se opta pelo unilateralismo);
- Usar o poder militar, não como uma solução para todos os problemas, mas como uma das componentes de uma estratégia global nacional e compreensível;
- Colocar as instituições internacionais a funcionar e trabalhar para elas sempre que possível;
- Demonstrar que a Democracia transporta de facto mais-valias aos povos;
- O primado do poder legislativo não pode ser apenas propaganda para o exterior mas tem que ser um modelo de comportamento autêntico dos EUA perante a Comunidade Internacional – autenticidade/fiabilidade para a credibilidade externa.

À retirada do Iraque, a Senadora Clinton aponta como alternativa, na luta contra o terrorismo, o emprego de operações especiais contra alvos terroristas noutras regiões. (4) Esta perspectiva da Senadora Clinton, paralelamente com a guerra das ideias e dos valores em simultâneo, como já afirmámos anteriormente, na nossa perspectiva pessoal, parece-nos a de maior vocação de sucesso numa análise custo-benefício, só se devendo empregar forças militares convencionais em territórios ocupados por guerrilha nos Estados fracos ou falhados, como o Afeganistão foi exemplo.

Continuando a citar a candidata Senadora Clinton, ela focaliza a guerra das ideias em relação aos islamitas jihadistas nos seus valores de sustentação ideológica que são os seus pontos fracos: “a rejeição da modernidade e dos direitos humanos das mulheres, dos valores da democracia e a nostalgia por um passado mítico (o Califado). (4)

“As actuais políticas dos EUA (2007) enfraqueceram o poder soberano, no Afeganistão, do Presidente Hamid Karzai, permitindo aos Talibã voltar a controlar o Sul, incentivando o fabrico de drogas como a Heroína para financiar os mesmos Talibã e a Al Qaeda” (4). A Senadora Clinton defende, de seguida, no Afeganistão, algo que na nossa perspectiva também concordamos, isto é, um programa internacional de financiamento aos agricultores afegãos de substituição da papoila de ópio e um crescente papel das mulheres na vida política pública do país – os Direitos Humanos da Mulher.

A posição da Senadora Clinton em relação à reforma da comunidade de “intelligence” dos EUA coincide com a de Barack Obama, mais “intelligence” humana “humanintel”, mais operacionais e analistas dominando a língua árabe e outras línguas chave, aposta na colaboração em rede global com a comunidade global de “intelligence”.

Mas, ao nível dos poderes emergentes, a Senadora Clinton define, hierarquicamente, de forma clara, que a prioridade é a China, sem descurar a Rússia, numa troca permanente de discussão de diferentes valores que reconhece existirem. Concorda depois com Barack Obama no aumento de cooperação com a União Indiana, Austrália, Japão, Brasil, África do Sul e acrescenta o México, Argentina e Chile. (4)

O combate ao narcotráfico, crime organizado e insurreição armada na Colômbia e aliados da América Central e Caraíbas é definido também como prioridade em Política Internacional pela Senadora Clinton. Esta diferença de atenção da Senadora Clinton em relação ao Senador Obama, na campanha das primárias do Partido Democrata, em relação ao narcotráfico, não será estranha à experiência e aos conselheiros oriundos do Departamento de Estado do Presidente Clinton, com quem o autor teve o privilégio de trabalhar na construção da “International Society of Addiction Medicine” em 1997–1999.

A liderança que então apoiámos do “lobby” médico científico do Egipto e a clarividência deste ao posteriormente aumentar a participação da comunidade científica da Rússia e da China (já depois da nossa saída da Direcção mundial e durante a Administração Bush), agora, com a equipa da Secretária de Estado Hillary Rodham Clinton, pode vir a ter um novo impulso no paradigma da “Guerra às Drogas”, através da guerra de ideias – a dependência de drogas como doença do Cérebro no seu reducionismo biológico (e comportamental).

3.2. O entendimento europeu do pensamento anglo-americano desde a versão clássica de Alexis de Tocqueville até uma visão europeia actual

3.2.1. Breves notas sobre “Da Democracia na América” – Alexis de Tocqueville

“Uma Ciência Política nova é necessária a um Mundo inteiramente novo”...“Os homens religiosos combatem a liberdade e os amigos da liberdade atacam as religiões”...“O índio na América sabia viver sem necessidades, sofrer sem se queixar e morrer a cantar” – Alexis de Tocqueville, 1835. (2)

a) Os EUA – Segurança Nacional e potência marítima, a opção estratégica desde nascença

Os grandes pensadores têm esta característica de intemporalidade - Platão, Sócrates, Aristóteles e tantos outros posteriormente. Nada de mais actual que estas citações da obra que iremos referir em breves notas orientadas no contexto do nosso ensaio.

Alexis de Tocqueville, considerado um clássico sobre a democracia na América pelos Europeus, é muitas vezes citado pelos politólogos americanos com esta frase que sempre nos criou suspeição “quando Alexis de Tocqueville nos visitou em 1831...” o que parece ser uma visita de um ser alienígena ao nosso planeta... Na verdade, para além de a América ter mudado muito desde então (até sofreu uma Guerra Civil União/Confederados cerca de 30 anos mais tarde) Tocqueville europeu, era francês, de origem aristocrática, mesmo após a Revolução Francesa, magistrado de Tribunal. Foi para a América a pretexto de estudar o sistema penitenciário americano e veio com uma descrição do conceito de Democracia no Novo Mundo, de que apenas iremos referir aquilo que ainda hoje coincidimos sobre a observação da sociedade dos EUA na actualidade.

Embora os EUA, a União, nasça em 1789, cedo tomam uma opção estratégica de serem uma Potência Marítima e não continental (algo que nós portugueses voltamos há anos a ter uma enorme dificuldade em reassumir, por exemplo, no nosso texto Constitucional da III República, com sucessivos prejuízos acumulados...).

Os Constituintes dos EUA não tiveram dúvida em escrever no seu texto constitucional de então, nos poderes do Congresso, e já lá vão mais de duzentos anos:

- “Organizar e manter os Exércitos, vedada, porém a alocação de recursos para este fim por período de mais de dois anos”;
- “Organizar e manter uma marinha de guerra”.

Esta necessidade de poder naval militar, deriva da vertente mercantil marítima, sentida já em 1835, por Alexis de Tocqueville que citamos:

“Da baía de Fondy ao rio Sabine, no Golfo do México, a costa dos Estados Unidos estende-se por um comprimento... Não há povo no Mundo que possa oferecer ao comércio portos mais profundos, mais vastos e mais seguros que os americanos”...(2) “A Europa é, pois, o mercado da América, como a América é o mercado da Europa... Nunca os dois continentes poderão viver inteiramente independentes um do outro... Os anglo-americanos mostraram sempre um gosto decidido pelo mar... Os Estados Unidos deviam, pois, ou fornecer um grande alimento à indústria dos povos marítimos, se renunciassem eles mesmos ao comércio... ou tornar-se uma das primeiras potências marítimas do globo: esta alternativa era inevitável”; (2)

Tocqueville depois foca a sua análise, a propósito da marinha mercante americana, em certos aspectos tipicamente americanos, ainda nos dias de hoje: o pragmatismo consistente e quotidiano da análise custo-benefício, o sentido interiorizado da livre concorrência, a libertação do espartilho conservador da permanente cautela, em função da oportunidade do risco e a hiper-especialização empirista, desde muito cedo, nas carreiras profissionais com aplicação prática imediata. “Os americanos não podem pois dar à cultura geral da inteligência mais do que os primeiros anos de vida; aos quinze anos entram numa carreira; assim a sua educação acaba as mais das vezes na época em que a nossa (europeus) começa. Se continua para além desse momento, não se orienta senão para uma matéria especial e lucrativa...”; (2)

Continuando a citar Tocqueville e a vocação marítima mercantil dos EUA naquela época (1831-1835): “Os navios dos Estados-Unidos enchem o porto de Havre e o de Liverpool. Vê-se apenas um pequeno número de embarcações inglesas ou francesas no porto de Nova Iorque, o que se explica facilmente: de todas as embarcações do mundo, são os navios dos Estados-Unidos que atravessam os mares com menos gastos...o navegador europeu só com

prudência se aventura sobre os mares...o americano negligencia estas precauções e desafia estes perigos...O americano naufraga muitas vezes mas não há navegador que atravesse os mares tão depressa como ele. Fazendo as mesmas coisas que um outro em menos tempo, pode fazê-las a um custo inferior" (2). Tocqueville associa este facto também ao menor recurso a escalas em portos intermédios de apoio logístico pelos marinheiros americanos. "Não posso exprimir melhor o meu pensamento do que dizendo que os americanos põem uma espécie de heroísmo na sua maneira de fazerem comércio" (2).

A propósito das potências emergentes no Atlântico Sul vale a pena continuar a citar Tocqueville: "Os espanhóis e os portugueses fundaram na América do Sul grandes Colónias que se tornaram, entretanto, Impérios. A guerra civil e o despotismo desolam hoje essas vastas paragens... Não se trata, evidentemente, aqui senão de uma questão de tempo: chegará, sem dúvida, uma época mais ou menos afastada em que os Americanos do Sul formarão nações florescentes e esclarecidas". (2)

Mas a importância do mar para os EUA não era apenas o "Congresso organizar e manter uma Marinha de Guerra" consagrada pelos Constituintes no texto básico. O poder judicial também afirmava, segundo Tocqueville: "Foi assim que todas as questões que se ligam ao comércio marítimo foram postas sob a alçada dos Tribunais Federais. A razão é fácil de indicar: quase todas essas questões se integram na apreciação do direito das gentes. Nessa perspectiva, interessam essencialmente à União inteira confrontada com os estrangeiros"... "Os americanos estão já em condições de fazerem respeitar o seu pavilhão; em breve poderão fazê-lo temer". (2)

b) Autonomia associativa e cidadania de inclusão

Em 1987, quando o autor acompanhou o Senhor Almirante Gonzaga Ribeiro como Presidente da Cruz Vermelha Portuguesa a Filadélfia, este tinha a experiência pessoal de uma irmã a viver há longo tempo perto. Disse-me que ali, nos EUA, nós iríamos constatar a força comunitária real dos vizinhos no seu bairro e não uma engenharia social ideológica utópica, europeia e sem concretização no quotidiano (totalmente individualista no caso português, acrescentamos nós).

Voltando ao clássico Tocqueville: "Na América...a comunidade, a comuna, foi organizada antes do condado, o condado antes do Estado e o Estado antes da União...No seio da comuna, vemos reinar uma vida política real, activa, inteiramente democrática e republicana". (2)

“A comunidade, a comuna, é a única associação que está de tal modo na natureza que, por toda a parte onde haja homens reunidos, uma comuna se forma por si mesma” (2) (na nossa perspectiva, seria a forma mais primitiva de sair do estado de natureza de John Locke ou de contrato social de Jean-Jacques Rousseau), ...“é composta de elementos grosseiros que se juntam à acção do legislador” (2). “As funções públicas são extremamente numerosas e muito divididas na comuna. Contudo, a maior parte dos poderes administrativos está concentrada nas mãos de um pequeno número de indivíduos eleitos cada ano em Abril ou Maio, os “SELECT-MEN”, que podem auto-convocar ou ser contrangidos a reunir a assembleia “TOWN MEETING”... As comunas não estão, em geral, submetidas ao Estado, a não ser quando se trate de um interesse a que chamaremos social, quer dizer, que partilham com outras... Na América, o cobrador fiscal da comuna arrecada o imposto do Estado...a comuna empresta os seus funcionários ao governo estatal” (2) ... A comuna tinha uma extensão demasiado restrita para que nela pudesse encerrar-se a administração da justiça. O condado forma, pois, o primeiro poder judicial. Cada condado tem um tribunal judicial, um xerife que executa as sentenças dos tribunais e uma penitenciária onde entram em reclusão os criminosos. (2)

“Os legisladores americanos mostram pouca confiança na honestidade humana mas deduzem sempre a inteligência do homem. Contam, pois, a maioria das vezes, com o interesse pessoal para garantir a execução das leis.”. (2)

A este propósito, recordamo-nos sempre de duas experiências pessoais que nos despertaram, em 1985, na Base aeronaval de Miramar – S. Diego e, em 1987, em Nova Iorque. A primeira era o cidadão (e vemos muito isso nos filmes americanos) introduzir 25 cêntimos na ranhura, abrir a caixa com uma resma de jornais, mas só retirar um exemplar, a que tinha direito por compra (o que seria isto num país da Europa do Sul...). A outra foi na Sétima Avenida de Nova Iorque ver um anúncio espaçado – “Não pense sequer estacionar a viatura” – “New York Police Department”... o ilícito estava antes do acto, no pensamento prévio interno do cidadão.

Quanto à cidadania de inclusão, nestes longínquos anos de 1830, Tocqueville só nos pode falar sobre o respeito pelo género feminino, pois seria então impossível ter um afro-americano na Casa Branca...como o actual Presidente Barack Obama.

Citaremos, em primeiro lugar, a irreversibilidade para Tocqueville da igualdade do género: “Penso que o movimento social que aproxima do mesmo

nível o filho e o pai, o servidor e o amo, e, em geral, o inferior e o superior, eleva a mulher e deverá fazer dela cada vez mais a igual do homem" (2).

"Os americanos aplicaram aos dois sexos o grande princípio da economia política que, nos nossos dias, domina a indústria. Dividiram cuidadosamente as funções do homem e da mulher, a fim de que fosse feito melhor o grande trabalho social". (2)

Daí vem que as americanas, que revelam com frequência uma razão máscula e uma energia plenamente viril, conservem em geral uma aparência muito delicada, e continuem sempre a ser mulheres pelas maneiras, ainda que se mostrem algumas vezes como homens pelo espírito e pelo coração". (2)

Os americanos manifestam, a todo o momento, uma plena confiança na razão da sua companheira e um respeito profundo pela sua liberdade". (2)

c) Representantes eleitos e eleições livres e frequentes

NÍVEL ESTADUAL

O poder legislativo Estadual é dividido em duas câmaras - a do Senado e Câmara dos Representantes: "O Senado Estadual é habitualmente um corpo legislativo; mas torna-se por vezes um corpo administrativo e judicial"... "os seus membros são sempre pouco numerosos...o mandato dos Senadores em geral mais longo do que o dos representantes"... "O Senado concorre para a escolha dos funcionários"...participa no poder judicial, pronunciando-se sobre certos delitos políticos e também estatuindo sobre certas causas civis... o outro ramo da legislatura, a Câmara dos Representantes em nada participa no poder administrativo e não toma parte no poder judicial, a não ser acusando os funcionários perante o Senado" (2). "Concedendo aos Senadores o privilégio de serem nomeados por vários anos, e renovando-os por série, a lei cuidou de manter entre os legisladores um núcleo de homens já habituados aos assuntos a tratar e que pudessem exercer uma influência útil sobre os recém-chegados" (2). "O poder executivo do Estado tem por representante o Governador...um magistrado eleito...numa dependência estreita da maioria que o elegeu". (2)

NÍVEL FEDERAL

Vejamos agora, à época de Tocqueville (1831-1835), a sofisticação federalista americana: "O princípio da independência dos Estados triunfou na

formação do Senado; o dogma da soberania nacional, na composição da Câmara dos Representantes. Cada Estado devia enviar dois Senadores ao Senado e um número de Representantes, na proporção demográfica populacional" (2) ... "A Câmara dos Representantes é eleita pelo povo; o Senado pelos legisladores de cada Estado. Uma é o produto da eleição directa, o outro da eleição em dois graus. O mandato na Câmara dos Representantes não dura mais que dois anos; o dos Senadores seis" (2) ... "A Câmara dos Representantes tem apenas funções legislativas; não participa no poder judicial, a não ser através da acusação dos funcionários públicos; o Senado concorre para a formação das leis; julga os delitos políticos que lhe são deferidos pela Câmara dos Representantes; é, cada vez mais, o grande conselho executivo da nação. Os tratados concluídos pelo Presidente devem ser validados pelo Senado; as suas escolhas, para serem definitivas, têm necessidade de receber a aprovação do mesmo corpo". (2)

"O Presidente dos Estados-Unidos é nomeado por quatro anos, podendo ser reeleito"...Faz-se do Presidente o único representante do poder executivo da União" (2). A eleição do Presidente dos EUA, que ainda hoje, com um claro sistema bipartidário de Republicanos (os "elefantes") e Democratas (os "burros"), mantém uma importância crucial, pois é toda a Administração Pública, ao mais elevado nível, por exemplo, na diplomacia, os Embaixadores, que é mudada de acordo com o Presidente eleito.

Citando Tocqueville: "... devia confiar-se o direito de eleger ao corpo legislativo ele mesmo, representante habitual da nação, ou seria necessário, pelo contrário, formar um colégio eleitoral cujo único objectivo fosse proceder à nomeação do Presidente? Os americanos preferiram esta última escolha. Pensaram que os homens que se designavam para fazer leis ordinárias só incompletamente representariam os votos do povo, relativamente à eleição do seu primeiro magistrado. Sendo, de resto, eleitos por mais de um ano, poderiam representar uma vontade já mudada ..., ao passo que, à semelhança dos jurados, os eleitores especiais continuariam a ser desconhecidos no meio de uma multidão, até ao dia em que tivessem de agir, e não se mostrariam por mais do que um instante para pronunciarem a sua decisão ... Estabeleceu-se, pois, que cada Estado nomearia um certo número de eleitores, os quais por sua vez elegeriam o Presidente".

Ao termos revisto os principais conceitos de divisão de poderes no Estado, de Alexis Tocqueville, em 1831, na sua visita aos EUA, o que não

dispensa a leitura do clássico "Da Democracia na América", na nossa perspectiva, gostaríamos apenas de tecer algumas considerações.

Primeiro, a descentralização do poder, com proximidade entre o representante eleito e o eleitor, pois, conforme John Locke, ao decidir passar de animal primitivo – "estado da natureza" – a uma sociedade organizada, em cada indivíduo "está intrínseco o consentimento pessoal de perda do poder..." (pessoal). Ora, como os eleitos representantes também são homens, com as mesmas vulnerabilidades, têm que, na proximidade, estar permanentemente responsabilizados e ser transparentes para quem lhes cedeu individual e coletivamente o seu poder de direito.

Outro aspecto e num raciocínio de exactidão que sempre nos acompanha do reducionismo naturalista de Karl Popper, este permanente recordar do "Contrato Social" tem, subjacente ao nível biológico, a constatação de dois grandes núcleos no Cérebro Humano: o primitivo e emocional Sistema Límbico e o evolutivo mais diferenciado, o Cortex Cerebral. Como os dois coexistem no mesmo homem e se interligam, o sistema americano político tem sempre presente o controlo, no léxico de Locke, entre o "estado da natureza" e a sociedade organizada (política); nunca existe concentração de poderes, ao nível Estadual e Federal... poderes relativos e controlados das duas assembleias – Senado e Câmara de Representantes – dos Governadores e Presidente dos EUA.

Existe sempre a "dúvida metódica" de tentação primitiva do poder concentrado degenerar em prepotência e a convicção da negação total da figura do "déspota esclarecido": o poder é sempre uma cedência constitucional do povo e obrigação permanente do cidadão, o seu controlo, que mais não seja até como cidadão contribuinte para o Fisco.

d) Liberdade de expressão e informação alternativa

Em 1831, à época de Tocqueville, a tecnologia da informação (por vezes um triste espectáculo virtual e tirânico mediático na actualidade) permite compreender a sua limitada análise, pela fase histórica que o mesmo vivia (foi cerca de 180 anos atrás), mas não lhe retira o valor da perspicácia de observador:

"Quando os homens deixam de estar ligados entre si de maneira sólida e permanente, não se pode obter de um grande número que aja em comum, a

menos que se persuada cada um daqueles, cujo concurso é necessário, que o seu interesse particular o obrigue a juntar voluntariamente os seus esforços aos esforços de todos os outros, o que só pode fazer-se, habitual e comodamente, através do auxílio de um jornal. Só um jornal pode vir depositar, no mesmo momento, em mil espíritos o mesmo pensamento" (2) ...Os jornais tornam-se, pois, mais necessários, à medida que os homens são mais iguais e o individualismo mais de recear. Seria diminuir a sua importância crer que não servem para mais do que para garantir a liberdade; mantêm a civilização." (2) ... "O mal que produzem é, pois, bem menor do que aquele que curam"... "Para que, entre um povo democrático, uma associação tenha algum poder, é necessário que seja numerosa. Os que a compõem disseminam-se por um espaço ... Têm de achar meio de se falarem todos os dias sem se verem e de avançarem em comum sem se reunirem. Assim, não há quase associação democrática que possa dispensar um jornal. Existe, pois, uma relação necessária entre associações e os jornais: os jornais fazem as associações e as associações fazem os jornais"; (2)

"A América é, por isso, o país do mundo onde se encontram ao mesmo tempo mais associações e jornais"... "Quanto mais numerosos são os poderes locais, quanto maior é o número dos que a lei chama a exercê-los, e mais, fazendo-se aquela necessidade sentir a todo o momento, os jornais pululam. É o fraccionamento extraordinário do poder administrativo, muito mais ainda do que a grande liberdade política e a independência absoluta da imprensa, que multiplica tão singularmente o número de jornais na América" ... "Os jornais não se multiplicam somente dos preços baixos, mas também segundo a necessidade mais ou menos repetida que um grande número de homens tem de comunicar em conjunto e de agir em comum" (2). "O império dos jornais deve, pois, crescer à medida que os homens se igualizam". (2)

Nas 25 deslocações que fizemos a diversas cidades dos EUA, cerca de 10, eram em Abril, ao congresso anual da "American Society of Addiction Medicine – A.M.A.", em que, no início, era quase o único estrangeiro e europeu presente. Assim, em 1991 e 1992, visitámos Washington D.C. e, da primeira vez, comprámos uma visita turística guiada à cidade, na agência turística do próprio Congresso. O guia começou por afirmar "Eu sou maçon (maçonaria regular teísta) e é na perspectiva da Maçonaria que vos vou mostrar Washington...". Posteriormente, quando se visitava a entrada do Hotel Willard, colado à Casa Branca, explicou-nos que o léxico inglês para a recepção dos hotéis ser "lobby" deriva daquele hotel e de ser ali que se reuniam cidadãos, naquela recepção, para, no início da União, constituírem grupos de discussão e defesa lobista junto

do Presidente (mas transparente, legítima, embora discreta, posteriormente regulamentada, ao contrário da visão que temos nos países latinos, de "lobby" ser secreto, tenebroso, de fins obscuros manipulativos e até de corrupção).

A honestidade da declaração de princípios prévia do guia turístico, enquadrando intelectualmente a doutrina explicativa do "tour" pela cidade e a genuína capacidade de associação cívica e legítima transparência da actividade de "lobby", essencialmente como estrutura ética de pensamento de defesa de interesses sectoriais, autónoma dos Partidos políticos voltou a impressionar-nos favoravelmente.

Vamos acabar com uma citação do próprio, esta breve revisão de Alexis Tocqueville: "Quando queremos conhecer e ajuizar dos anglo-americanos dos nossos dias, devemos distinguir com cautela o que é de origem puritana ou de origem inglesa". (2)

Na nossa perspectiva, é uma fusão de sucesso nas semelhanças, esquecendo as diferenças entre o puritanismo luterano-calvinista e o ideal da maçonaria regular teísta (não sabemos na história o peso da britânica Royal Society e de homens como o Reverendo John Wilkins, Rober Boyle, Robert Moray, Isaac Newton, William Patty, Christopher Wren, etc, etc.), patente por exemplo, na moeda, nas notas de dólares americanos "*in God we trust*".

Esta fusão, nos muitos portugueses que nos acompanharam aos EUA, é, para eles, uma dificuldade crucial, em nosso entender, (pensamos mesmo que também para outros europeus) em compreender o pensamento anglo-americano ... Deixamos aos estudiosos do puritanismo luterano calvinista e da maçonaria regular teísta, o aprofundar desta questão, dado não ser a nossa área de estudo e nem termos estatuto de conhecimento sobre as duas matérias, para além da suspeição que poderíamos criar sobre o princípio de justiça e de imparcialidade, serem meras convicções pessoais e reservadas à intimidade da nossa vida privada.

3.2.2. Breves notas de uma visão politológica europeia actual sobre o pensamento anglo-americano

a) Autonomia associativa e cidadania de inclusão

O Prof. Dr. João Carlos Espada, do Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa, talvez o principal difusor do pensamento

anglo-americano na vertente da Ciência Política do Reino Unido, cita, de um diálogo com Isaiah Berlin em Oxford, em que este ao recordar os dissidentes europeus dos sécs. XVIII e XIX, quer de esquerda quer de direita, que se exilaram no Reino Unido, o exprimia assim: "Todos eles estavam autorizados a viver e a exprimir as suas opiniões neste país. A Inglaterra sempre foi um país tolerante. Todos eles o reconheciam mas costumavam queixar-se do facto de os ingleses os não levarem a sério. Ora pergunto-lhe eu agora a si se não será esta, de certa maneira, uma condição da tolerância? Quero dizer, se começarmos a levar tudo e todos terrivelmente a sério, iremos continuar a ser capazes de os tolerar da mesma forma que os toleramos quando adoptamos a atitude de VIVER E DEIXAR VIVER?". (14)

Para além desta preocupação de cidadania de inclusão, o Prof. Dr. João Carlos Espada associa a qualidade do conceito de liberdade anglo-americana à autonomia associativa. Para isso, cita Michael Oakeshott: "a condição mais geral da nossa liberdade ... surge de início numa difusão da autoridade entre o passado, o presente e o futuro" (a evolução correctiva, sem ruptura violenta revolucionária e a "Common Law") ... "Connosco o poder está disperso por toda a variedade de interesses e de interesses organizados compreendidos na sociedade ... Em resumo, consideramo-nos livres porque a nossa sociedade não faculta a ninguém um poder ilimitado – a nenhum dirigente, facção, partido ou classe, a nenhuma maioria, a nenhum governo, igreja, corporação, negócio, associação profissional ou sindicato". (14)

O Prof. Dr. João Carlos Espada citando outro autor F. A. Hayek refere: "uma "GROWN ORDER" é uma ordem que cresce ou evolui gradualmente pela interacção entre os seus elementos constitutivos – indivíduos, famílias, instituições e organizações – mas que não é conduzida pelo desígnio central de ninguém, obedecendo apenas a regras gerais e não visando propósitos particulares (...). Para Hayek, (...) as sociedades livres são "GROWN ORDERS" e associações civis". (14)

É claro que estas características de autonomia associativa genuína e viva são uma visão honesta e fiável de cidadania de inclusão, são sempre acompanhadas nos EUA de um permanente e crítico pragmatismo (de William James) e que o Prof. João Carlos Espada recorda através do pensamento de Karl Popper: "Só uma acção política fundada no ensaio e no erro pode lidar com a falibilidade e limitação incontornáveis do conhecimento humano". (14)

b) Liberdade de expressão e informação alternativa

Este facto, que é hoje um dado adquirido nas Democracias Ocidentais, está muito bem sintetizado pelo Prof. João Carlos Espada, quando, referindo-se ao pensamento de Karl Popper afirma: (...) “a liberdade da crítica é indispensável para o progresso do conhecimento. É na aceitação ou não da liberdade da crítica que Popper vai fundar a distinção fundamental entre sociedade aberta e sociedade fechada”. (14)

O Prof. Dr. Paulo Otero também o invoca, ao citar Thomas Paine e os “direitos intelectuais” como direitos naturais do homem. (15)

O Prof. Dr. Paulo Otero aprofunda mais este conceito, recorrendo a alguém que, embora inglês, é incontornável no pensamento americano, nomeadamente na influência sobre o pragmatismo de William James – John Stuart Mill que reforça a privacidade e direitos individuais na solidificação de uma sociedade livre:

- i) “a) O domínio da consciência, configurando-se a liberdade de consciência como direito inalienável, abrangendo ainda a liberdade de pensamento e de sentimentos, e a liberdade absoluta de opinião;
- ii) A liberdade de gostos e interesses, aqui se inserindo a adequação do plano da nossa vida à nossa personalidade;
- iii) A liberdade de associação entre indivíduos”. (15)

Aliás também o Prof. João Carlos Espada, citando John Stuart Mill e o seu pensamento, afirma que, para aquele pensador anglo-americano, “... a liberdade está mais próxima da libertação do poder do que na participação no poder” (14) (a esta ideia, curiosamente adicionaremos o profundo sentido de privacidade do provérbio inglês “an Englishman’s home is his castle”).

Voltando ao Prof. Dr. Paulo Otero e à necessidade de informação alternativa, ele exemplifica com o pensamento de Karl Popper com o “pluralismo crítico: cada teoria, visando a busca da verdade, entra em concurso com as restantes teorias, todas elas procurando a verdade, existindo uma discussão racional que conduz à eliminação das teorias que menos se aproximam da verdade ...na procura da verdade, na responsabilidade intelectual e na tolerância” (15) “o caminho da Humanidade é um só, o da sociedade aberta”. (15)

c) Representantes eleitos e eleições livres e frequentes

O Prof. Dr. Adriano Moreira ensina, na forma do poder, a perspectiva tridimensional constituída pelos seguintes elementos:

- FORMA (Direito Constitucional);
- SEDE DO PODER;
- IDEOLOGIA (Partidos Políticos, associações, etc.).

“Como a forma do Poder assume expressão principal, num texto legal considerado de dignidade superior aos outros, é a ideia de CONSTITUIÇÃO que constitui o principal problema da forma”. (16)

A forma Constitucional de governação, não apenas anglo-americana mas Ocidental, é conforme o Prof. Dr. Jorge Miranda a Democracia Representativa “no essencial, resulta da modificação das instituições representativas pela realização do sufrágio universal, corolário lógico do princípio de legitimidade democrática. Mas o sufrágio universal gera fenómenos desconhecidos no séc. XIX; em especial, liga-se ao enorme papel adquirido pelos Partidos Políticos, a ponto de alguns falarem, então, em Estado de partidos (17), um problema da corrente de marketing de votos dos Partidos, que já o falecido Dr. Francisco Lucas Pires alertava nas suas lições do Curso de Ciência Política da Universidade Católica e agora tão discutido pelos politólogos americanos nas suas eleições presidenciais.

A sede do poder, no caso dos EUA é, no entender do Prof. Dr. Jorge Miranda, um sistema Presidencial, assentando na independência recíproca quanto à subsistência dos titulares, do órgão de poder executivo e do órgão de poder legislativo (17) ... a eterna preocupação anglo-americana de dispersão e inter-controlo permanente do poder.

O Prof. Dr. Paulo Otero recorda Thomas Paine, o inglês que viveu parte da sua vida nos EUA (1737-1809), começando pelo Direito Constitucional: “o governo de um país livre... não está nas pessoas mas nas leis”... Pelo voto, todo o homem “é proprietário do governo” e “uma nação tem sempre um direito inerente e inalienável de abolir qualquer forma de governo que considere inconveniente e de estabelecer o que estiver de acordo com o seu interesse, disposição e felicidade” (15).

O Prof. Paulo Otero, no mesmo sentido, recorda o parágrafo 2) da Declaração de Independência dos EUA de 4 de Julho de 1776, nos seguintes princípios:

- “4.º – Os governos são instituídos para assegurar os direitos inalienáveis do homem e o seu poder resulta do consentimento dos governados;
- 5.º – Sempre que um governo desrespeita tais propósitos, o povo tem o direito de em situações extremas, alterar ou abolir esse governo e instituir um novo governo segundo um modelo organizativo que lhe pareça mais adequado para promover a sua segurança e felicidade”. (15)

É aqui manifesta a influência de John Locke e do seu pensamento filosófico político de cedência e de consentimento do direito do governado, para a evolução do estado primitivo da natureza para a organização política mas sem nunca perder a noção que o direito cedido é propriedade pessoal.

Quanto à precaução constante e da desconfiança do poder centralizado e despótico, o Prof. Dr. Carlos Espada cita James Madison numa passagem dos Federalistas:

“Se os homens fossem anjos, os governos não seriam necessários. Se os anjos governassem os homens, não seriam necessários nem controlos externos nem internos sobre os governos. Ao desenhar um governo que será administrado por homens sobre homens, a primeira dificuldade reside aqui: primeiro, é preciso capacitar o governo a controlar os governados; a seguir, é preciso obrigá-lo a controlar-se a si próprio. Uma dependência do povo é, sem dúvida, o controlo primário sobre o governo mas a experiência mostrou à humanidade a necessidade de precauções adicionais”. (14)

Finalizamos, lembrando uma frase do grande rei D. João II, o Príncipe Perfeito: “há tempos de pomba e tempos de falcão”. Os actuais perigos do narcoterrorismo jihadista islamita global, do narcotráfico do crime transnacional organizado (e o risco da proliferação de armas de destruição maciça) podem levar, por razoável sobrevivência e princípio da proporcionalidade, a necessidades da Segurança Nacional dos Estados Democráticos enveredarem para “O modelo orwelliano da sociedade: a prevalência do valor da segurança”, (15) nas palavras do Prof. Dr. Paulo Otero, mas, tal como “o bastão e a cenoura” da Psicologia, devemos permanentemente publicitar o Ocidente e os valores greco-latinos e judaico-cristãos e a Declaração Universal dos Direitos do Homem, de há 60 anos, em simultâneo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

3. DOUTRINA POLITOLÓGICA ANGLO-AMERICANA

- (1) ZAKARIA, FAREED, *Is America in Decline? Why the United States will survive the rise of the rest.* Foreign Affairs, New York, pp. 18-43, May-June 2008
- (2) De TOQUEVILLE, ALEXIS. *Da Democracia na América.* Lisboa: 1.ª Edição, Relógio d'Água Editores, 2008
- (3) OBAMA, BARACK, *Renewing American Leadership.* Foreign Affairs, New York, pp. 2-16, July-August 2007
- (4) CLINTON, HILLARY RODHAM, *Security and Opportunity for the Twenty First Century.* Foreign Affairs, New York, pp.2-18, November-December 2007
- (5) LOCKE, JOHN, *Essai sur l'entendement humain – livres I, II, III, IV – Bibliothèque des textes philosophiques.* Sorbonne – Paris. Ed. Librairie Philosophique J. Vrin, 2001
- (6) LOCKE, JOHN, *Segundo Tratado do Governo – Ensaio sobre a verdadeira origem, alcance e finalidade do governo civil.* Serviço de Educação e Bolsas – Fundação Calouste Gulbenkian. Lisboa. 2007
- (7) JAMES, WILLIAM, *Pragmatismo (e outros ensaios).* S. Paulo. Editora Martim Claret, 2005
- (8) MILL, JOHN STUART, *Sobre a Liberdade.* Lisboa. Edições 70, Lda. 2006
- (9) SHAPIRO, Y ROBERT, *The Meaning of American Democracy.* New York – USA. Ed. The Academy of Political Science, 2005
- (10) BROOKS, STEPHEN G.; WOHLFORTH, WILLIAM C.. *Reshaping the World Order. How Washington should Reform International Institutions.* Foreign Affairs, New York, pp. 49-63, March-April 2009
- (11) FETTWELS, CHRISTOPHER J., *Credibility and the War on Terror in The Future of U.S. Foreign Policy.* New York USA. The Academy of Political Science 2008
- (12) MARGALHO CARRILHO, J., *A Espiritualidade no Tratamento das Dependências – I Parte. Pela Lei e Pela Grei – Revista da GNR.* Lisboa, pp. 56-64, Ano XVIII, N.º 71, Jul.-Set. 2006

- (13) MARGALHO CARRILHO, J., A Espiritualidade no Tratamento das Dependências – II Parte. Pela Lei e Pela Grei - Revista da GNR. Lisboa, pp. 44-50, Ano XVIII, N.º 72, Out.-Dez. 2006
- (14) ESPADA, JOÃO CARLOS. A Tradição Anglo-Americana de Liberdade – Um Olhar Europeu. Cascais. Principia Editora. Lda. 2008
- (15) OTERO, PAULO. Instituições Políticas e Constitucionais. Volume I, Coimbra. Edições Almedina, S.A. 2007
- (16) MOREIRA, ADRIANO. Ciência Política. Coimbra. Edições Almedina, S.A. 2006
- (17) MIRANDA, JORGE, Ciência Política Formas de Governo. Rio de Mouro: Pedro Ferreira Editora, 1996

(*) Ordenamento académico das 500 e 200 melhores Universidades do mundo, respectivamente da:

A) Shangai Jiao Tong University (Rep. Popular da China. 2008)

- 1 - Universidade de Harvard (EUA)
- 2 - Universidade de Stanford (EUA)
- 3 - Universidade de Berkeley-California (EUA)
- 4 - Universidade de Cambridge (R.U)
- 5 - Instituto de Tecnologia de Massachussetts (EUA)
- 6 - Instituto de Tecnologia da California (EUA)
- 7 - Universidade de Columbia (EUA)
- 8 - Universidade de Princeton (EUA)
- 9 - Universidade de Chicago (EUA)
- 10 - Universidade de Oxford (R.U)

B) Times Higher Education (2009)

- 1 - Universidade de Harvard (EUA)
- 2 - Universidade de Yale (EUA)
- 3 - Universidade de Cambridge (R.U)
- 4 - Universidade de Oxford (R.U.)
- 5 - Instituto Tecnol. California (EUA)
- 6 - Colégio Imperial de Londres (R.U.)
- 7 - Colégio Universitário de Londres (R.U.)
- 8 - Universidade de Chicago (EUA)
- 9 - Instituto de Tecnologia de Massachussetts (EUA)
- 10 - Universidade de Columbia (EUA)

4. Discussão

4.1. O conceito de Segurança Nacional dos EUA

Naturalmente que, se a nossa área de estudo desde há 28 anos (1981-2009), tem sido as substâncias psicotrópicas e estupefacientes psicoactivas recreativas no Cérebro Humano e nas Organizações Laborais militares (ou similares), a nossa hierarquização de prioridades estratégicas é efectuada nessa perspectiva e enferma dessa convicção. Nunca aconteceu tudo no passado, conforme afirma Karl Popper e, parafraseando Samuel Huntington, no Choque das Civilizações, são bem vindos paradigmas realmente alternativos, desde que com idêntica sustentação científica experimental empirista e pragmática.

A cooperação multilateral, ao nível de Seguranças Nacionais para fortalecer os Estados fracos ou reconstruir os Estados falhados, com progressivo suporte legislativo de Direito Constitucional, deve anteceder as restantes componentes de Estado democrático, pois, na nossa perspectiva, sem Segurança Nacional, nem sequer há Estado de Direito, investigação criminal, poder judicial, parlamento e governo representativo de eleições justas periódicas, etc.

A experiência da diplomacia portuguesa, comunidade portuguesa de "intelligence" e a cooperação militar e de segurança interna em Timor Leste e na Guiné-Bissau (sem narcotráfico e com narcotráfico, respectivamente), poderão ser o teste de realidade experimental portuguesa e de lusofonia à nossa perspectiva pessoal, no caso de a confirmar ou desacreditar, com paradigma alternativo, tal como o supracitado desafio do Prof. Doutor Samuel Huntington no Choque das Civilizações.

O Procurador – Geral, Eric Holder Jr., da nova Administração do Presidente Barack Obama afirmou, recentemente, aos órgãos de comunicação social, a propósito dos assassinatos em massa no vizinho México por tráfico de drogas, que "o narcotráfico é um problema de Segurança Nacional" dos EUA. Assim, iremos fazer uma breve síntese doutrinária do conceito de Segurança Nacional dos EUA, antes de definir os conceitos de Segurança Nacional e Defesa Nacional de Portugal (até porque o paradigma de "Guerra às Drogas" do Presidente dos EUA Richard Nixon é americano).

A definição de Segurança Nacional dos EUA é: (1) "a capacidade de instituições nacionais actuarem preventivamente em relação a adversários que possam usar a força e provocar danos em Americanos ou nos seus interesses nacionais e a confiança dos Americanos nessa capacidade".

Existem duas dimensões nesta definição: Física e Psicológica

Física: Trata-se de um objectivo baseado na medida da força e da capacidade militares da nação, para alterar as hipóteses de sucesso dos adversários, incluindo iniciar a Guerra se necessário. Esta dimensão também inclui uma maior proeminência no papel da "intelligence", economia e outros parâmetros não militares, assim como a habilidade de as usar a um nível político-militar nas relações externas com os outros Estados. (1)

Psicológica: É uma dimensão subjectiva, reflectindo a opinião e atitudes dos Americanos nas capacidades da Nação se manter em segurança em relação ao mundo externo. Esta componente afecta a vontade e firmeza dos esforços que dão suporte ao governo para atingir os objectivos de Segurança Nacional.

A Segurança Nacional tem que ser fundamentalmente analisada num contexto de política de Negócios Estrangeiros e diplomacia na sua estrutura multidimensional (nomeadamente instrumentos psicológicos e económicos), através de compromissos e negociações com os outros Estados, de forma a aumentar internacionalmente as condições favoráveis aos interesses americanos. (1)

O conceito de Segurança Nacional dos EUA tem vindo a evoluir para uma forma cada vez mais complexa (tal como para a relação que se pretende cada vez mais estreita entre as duas componentes de Segurança Nacional – Defesa Nacional e Segurança Interna). Longe vão os tempos do isolamento dos EUA, antes da 2.^a Guerra Mundial, não participando na Liga das Nações e com a satisfação plena de manter dentro das suas fronteiras a "american way of life" ...

A necessidade de exportar valores americanos como Democracia, Direitos do Homem (especialmente do género feminino e de igualdade de etnias e crenças religiosas), liberdade, igualdade de oportunidades e livre iniciativa individual, etc., são hoje vitais para a sobrevivência da Segurança Nacional dos EUA.

A política pública de Segurança Nacional dos EUA deve concentrar-se, prioritariamente, em formular e implementar uma estratégia nacional em que, embora esteja presente o potencial uso da força para criar um ambiente favorável aos interesses nacionais dos EUA, não sejam descuradas as sanções económicas, embargos nas exportações agrícolas a adversários ou potenciais adversários, redução das fontes estrangeiras de necessidades petrolíferas, segurança das fronteiras e limitação na exportação de produtos de tecnologia avançada industrial. (1)

Expomos, de seguida, um quadro que demonstra que, em tempos de crise, a ponte entre políticas de Negócios Estrangeiros e Segurança Nacional é mínima ou virtualmente não existente. No séc. XXI, torna-se difícil a separação entre as duas dado estarem interligadas na operacionalização de missões de imposição e/ou manutenção de paz, crises humanitárias, missões de operações especiais de "intelligence" ou da guerra convencional, ao nível internacional, especialmente no que respeita ao combate ao terrorismo global (narcotráfico), proliferação de armas de destruição maciça e crime organizado (narcotráfico) ou guerrilhas (narcotráfico).

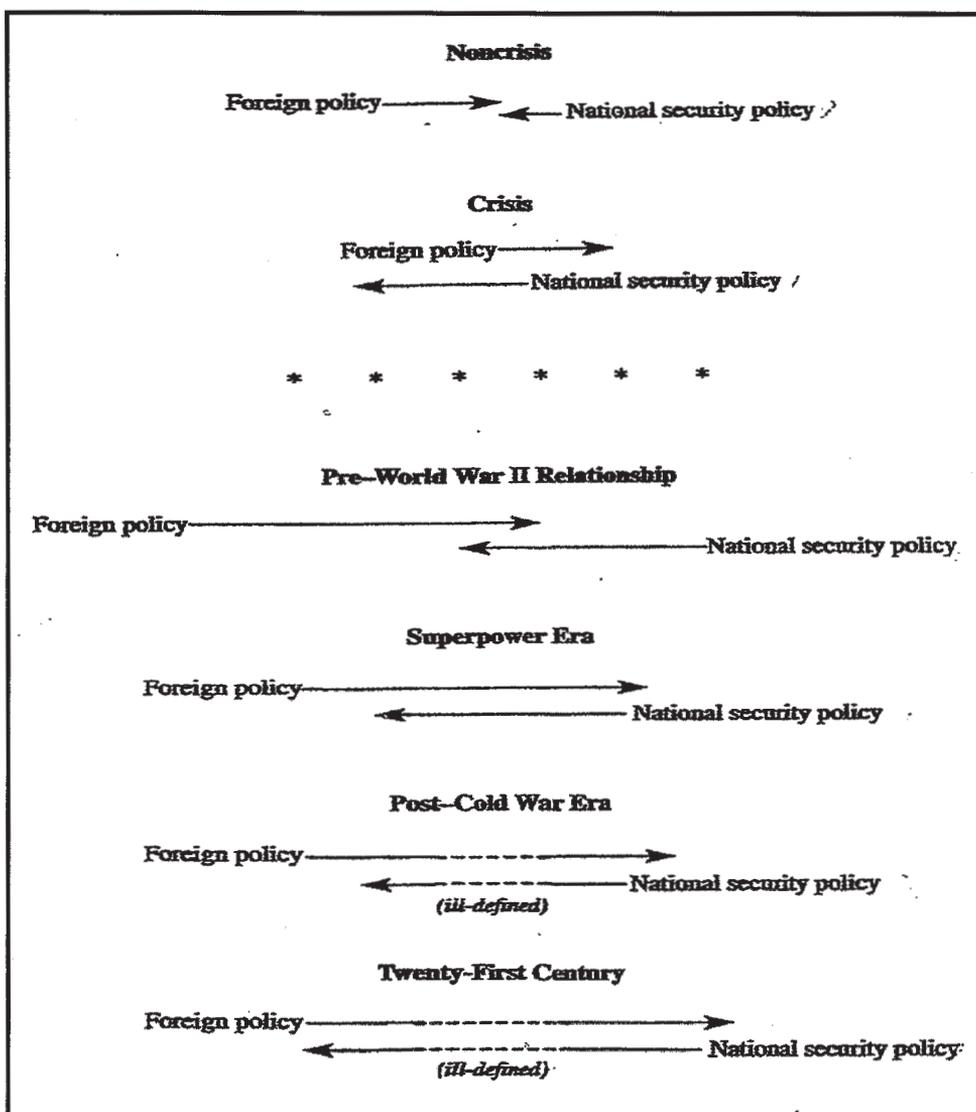
A actualidade internacional é imprevisível, incerta e confusa, pelo que, citando Sun Tzu, "quase todos os assuntos são de interesse para a Segurança Nacional" (dos EUA). (1)

O interesse nacional dos EUA, como já referimos, é promover os valores e objectivos americanos no exterior. Mas esta promoção necessita de protecção dos mesmos, que só pode ser obtida estabelecendo e implantando políticas de Segurança Nacional eficazes. Por outro lado, todos os Estados ou regiões que pratiquem os valores americanos, ao necessitarem de protecção dos EUA, são objecto do interesse e da Segurança Nacional dos EUA, pelo que estes necessitam de aumentar ainda mais o seu poder de projecção de força à distância. (1)

O Presidente dos EUA é o centro vital de definição e de articulação dos interesses nacionais dos EUA que podem ser "sérios, críticos ou vitais" (só nestes últimos entram o poder militar e a conexão total da comunidade de "intelligence"), cabendo-lhe, como Comandante-chefe das Forças Armadas e chefe máximo da diplomacia dos EUA, tornar patente ao mundo qual a vontade nacional do povo americano. (1)

Figura 1.1

National Security and Foreign Policy



Embora já tenhamos abordado, de forma extensa, no Capítulo 3, a auto-percepção do pensamento anglo-americano (que frequentemente não coincide com a visão que os Europeus têm como observadores externos), mas

até para cruzar com a confirmação por outros autores, que temos estado a citar, "os valores dos EUA são baseados nos requisitos filosóficos, legais e morais que constituem as fundações para a continuação do sistema americano" ... mesmo "os valores modernos dos EUA derivam de uma herança judaico-cristã, o legado Anglo-saxónico (incluindo a Reforma, o Renascimento, as filosofias de J. Locke e Jean-Jacques Rousseau, entre outros, e os princípios que nortearam a Revolução Americana), a Declaração de Independência e a Constituição" (1). "Os valores dos EUA cresceram a partir de uma herança judaico-cristã que precedeu a independência republicana no séc. XVII. Para muitos americanos, isso implica uma especial sensibilidade para o humanismo, para situações de crise deploráveis e estado de dignidade dos indivíduos e uma constante busca de uma orientação divina; para esses americanos é isso que é próprio e justo, antes mesmo da definição legal de governação" (1). Esta visão puritana de povo eleito teve a sua expressão recente prática na reconstrução da Europa, no pós-guerra, com o Plano Marshall ou na defesa da Democracia Representativa, durante a Guerra Fria.

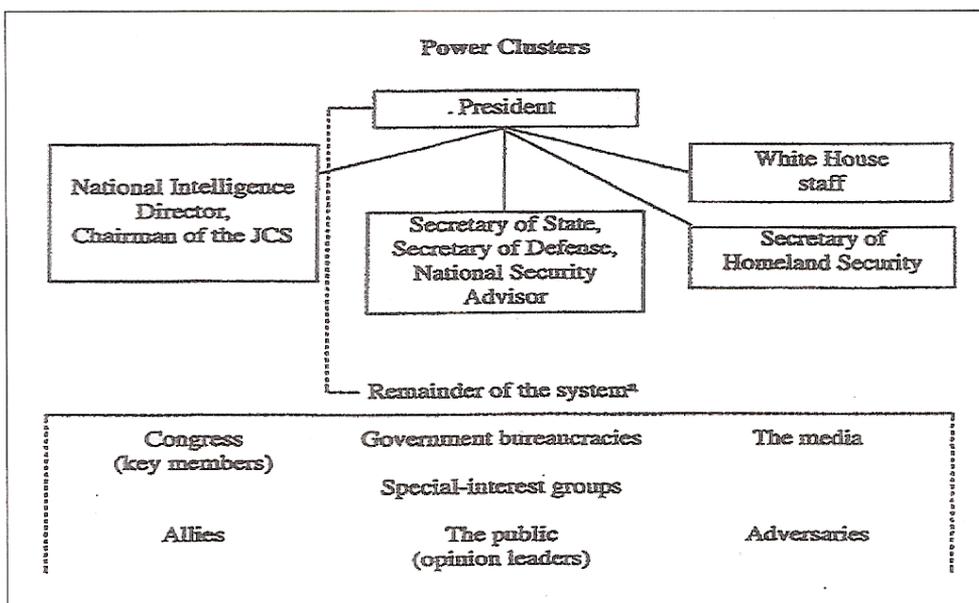
A eleição do Presidente Barack Obama e a nomeação da Secretária de Estado Hillary Rodham Clinton fazem recordar as palavras, em 1943, do Presidente Franklin D. Roosevelt: "O Americanismo é uma questão de coração e estado de espírito; Americanismo não é uma questão de raça ou etnia" (acrescentamos de género, de que são exemplos recentes Madeleine Albright, Condoleezza Rice e agora Hillary Clinton dos Partidos Democrata e Republicano).

Finalmente, para não nos tornarmos exaustivos no estudo da Segurança Nacional dos EUA, que não é o objecto final deste ensaio, existem quatro aglomerados de tradicional poder na estrutura de Comando dos EUA e cujo equilíbrio de poderes varia com as preferências e estilo de liderança do Presidente:

1. A tríade política, que consiste no Secretário de Estado, Secretário da Defesa e Conselheiro de Segurança Nacional;
2. O Director Nacional de "Intelligence" e o Chefe do Estado Maior General das Forças Armadas;
3. Conselheiros de confiança da Casa Branca do Presidente, como o Chefe do "staff" da Casa Branca e conselheiro do Presidente;
4. Secretário da Segurança Interna. (1)

Figura 1.2

Policy Power Clusters and the National Security System



Note: a. Objects of national security policy and inputs into national security policy.

4.2. O conceito de Segurança Nacional de Portugal

4.2.1. O Direito Constitucional – CRP (2)

1. DEFESA NACIONAL (art. 273):

- a) É obrigação do Estado assegurar a Defesa Nacional;
- b) A Defesa Nacional tem por objectivos garantir, no respeito da ordem constitucional, das instituições democráticas e das convenções internacionais, a independência nacional, a integridade do território e a liberdade e a segurança das populações contra qualquer agressão ou ameaça externas;

2. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

(...) é, por inerência, Comandante Supremo das Forças Armadas (art.º 120) (2)

3. CONSELHO SUPERIOR DE DEFESA NACIONAL (art. 274.º) (2)

- a) O Conselho Superior de Defesa Nacional é presidido pelo Presidente da República e tem a composição que a lei determinar, a qual incluirá membros eleitos pela Assembleia da República;
- b) O Conselho Superior de Defesa Nacional é o órgão específico de consulta para os assuntos relativos à Defesa Nacional e à organização, funcionamento e disciplina das Forças Armadas, podendo dispor de competência administrativa que lhe for atribuída por lei.

4. FORÇAS ARMADAS (art.º 275) (2):

- a) Às Forças Armadas incumbe a defesa militar da República;
- b) As Forças Armadas compõe-se exclusivamente de cidadãos portugueses e a sua organização é única para todo o território nacional;
- c) As Forças Armadas obedecem aos órgãos de soberania competentes, nos termos da Constituição e da lei;
- d) As Forças Armadas estão ao serviço do povo português, são rigorosamente apolíticas e os seus elementos não podem aproveitar-se da sua arma, do seu posto ou da sua função para qualquer intervenção política;
- e) Incumbe às Forças Armadas, nos termos da lei, satisfazer os compromissos internacionais do Estado Português no âmbito militar e participar em missões humanitárias e de paz assumidas pelas organizações internacionais de que Portugal faça parte;
- f) As Forças Armadas podem ser incumbidas, nos termos da lei, de colaborar em missões de protecção civil, em tarefas relacionadas com a satisfação, e em acções de cooperação técnico-militar no âmbito da política internacional de cooperação;
- g) As leis que regulam o estado de sítio e o estado de emergência fixam as condições de emprego das Forças Armadas quando se verificarem essas situações.

5. SEGURANÇA INTERNA – POLÍCIA (art.º 272) (2)

- a) A polícia tem por funções defender a legalidade democrática e garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos
- b) As medidas de polícia são as previstas na lei, não devendo ser utilizadas para além do estritamente necessário
- c) A prevenção dos crimes, incluindo a dos crimes contra a Segurança do Estado, só pode fazer-se com observância das regras gerais sobre polícia e com respeito pelos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos
- d) A lei fixa o regime das forças de segurança, sendo a organização de cada uma delas única para todo o território nacional

4.2.2. Um conceito de Segurança Nacional – Instituto de Defesa Nacional (3)

1. (1979) "... a condição do Estado que se traduz pela permanente garantia da sua sobrevivência em paz e liberdade, assegurando a soberania, a independência e unidade, a integridade do território, a salvaguarda colectiva de pessoas e bens e dos valores espirituais, o desenvolvimento normal das tarefas do Estado, a liberdade de acção política dos órgãos de soberania e o pleno funcionamento das instituições democráticas". (3)
2. Evoluindo no conceito o IDN posteriormente definiu Segurança Nacional: "Situação que garante a unidade, a soberania e a independência da Nação; a unidade do Estado e o desenvolvimento normal das suas tarefas; a liberdade de acção política dos órgãos de soberania e o regular funcionamento das instituições democráticas no quadro Constitucional". (3)

Como vemos, comparativamente entre os EUA e Portugal, o conceito de Segurança Nacional nada inclui no caso português, da parte não classificada do Conceito Estratégico de Defesa Nacional, nem mesmo no Direito Constitucional se vislumbram objectivos estratégicos do interesse nacional que importa preservar. A cultura "espiritual" de opção por potência marítima (?) de lusofonia, etc., também desaparece na evolução do conceito de Segurança Nacional pelo IDN. Apenas resta que, no caso das Forças Armadas, está Constitucionalmente prevista a cooperação técnico-militar (que não nas Forças de Segurança,

embora como é do conhecimento público exista quotidianamente e tal facto seja positivo, mas deveria estar consagrado na Constituição).

Assim, o conceito de Segurança Nacional português nada tem, comparativamente ao dos EUA, de doutrinário e estratégico de interesses vitais nacionais, sendo meramente funcional administrativo, mesmo na CRP. (2)

Felizmente, o Estado-Maior da Armada, em 1976, e, posteriormente, o CEMGFA e CCEM's, em 1988, com o "PROJECTO VENCER" e o "Programa das FA's" respectivamente, foram visionários ao perceber que o narcotráfico e a difusão de psicotrópicos e estupefacientes recreativos eram, conforme a Constituição "uma agressão ou ameaça externa" à Defesa Nacional e "à liberdade e segurança das populações", especificamente a população castrense (segurança militar e prontidão, bem como segurança e saúde ocupacionais).

Este sucesso das políticas públicas navais e militares portuguesas, passados 33 anos do "Projecto Vencer", na Marinha, e 21 anos no Programa das FA's (4), obriga-nos a abordar, na nossa perspectiva politológica institucional, a relação entre os militares e o decisor político, sobre a Segurança Nacional, recorrendo a um clássico do Prof. Doutor Samuel Huntington, falecido recentemente, de quem não escondemos a profunda admiração como mestre de Ciência Política de Harvard – "O Soldado e o Estado".

A nova realidade complexa de narcotráfico e crime organizado no "Mar Português", a partir de África Ocidental, envolvendo Estados da CPLP, como a Guiné-Bissau e Cabo Verde (principalmente de Cocaína para a Europa), o terrorismo global especialmente islamita jihadista e que, do território dos Estados islâmicos moderados do Magrebe, rapidamente se pode aliar, para financiamento, àquelas rotas de narcotráfico marítimas, podendo, oportunamente, passar pela degradação da soberania no Mar a operações de empenhamento agressivo como no Índico (curiosamente nos anos 90 descritas e afirmadas como ambição da "Armada" pela Al Qaeda), pelos piratas da Somália... tudo isto deve levar o decisor político a repensar a dimensão que deve ter a projecção de forças navais da Marinha Portuguesa, na protecção dos nossos interesses vitais nacionais (Segurança Nacional).

Citando S. Exa. o Almirante CEMA Fernando Melo Gomes, em entrevista recente aos órgãos de comunicação social: "mesmo em contra-ciclo económico, uma Marinha não se improvisa, nem se constrói de um dia para o outro; planifica-se em médio – longo prazo e o terrorismo, crime organizado e pirataria têm objectivos e estratégia inteligentes ... Um Estado exíguo, de meios

navais dissuasores, rapidamente passa a estado fraco ou falhado ... O vazio de poder naval é sempre ocupado”.

Quanto ao “santo salvador” da União Europeia, apenas recordamos (até por visita pessoal a New Orleans) que não é por a Louisiana ser um Estado da União (EUA), há 200 anos, que deixa de ter um índice de pobreza elevado e um PIB inferior a alguns dos países da América Central e do Sul ... a “Defesa Nacional Federal” não existe no Tratado de Lisboa!

4.3. A Segurança Nacional e os Militares

Já afirmámos, anteriormente, um princípio básico, na nossa perspectiva, de que a primeira prioridade no Estado-Nação deverá ser a sua Segurança Nacional, pois, sem esta, todas as outras estruturas de um Estado de Direito poderão nem sequer existir ou sobreviver (Governação, Parlamento, Poder Judicial, investigação criminal, etc.).

Qualquer elite política eleita e governante, não deve esquecer este princípio a todos os níveis, inclusive a dignidade económico-financeira de Solidariedade e Segurança Social, das famílias dos militares e forças de segurança. Historicamente, politologicamente, o conceito de Segurança Social e pensão de invalidez surge na Grécia e Roma da Antiguidade Clássica “aos inválidos de guerra” ... “legionários do império”. (5)

Mas, conforme aprendemos nas duas formações profissionais efectuadas na “US Navy”, em 1985, na então base aeronaval de Miramar e, em 1998, nos “Marine Corps” na Base de Fuzileiros Navais de Camp Pedleton (S. Diego), com um oficial americano: “os militares servem para defender a Democracia, não para a exercer”. Por isso, tão importante em Ciência Política das Democracias Representativas a relação entre Cívicos e Militares, ao nível da Segurança Nacional, que iremos sumariamente expor a partir do pensamento institucional que nos é favorito, do falecido Prof. Dr. Samuel Huntington, de Ciência Política, da Universidade de Harvard (havendo pensadores alternativos mas com os quais não nos identificamos).

Curiosamente, em 1957, o Prof. Huntington, nas relações executivas entre civis e militares, critica, nos três modelos que expõe (“modelo equilibrado”, “esquema coordenado” e “modelo vertical”), em que o primeiro é mais próximo da legalidade Constitucional portuguesa e os dois últimos mais próximos da legalidade Constitucional dos EUA, que, no conceito de Segurança

Nacional, já expusemos previamente, em termos da actualidade (1), crítica, repetimos, o modelo americano em favor do modelo português – “modelo equilibrado”.

Por rigor, vamos citar, portanto, de Huntington, o modelo equilibrado” (6): este “atribui ao Presidente da República uma função puramente política – a decisão em questões políticas de alto nível e a supervisão geral da condição militar. Depois dele vem o Ministro da Defesa, também uma figura meramente política, responsável por toda a organização militar. Abaixo do Ministro, a hierarquia divide-se em componentes militares e administrativos.” “O militar profissional de posto mais elevado é o principal conselheiro militar do Ministro e, normalmente, tem o Comando das Forças Armadas.” “O Chefe Militar é subordinado ao Ministro que, por sua vez, se subordina ao Presidente da República, porém nenhum dos dois civis exerce Comando militar (detido apenas pelo Chefe Militar) ”. (6)

Também subordinados ao Ministro da Defesa estão os funcionários administrativos (civis ou militares) que dirigem as actividades não militares logísticas e financeiras do Ministério”. (6)

“Este modelo equilibrado de organização tende a maximizar o profissionalismo militar e o controlo civil”. (6)

“O Presidente da República e o Ministro da Defesa tratam das questões políticas, o Chefe Militar trata dos assuntos militares e os Chefes de Estado-Maior dos Ramos tratam da Administração. O alcance de autoridade do Chefe Militar profissional limita-se à órbita militar por intermédio dos Estados-Maiores – Departamentos administrativos e o nível de sua autoridade, subordinado ao Ministro, não o envolve em decisões políticas”. (6) “Interesses administrativos e militares são ponderados pelo Ministro sob autoridade do Presidente da República”. (6)

Quando se fala de “profissionalismo” e ética militar é bom, para compreender os conceitos acima expostos, ter em atenção as definições do Prof. Samuel Huntington que sumariamente reproduzimos:

“A função militar é desempenhada por um técnico de profissão pública burocratizada, especialista na administração da violência e responsável pela Segurança Militar do Estado” ...“a mentalidade militar é disciplinada, rígida, lógica e científica e portanto não é flexível, tolerante, intuitiva, nem emocional” daí a tentativa de etiquetar depreciativamente por alguns civis que os militares são propensos à “belicosidade e autoritarismo”. (6)

Continuando a citar Huntington é bom não esquecer: "A existência da profissão militar pressupõe interesses humanos em conflito e o emprego da violência para defender esses interesses ... a responsabilidade da profissão militar é fortalecer a Segurança Militar do Estado". (6)

Por isso, a visão militar profissional deriva de um grupo de responsabilidades:

- "1) Considerar o Estado-Nação como a unidade básica de organização política;
- 2) Salientar a natureza contínua das ameaças à Segurança Militar do Estado, bem como a contínua probabilidade de guerra;
- 3) Enfatizar a magnitude e a eminência das ameaças à Segurança;
- 4) Favorecer a manutenção de Forças Armadas fortes, diversificadas e em prontidão;
- 5) Opor-se a extensos compromissos e envolvimento básicos do Estado, a não ser que a vitória esteja garantida ... as causas da guerra são sempre políticas "mas cabe ao militar ser profissionalmente capaz de calcular o poder de combate de outro Estado". (6)

Desta última alínea, conforme já em 1957 Huntington profetizava: "A preocupação dos militares com os perigos à Segurança Nacional leva-os a insistir na expansão e no fortalecimento das Forças Armadas existentes para garantir a Segurança do Estado. A manifestação comum disso é a solicitação constante dos militares de maior dotação orçamental a partir do Orçamento Geral do Estado ... o que os militares querem é força na realidade e não promessas desta latentes ... desejam forças capazes de enfrentar praticamente todas as contingências possíveis.". (6)

Mas, também já em 1957, Huntington falava do conceito de "GUERRA PREVENTIVA" que foi tão caro à Administração de George Bush, após o 11 de Setembro: "...o militar, por regra, opõe-se à acção precipitada, agressiva e bélica. Se a guerra com uma determinada potência é inevitável previsivelmente no futuro, com poucas hipóteses de sucesso, o militar pode mostrar-se favorável a uma GUERRA PREVENTIVA, a fim de salvaguardar a Segurança Nacional". (6)

Quanto ao conceito de Huntington de ética militar, caracteriza-a basicamente por um "espírito corporativo, fundamentalmente anti-individualista ...em que a lealdade e a obediência são as virtudes militares mais altas". (6)

Finalizando esta nossa perspectiva e opção pessoal como fonte, do Prof. D. Samuel Huntington sobre Segurança Nacional e os Militares, vamos só recordar as suas palavras sobre a responsabilidade tripla militar perante o Estado:

- “1) FUNÇÃO REPRESENTATIVA – informar permanentemente da Segurança Militar na hierarquia do Estado o decisor político; (6)
- 2) FUNÇÃO CONSULTIVA – analisar e informar as implicações das linhas de acção alternativas do Estado, sob a óptica castrense, o decisor político”; (6)
- 3) FUNÇÃO EXECUTIVA – traçados os objectivos pelo decisor político e dados os meios, por esse decisor, através do financiamento do contribuinte e eleitor (mesmo que intimamente discordando), cabe ao militar executar a decisão violenta soberana do Estado, ordenada pelo decisor politicamente eleito pelo povo.

4.4. O Processo de Imposição Externa da Democracia Ocidental (pelo “Hard Power” Forças Armadas e Similares), Estados Árabes, Narco-Estados e o Terrorismo Islamita Jihadista

“Quando se trata da questão de podermos ver, de facto, extremistas serem eleitos (ex. vitória eleitoral do Hamas na Palestina), eu acho que têm de perguntar a vocês mesmos se estão melhor numa situação em que extremistas, islamitas e outros se podem esconder atrás das suas máscaras e actuarem à margem do sistema político, ou se preferem ter um sistema político aberto no qual as pessoas tenham que responder de facto pela vontade do povo”. – Condoleeza Rice, ex-Conselheira de Segurança Nacional dos EUA.

Este raciocínio é bem conhecido nosso, dos portugueses, pois foi o mesmo que o falecido “Major Melo Antunes” fez como Conselheiro da Revolução, após a vitória da ala democrática do MFA, a seguir ao confronto do 25 de Novembro de 1975, quando impediu a ilegalização (e passagem à clandestinidade) da extrema-esquerda portuguesa, que os mais conservadores exigiam então ...

Apenas há dois problemas diferentes em relação ao raciocínio democrático comum de Condoleeza Rice nos EUA recente e do “Major Melo Antunes”, de 1975, a nosso ver, e são:

1. Sociologicamente, a maioria dos Estados Árabes não está na fase civilizacional de desenvolvimento da civilização Ocidental greco-latina e judaico-cristã ... Basta uma visita turística de 600 km a um Estado árabe moderado e ocidentalizado aqui ao lado, Marrocos e a cidade de Marraquexe, como melhor exemplo...
2. Por outro lado, a força e firmeza conviccional de combate do terrorista islamita jihadista, nas suas características de euforia e entusiasmo descontrolados e irresponsáveis (na visão de legalidade e direitos humanos ocidentais), amor à violência, aventura e glória de santificação, fazem-nos lembrar, como estudante, há mais de 28 anos, do Cérebro Humano (e toxicologia) que, nos "estados limite", a parte primitiva emocional (Sistema Límbico) sobrepõe-se à parte racional do cérebro humano (Córtex Cerebral). É por isso que nos "estados limite" falham as campanhas racionais objectivas científicas antitabágicas nos dependentes de nicotina, ou o uso de preservativo para um sexo seguro na segurança da SIDA, etc., etc.

O resto, no treino do terrorista é o enquadramento de treino regular operacional, mas também "pensamento estratégico alinhado com cálculo custo-benefício" (7). Este treino, numa lógica de ataque do fraco ao forte, parece incluir graus de empenhamento, inclusive, paragem transitória da jihad e comportamento externo aparentemente normalizado para a "real politik" (7). O custo e o elevado risco, com a dor da espera emocional, que tal comporta para o indivíduo terrorista, são enquadrados na tranquilidade que é uma provação vinda do divino, para mais tarde atingir o reconhecimento e dádivas de Alá e Maomé, o Paraíso Corânico.

O recrutamento e selecção dos indivíduos nas *madrassas*, mesmo em território ocidental (ou nos países islâmicos), até em acções sociais de saúde, lares, caridade, etc. geridas pelos extremistas, obedece primeiro a vários graus de aperfeiçoamento, controlados qualitativamente por uma elite restrita (7). Na fase mais básica, treino religioso intensivo, manifestações públicas de defesa dos ideais extremistas, perante a comunidade moderada e afastamento dos amigos não alinhados deste; tudo são provas que vão ou não aperfeiçoando a selecção para a ascensão. A carga horária das actividades, na vida quotidiana, também vai aumentando e medidas disciplinares para o seu não cumprimento (aumento por exemplo do financiamento, cedido dos seus próprios salários), da

formação segundo a interpretação extremista do Corão à exposição, com efeito de choque, de fotografias e filmes de irmãos muçulmanos mutilados ou mortos no Iraque, Palestina, Caxemira, etc. (7) Tudo vai evoluindo numa memória biológica emocional do cérebro do candidato a terrorista islamista jihadista ... legitimando ao nível cerebral racional a jihad, como defesa dos impuros, não crentes e suas agressões objectivas.

Chegados a este nível de crença e de "anestesia" ao risco, o Estado de direito e o seu poder judicial, bem como autoridades policiais, são apenas não crentes impuros, cujo combate de morte está legitimado (é como o efeito de alucinogéneos no cérebro humano, simplificando e metaforizando) ... Agora, é chegada a fase de elite alcançada e o recruta parte para treino militar em campos apropriados se necessário ... a reedificação do grande Califado na terra, por acção militar e o alcance do Paraíso garantido, caso a morte se verifique. (7)

Não nos alongaremos mais nesta área, não tanto da politologia e "Guerra às Drogas", mas mais adequada aos estudiosos da Psiquiatria/Psicologia em Neurociências e Comportamento, dos serviços de "Intelligence" e da Sociologia das Comunidades Árabes islâmicas ... mas conhecer o "inimigo" é básico para perceber a reflexão que iremos efectuar de seguida sobre o Título deste capítulo:

O Processo de Imposição Externa da Democracia Ocidental (pelo "Hard Power", Forças Armadas e Similares), Estados Árabes, Narco-Estados e o Terrorismo Islamita Jihadista.

A colaboração das elites, quer das Universidades, quer dos "think tanks" dos países árabes moderados e das comunidades árabes moderadas em territórios ocidentais, para resolver este problema, que nasceu no seio e no contexto da sua crença religiosa, não deve ser menosprezado, na abordagem multi-factorial (em que as operações especiais de "intelligence" contra os núcleos de elites terroristas irão ser mais decisivas, que o poder militar convencional, na nossa modesta opinião, no imediato).

Para a questão de imposição externa da Democracia, vamos rever, inevitavelmente, uma das últimas obras em vida do Prof. Doutor Samuel Huntington e o agora popular editor da "Newsweek International" e do programa da CNN, Fareed Zakaria "(GPS)".

4.4.1. O erro do pensamento estratégico imediato do idealismo americano de imposição da democracia a partir do exterior

Num contexto de pensamento civilizacional greco-latino e judaico-cristão não existem dúvidas que Estados-Nação, com Democracias Representativas sólidas, se tornam menos perigosas para a Segurança Internacional ... mas não é essa a realidade pragmática com que estamos confrontados, nós do Ocidente ...

O Prof. S. Huntington divide em três fases históricas as "ondas" de democratização dos Estados, com avanços e recuos: (8)

Iniciada na América até ao fim da I Guerra Mundial -> 30 Estados democráticos; (8)

A derrota das potências do Eixo na II Guerra Mundial e a descolonização (8) essencialmente pelas potências europeias -> 1960 cerca de 36 Estados democráticos

Adicionalmente, entre 1974 e 1990, mais de trinta países no sul da Europa, América Latina, Leste da Ásia e da Europa mudaram de sistemas autoritários para sistemas democráticos de governo; (8)

Independentemente dos sistemas democráticos constitucionais (presidenciais, parlamentares, mistos Gaulistas, bipartidários, multipartidários) todos têm em comum as eleições livres, frequentes, rigorosas, com representantes eleitos periodicamente, liberdade de expressão e informação alternativa, nalguns casos com máxima inclusão de cidadãos eleitores.

Na terceira vaga de democratização, as Democracias Representativas surgiram de três antecedentes diferentes: (8)

- Sistemas de Partido único (bloco soviético, Taiwan e México);
- Ditaduras militares (América Latina, Grécia, Turquia, Paquistão, Nigéria e Coreia do Sul);
- Ditaduras pessoais (Portugal - António Salazar/Marcelo Caetano, Espanha – Francisco Franco, Filipinas – Ferdinand Marcos, União Indiana – Indira Ghandi, Roménia – Nicolau Ceausescu, Chile – Augusto Pinochet, que neste caso se iniciou com uma ditadura militar directorial).

Para compreensão de equivalência conceptual entre os principais teóricos de Ciência Política, o próprio Prof. S. Huntington propõe a seguinte tabela de equivalência: (8)

Samuel P. HUNTINGTON	Juan J. LINZ	Donald SHARE/Scott MAINNARING
(1) Transformação (2) Substituição (3) Troca substitutiva	= Reforma = Ruptura = ?	= Transacção = Esgotamento / Colapso = Libertação

De seguida, o Prof. Samuel Huntington exemplifica a sua terceira vaga de passagem de regimes autoritários para processos de liberalização/democratização entre 1974-1990: (8)

Regimes Anteriores				
Processos-Tipo	Partido Único	Ditadura Pessoal	Ditadura Militar	Oligarquia Racial
Transformação	Taiwan (*) México (*) URSS (*) Hungria Bulgária	Espanha União Indiana Chile	Turquia Brasil Peru Equador Guatemala Paquistão Nigéria (**) Sudão (**)	
16	5	3	8	
Troca substitutiva	Polónia República Checa e Eslovaca Nicarágua Mongólia	Nepal (*)	Uruguai Bolívia Honduras S. Salvador Coreia	África do Sul
11	4	1	5	1
Substituição	Alemanha de Leste	Portugal Filipinas Roménia	Grécia Argentina	
6	1	3	2	
Intervenção Externa	Granada		Panamá (*)	
2	1		1	
TOTAIS: 35	11	7	16	1

(*) Liberalizou mas não democratizou totalmente em 1990. (**) O processo inverteu-se para regime autoritário.

Este quadro do Prof. Samuel Huntington, publicado em 2004, demonstra, pelo óbvio quantitativo pragmático de sucesso, que a intenção externa no Iraque da Administração Bush já estava vocacionada ao insucesso ... Resta, no futuro, acompanhar a evolução no Afeganistão e nos Estados da ex-Jugoslávia, nos Balcãs, por exemplo...

Apenas para melhor entender a conceptualização de Huntington, ele define TRANSFORMAÇÃO ou reforma ao que ocorre quando as elites governantes tomam elas próprias a liderança da democratização; SUBSTITUIÇÃO, por esgotamento e colapso, ocorre quando os grupos de oposição tomam a liderança da democratização e o regime autoritário esgotado é derrubado. Por fim, a TROCA SUBSTITUTIVA ou libertação surge por acção conjunta de democratização do governo e oposição. (8)

A INTERVENÇÃO EXTERNA pressupõe o uso da força armada a partir do exterior do território soberano do Estado, substituição violenta da elite governante e instituição musculada da democratização pela nova elite imposta pelos militares estrangeiros.

O posicionamento de Portugal, pelo Prof. Huntington, é discutível, mesmo tendo em conta a ala liberal da Assembleia Nacional do Estado Novo ou da 2.^a República, a Revolução armada do 25 de Abril e o "PREC" e período que se seguiu até 1981-1982, no seu todo dinâmico de democratização... A Constituição da República, em vigor desde 1976, torna claro, no seu preâmbulo, a queda do regime anterior pelo Movimento das Forças Armadas e, como tal, seria, na legalidade Constitucional portuguesa, mais correcto situarmo-nos no processo SUBSTITUIÇÃO, em nosso modesto entendimento (o próprio Prof. S. Huntington neste ensaio, quando pormenoriza o processo de Portugal com a queda final do apoio das F.A.'s ao regime, confirma isto).

4.4.2. O erro do pensamento estratégico imediato do idealismo americano de imposição da democracia, a partir do exterior – países islâmicos – propostas: Fareed Zakaria versus Samuel Huntington

1. FAREED ZAKARIA

É inevitável falar dos Estados islâmicos, não só pelo terrorismo islamita jihadista mas, na nossa perspectiva, porque os principais actores internacionais na narcoprodução e narcotráfico são o Afeganistão (opíáceos), Marrocos (Cannabis), África Ocidental (tráfico de Cocaína) e estes sinergismos vêm sendo

perigosamente crescentes, desde que os formulámos no nosso ensaio de 1989, na Revista Portuguesa de Medicina Militar, e antes do fim da Guerra Fria, o que apenas piorou a situação imutável desde então, ao contrário da restante geopolítica global.

Conforme Fareed Zakaria "há uma realidade que é impossível de negar. Dos 22 membros da Liga Árabe, nem sequer um é uma Democracia eleitoral, e que 63% dos Estados do mundo são Democracias". (9)

Para agravar a situação, continuando a citar F. Zakaria "As governações Árabes do Médio Oriente são autocráticas, corruptas e de mão pesada mas, mesmo assim, ainda mais liberais, tolerantes e pluralistas do que as elites que os querem substituir. As eleições, em muitos países Árabes, poderiam produzir políticos cujos pontos de vista estão mais próximos de Osama Bin Laden do que da monarquia liberal da Jordânia do rei Abdullah". (9)

Tentativas tímidas no Kuwait e na Arábia Saudita, por parte dos governos, de colocar mulheres nas listas eleitorais do Parlamento ou autorização de condução das suas viaturas automóveis respectivamente, foram anuladas rapidamente pela força de mobilização popular dos fundamentalistas teocratas. (9)

As eleições democráticas para os fundamentalistas teocratas são uma invenção Ocidental e só servem para ser usadas para eles substituírem os actuais dirigentes (com todos os defeitos, apesar de tudo mais liberais) e instalar o Estado teocrático islâmico. (9)

Aliás, Osama Bin Laden sintetiza, desta forma, o seu pensamento estratégico: o problema dos países Árabes é que são deficientemente islâmicos. Só pelo regresso ao purismo do Islão, na sua interpretação e dos seus adeptos, irão os muçulmanos encontrar a Justiça. A Democracia é uma invenção do Ocidente a sua natural ênfase na liberdade e tolerância é a origem da decadência social, devassidão e libertinagem. (9)

Com o seu tronco comum Abraónico, quer a Bíblia, quer o Corão, quer a Torah, todos têm passagens em que violam os Direitos Humanos, especialmente das mulheres, elogiam Reis absolutistas e misturam a sua autoridade espiritual com a temporal ... Todavia, só o Vaticano e os Papas católicos alcançaram um estatuto legítimo, durante séculos de mistura do poder espiritual e temporal (nem o Islamismo, nem o Judaísmo conseguiram esse nível, assim como em parte também os Luterano-calvinistas reformistas não conseguiram) (9). Este vazio hierárquico de legítima interpretação do Corão,

detectado por Fareed ZaKaria (de etnia indostânica) é também relatado na obra do teólogo Cardeal Ratzinger, actual Papa Bento XVI, quando se refere à dificuldade da Igreja Católica encontrar no Islão quem são os líderes teológicos para estabelecer diálogos e consensos, ao nível da teologia.

Este problema, que se nos coloca, de não existirem representantes hierarquizados credíveis no Islão, também se coloca ao contrário... nada legitima Teerão ou Osama Bin Laden como os verdadeiros representantes do Islão ou emissores das únicas fatwas (directivas religiosas). (9)

Por outro lado, nos cerca de 1,2 mil milhões de muçulmanos, apenas 260 milhões vivem nas terras santas da Arábia e os Estados mais populosos islâmicos são fora dessa área, isto é, na Indonésia, no Paquistão, no Bangladesh e nas províncias islâmicas da União Indiana (mais de 120 milhões). Portanto, tem sido a tecnologia ocidental da globalização de informação e comunicação que tem suportado a propaganda islamita jihadista, baseada, em muito, na chamada humilhação dos irmãos palestinianos por Israel (com o apoio do "Grande Satã" – EUA)... A tecnologia de suporte é Ocidental e o combate é de propaganda nas ideias, nos valores, na espiritualidade e, a um nível mais elevado intelectual, na teologia e filosofia.

O FALHANÇO POLÍTICO ÁRABE

Nasser, no Egipto, chegou a ser o porta-voz da modernidade, na união do mundo Árabe, com uma ideologia de suporte, mista de nacionalismo árabe, republicanismo militar e socialismo de estado... Mas estas economias planificadas, tipo soviético, em vez de evoluírem para Democracias Representativas, como no pós-Guerra Fria de todo o bloco de Leste, regrediram ainda mais para ditadores corruptos e reis idosos, com monarquias obsoletas... o que foi uma evolução inversa e paradigmática em relação à maioria do resto do mundo. (9)

O FALHANÇO ECONÓMICO

Estas economias retrógradas medievais poderiam evoluir com um esforço Ocidental e de erradicação da pobreza... o Plano Marshall árabe... só que a realidade é que o terrorismo global da Al-Qaeda trabalha com elites pensantes e económicas e não com elementos das populações extensas excluídas socialmente e pobres (Osama Bin Laden é de uma família milionária saudita, Zawahui ex-médico cirurgião egípcio, teve um tio diplomata e 1.º Secretário da

Liga Árabe, os terroristas do 11 de Setembro tinham origem na classe média e formação académica, etc.). (9)

Aliás, vindo dos seus recursos petrolíferos próprios ou de um esforço financeiro Ocidental de um hipotético Plano Marshall árabe, o problema que se coloca sempre é que não existe distribuição de riqueza pelas elites governantes, essas sim, vivendo em opulência e investindo basicamente em forças armadas e polícias opressoras e sustentadoras de regimes. Uma economia de mercado livre, partidos políticos e eleições credíveis, responsabilização e princípio de legalidade, tudo isso são valores ocidentais altamente perigosos para estes regimes árabes (não só para os fundamentalistas islamitas jihadistas) instituídos na actualidade. (9)

O MEDO DA OCIDENTALIZAÇÃO

A tentativa de evolução do mundo Árabe para a modernidade falhou nos sucessivos modelos tentados – socialismo, secularismo, nacionalismo. Agora, os Árabes associam o falhanço das suas elites de governação, no secularismo, com uma causa doentia Ocidental do modelo de governação e não dos seus executantes árabes. (9)

A Globalização económica liberal, iniciada nos anos 90, criou, no mundo árabe, um fenómeno de atracção – repulsão bem conhecido das escolas de Psicologia comportamental clássicas: só alguns têm acesso a certos produtos, dado que os modelos autoritários de governação dos Estados não dão igualdade liberal e dinâmica de oportunidades fora das elites governantes. (9)

O DESPERTAR RELIGIOSO FUNDAMENTALISTA

Fareed Zakaria localiza o nascimento ideológico do fundamentalismo islamita jihadista quando, no início dos anos 50, o Presidente Nasser (de crença islâmica), do Egipto, reprime a insurreição da Irmandade Muçulmana com a reclusão de mais de um milhar de adeptos e execução de 6, em 1954. (9)

No meio dos reclusos estava um intelectual, Sayyid Qutb que escreveu na prisão o livro "Guia de Sinalização da Estrada". Nele, o autor torna o cidadão muçulmano, de espectador impotente, em participante activo de oposição. Como alternativa à Democracia Representativa Parlamentar, a Madrassa passou a ser o local de discussão política e conspiração, confundindo com a componente teocrática e moralista Abraónica (sem separação do poder secular

como os outros dois ramos, Judaísmo e Cristianismo; esta mistura de religião com política, na história universal, sempre foi uma mistura explosiva). (9)

O segundo grande momento histórico, para Fareed Zakaria, na ideologia fundamentalista islâmica, é a Revolução Iraniana com o derrube do Xá e a subida ao poder do Ayatollah Ruhollah Khomeini. Este amplificou a propaganda (mesmo quando anteriormente exilado em Paris), através de um meio de difusão de invenção ocidental e de baixo custo – as audiocassetes. Mas estas, ao atacarem o Ocidente, o “Grande Satã” – EUA, apelando à austeridade islâmica primitiva e à jihad, não tiveram como alvos as populações mais empobrecidas, para quem a ocidentalização, nos aspectos mais básicos, era apenas uma miragem, como alimentação e cuidados de saúde.

Os clientes deste discurso inflamado foram, pelo contrário, estratos de estudantes nos países Árabes, à procura de posterior emprego no Ocidente e em que a Arábia Saudita forjou um jogo perigoso para manter o regime autoritário que foi, numa aliança explosiva, dar a estes jovens a solução que foi a difusão e ensino do Wahhabismo (interpretação rígida e extremista do Corão) na sua mente confusa entre dois modelos ambicionados, mas de antagonismo exterminável.

Nas décadas de 80 e 90 e na competição teocrática entre o Irão e a Arábia Saudita para liderar nesta ideologia o mundo árabe, as Madrassas difundiram-se por países tão diversos como o Iémen, as Filipinas, a Indonésia, o Paquistão, etc., e colocaram no poder os Talibãs, no Afeganistão. (9)

A SOLUÇÃO PROPOSTA

Fareed Zakaria defende que não é pela imposição da Democracia Representativa ocidental que o ocidente deve apostar mas antes pela modificação para um liberalismo económico constitucional dos Estados. O país alvo deve ser a “alma intelectual do mundo árabe”, ou seja, o Egipto (onde se iniciou, segundo ele, a ideologia fundamentalista islâmica) e, de seguida, o Iraque (tem petróleo e tem recursos hídricos, sendo a antiga civilização mesopotâmica).

Combinar a “cultura Árabe com dinamismo económico, tolerância religiosa, política liberal e modernidade de visão, caso exista sucesso, pode ser uma pandemia infecto-contagiosa” (9). (Sem desmerecer o brilhantismo intelectual de Fareed Zakaria, é bom não esquecer a sua origem étnica indostânica, com a natural vocação mercantilista e a complexa democraticidade politeísta).

Fareed Zakaria defende que o modelo de transição deve ter uma duração mínima de 5 anos [dando, como exemplo, o Afeganistão (?) e Timor Leste (?)].

2. SAMUEL HUNTINGTON

Dos quatro paradigmas de democratização anteriormente expostos pelo Prof. Samuel Huntington,

- Transformação
- Troca substitutiva
- Substituição
- Intervenção Externa,

vamos escolher dois: Transformação e Substituição, por nos parecerem os mais adequados para os Países Árabes, neste momento, e para as elites que pretendem mudar esses sistemas autoritários de Estado, por via laica, sem instalar teocracias.

Transformação – Linhas guia (8):

1. Assegurar a base política. Tão cedo quanto possível colocar apoiantes da democratização em posições chave do governo, do partido e nos militares;
2. Manter a legitimidade na retaguarda, isto é, fazer alterações nos procedimentos estabelecidos pelo sistema autoritário e tranquilizar os situacionistas com concessões simbólicas, fazendo um percurso de dois passos à parte e um passo atrás;
3. Ir mudando gradualmente o grupo alvo de apoiantes dos situacionistas para o grupo de apoiantes de oposição defensores da Democracia;
4. Estar preparado para os situacionistas terem uma acção extrema de desespero para parar a mudança (por exemplo, tentativa de golpe militar ou outro); pode até estimular-se esse desespero, se estiver garantido, *a posteriori*, esmagamento da insurreição, isolando e desacreditando os "duros" à mudança de regime;
5. Ter sempre o controlo e o dimensionamento da iniciativa de democratização. Apenas liderar a oposição e nunca introduzir medidas de democratização como resposta a pressões óbvias dos grupos oposicionistas mais radicais;

6. Manter sempre as expectativas baixas, tanto quanto a distância para mudar pode permitir. O discurso deve ser sempre em termos de continuidade, até onde o processo pode ir, em vez de uma profunda elaboração democrática utópica;
7. Encorajar o desenvolvimento de um partido de oposição responsável e moderado que as elites chave na sociedade (incluindo os militares) possam aceitar como plausíveis alternativas não traumáticas à governação instituída;
8. Criar uma dinâmica de inevitabilidade sobre o processo de democratização, de forma a ser largamente desejado e aceite como uma evolução natural mesmo que uma pequena minoria ache indesejável.

A exemplificação dada pelo Prof. S. Huntington são os processos do Brasil e Espanha.

Substituição – Linhas guia:

Com excepção de Gandhi, os líderes que criaram regimes autoritários geralmente não demonstram capacidade para os democratizar e lhes pôr termo. Nunca esquecer que os militares são o último suporte do regime: se eles privam o regime do seu suporte, se efectuam um golpe militar contra o regime ou se recusam usar a força na defesa do regime, o regime fatal e obviamente cai como instituição consolidada. (8)

1. Focalizar as atenções na ilegitimidade ou legitimidade dúbia do regime autoritário, este é o seu ponto mais vulnerável. Atacar o regime nos assuntos que são uma preocupação generalizada, como a corrupção e brutalidade. Não esquecer que, se o regime está com um desempenho de sucesso (especialmente economicamente), estes ataques tornam-se ineficazes. Se, pelo contrário, existe um mau desempenho, como acontece geralmente, fazer realçar a sua ilegitimidade deverá ser o objectivo mais importante para o desalojar do poder.
2. Tal como nos elementos de governação democrática, os governantes autoritários com o tempo perdem adeptos. Encorajar estes grupos de desiludidos a apoiar a Democracia como alternativa ao sistema instituído, torna-se uma prioridade. Esforços especiais devem ser efectuados para activarem líderes de negócios, profissionais de classe média, figuras religiosas e políticas que no passado foram cruciais para instalar o regime autoritário. Quanto mais uma imagem "respeitável" e "responsável" a oposição tiver, mais fácil se torna angariar adeptos novos.

3. Investir na cultura dos oficiais generais militares. Em última análise, quer o regime entre em colapso ou não, muito depende do suporte destes ao regime, devendo mantê-los na proximidade, mesmo que em não oposição activa ou manifesta. O suporte dos militares será fundamental quando ocorrer a crise mas, de imediato, o que se pretende é o seu enfraquecimento na defesa do regime.
4. Praticar um discurso de não-violência. Entre outras coisas, tal facilitará a adesão das Forças de Segurança: os polícias tendencialmente não simpatizam com quem lhes atira cocktails Molotov.
5. Ponderar todas as oportunidades para expressar a oposição ao regime, incluindo participar nas eleições que este organiza.
6. Desenvolver contactos com os órgãos de comunicação social globais, organizações de Direitos Humanos estrangeiras e organizações transnacionais religiosas (especialmente a Igreja Católica). Dramatizar as causas de luta, providenciando elementos de prova audiovisuais e discursos nos períodos nobres dos órgãos de comunicação.
7. Procurar consensos entre os diferentes grupos de oposição (o líder autoritário geralmente usa a tática de dividir para reinar). Os grandes líderes são, habitualmente, grandes trabalhadores de consensos.
8. Quando o regime autoritário cair, deve estar-se preparado para, rapidamente, preencher o vazio de poder que ocorre. Ter um líder democrático carismático, organizar rapidamente eleições para legitimar o governo e obter legitimidade internacional e de Direito Internacional Público (ONU – Conselho de Segurança e Assembleia Geral, EUA e União Europeia, Conselho da Europa, etc.).

A exemplificação dada pelo Prof. S. Huntington é Portugal, desde a queda da II República, "Salazar/Caetano", em 25 de Abril de 1974, até à acção militar de 25 de Novembro de 1975, liderada por "António Ramalho Eanes". (8)

4.5. Revisitando o PARADIGMA DA "GUERRA ÀS DROGAS"

Tal como existe na população, em geral, uma visão deturpada histórica das diversas tentativas de "Lei Seca" para o Álcool, focalizando só na experiência dos EUA (e esquecendo, por exemplo as tentativas na Rússia com o Czar, em 1916, e com a URSS, nos anos 80), também no paradigma da "GUERRA ÀS DROGAS" americano, e que é essencialmente uma "guerra" de

ideias, valores e políticas públicas, se esquece a verdadeira 1.^a Guerra às Drogas (e essa verdadeiramente com operações militares), entre o Império da China e o Império Britânico, a Companhia das Índias Orientais.

Tal como nos produtos do tabaco é mais rápido, para atingir os centros de prazer no cérebro, inalar o fumo do que mascar, o método de administração na China, fumando ópio em vez de o mascar, como na Índia, terá sido fundamental para o descalabro de ópiodependentes chineses.

Em 1839, iniciou-se a repressão chinesa ao mercantilismo ocidental do ópio vindo da Índia, o que levou ao ataque da Marinha de Guerra britânica e à derrota do Império da China, sendo mesmo uma derrota humilhante para os chineses, pois foram obrigados a assinar o Tratado de Nanking em 1842, cedência de Hong Kong para território soberano da coroa britânica e abertura de entrepostos comerciais em Cantão e outros portos da costa chinesa.

A segunda guerra do ópio, decorreu entre 1856 e 1858, com nova derrota humilhante da China. A Marinha de Guerra Britânica, desta vez com a ajuda do exército francês, tomaram Pequim, onde incendiaram o palácio imperial e forçaram os chineses a assinar o Tratado de Tientsin que legalizava totalmente a importação de ópio pelos chineses (e aumentou a própria produção agrícola interna até 1906).

“Quem com ferros mata, com ferros morre” e “não pratiques o mal esperando que daí venha o bem”, estes dois provérbios da sabedoria tradicional portuguesa, estão exemplificados na derrota militar dos anglo-americanos – EUA, na Guerra do Vietname, onde a prevalência do consumo de opiáceos – heroína chegou a atingir 25% dos militares americanos, afectando totalmente as suas capacidades operacionais e de prontidão para combate aos vietcongues.

Perante este facto, o Presidente Richard Nixon declarou e criou o paradigma de “GUERRA ÀS DROGAS”, no início dos anos 70, focalizada na heroína e nos militares e veteranos e complementava o Direito Público anterior para o abuso de Álcool, tudo preparado pelo falecido Senador Harold Hughes (veterano militar e ex-alcoólico), que tivemos o privilégio de apresentar ao Contra Almirante Gonzaga Ribeiro, em 1987, em Filadélfia, quando este exercia as funções de Presidente da Cruz Vermelha Portuguesa (Hughes Act; US Public Laws 92-129 e 91616). Note-se que o conceito de “GUERRA ÀS DROGAS”, no Direito Público dos EUA, tinha três vertentes – detectar, tratar e reabilitar (bem como a investigação científica do Cérebro que originou o NIAAA e NIDA).

É evidente que a vertente “tratar e reabilitar”, nos militares, era dirigida para a abstinência total/“tolerância zero” ao consumo de psicotrópicos e estupefacientes recreativos (e não dependência controlada, com drogas de substituição opiáceas como Metadona, Buprenorfina, etc) por razões de Segurança Nacional (e segurança ocupacional).

A adopção do “Modelo Minnesota”, com os 12 passos dos Alcoólicos Anónimos (Narcóticos Anónimos, Cocaína Anónimos e Nicotina Anónimos), visava a reconstrução humana espiritual (não religiosa) em ideias e valores mistos de judaico-cristianismo luterano-calvinista e orientais, essencialmente o budismo e o taoísmo, dentro da “guerra das ideias”, na altura da Guerra Fria, contra o laicismo marxista-leninista.

Quando voltámos a recuperar estes conceitos no ensaio “A espiritualidade no tratamento das dependências”, na Revista da GNR, de Julho a Dezembro de 2006, a “guerra das ideias” já é outra ... a dos islamitas jihadistas, através de uma aliança entre o pensamento espiritual Ocidental e Sino indiano, que nos parece ser um futuro de sucesso. (4)

Mas, voltando ao paradigma do Presidente Richard Nixon de “GUERRA ÀS DROGAS”, em 1980 um inquérito do Departamento de Defesa dos EUA, em militares no estrato etário entre os 18-25 anos, revelou que os consumidores militares eram 40% no Exército, 20% na Força Aérea, 47% na Marinha e Fuzileiros Navais. Perante estes resultados a “US Navy” efectuou em 1981 um rastreio de toxicologia de urina a 160.000 militares dos 18-25 anos ... e 47,8% eram positivos para consumo de THC (Cannabis/Hashish). (4)

Tal como o Império Chinês desencadeara as guerras do ópio, no séc. XIX quando o seu consumo atingira os militares chineses e a alta hierarquia do Estado, o Secretário de Estado de Defesa dos EUA Caspar Weinberger, acelerou a “GUERRA ÀS DROGAS” no meio laboral militar (agravado por um escândalo de militares consumidores, num sinistro, em 26 de Maio de 1981, no porta aviões Nimitz, com 14 mortos e 42 feridos), claramente consolidado pela Administração do Presidente Ronald Regan.

O prestígio e amizade pessoal, alcançados pelo nosso trabalho técnico-científico junto do médico (e amigo) pediatra adiccionologista Donald Ian Macdonald, Director do Gabinete Nacional de Política de Droga – “O.N.D.P.” do Gabinete Executivo da Presidência da República dos EUA de Ronald Regan (que em 26 de Setembro de 1997 trouxemos ao Congresso de Toxicologia da Marinha Portuguesa, no Hotel Estoril Palácio), permitiu depois um

extraordinário trabalho internacional com o Departamento de Estado do Presidente William Clinton.

Iniciado também, em 1997, no Hotel Estoril Palácio, numa reunião de Medicina da Adicção Portuguesa, depois em Nova Orleães, em 1998, e, finalmente, com a fundação da "International Society of Addiction Medicine" (<http://www.isamweb.org.-Archives-ISAM> history), foi-nos muito difícil convencer o Departamento de Estado do Presidente Clinton, através do Dr. G.D. Talbott, que o primeiro Presidente do ISAM, em 25 de Abril de 1999, em Palm Springs – California, não deveria ser um americano mas a pessoa que, desde o início dos anos 90, vinha apreciando, nas reuniões anuais em Abril, da Associação Americana, o Prof. Nady El-Guebaly, para uma difusão transcultural do conceito de "GUERRA ÀS DROGAS"/doença do Cérebro.

O Prof. Nady El-Guebaly era o canadiano responsável pela Adicção na Universidade de Calgary, Canadá mas, ao estudar o seu curriculum, tinha para nós o perfil perfeito: era Egípcio de nascimento, da cidade cosmopolita de Alexandria, frequentara o Liceu francês e tirara a especialidade de Psiquiatria no "Maudsley Hospital" de Londres. Imigrado para os EUA onde não se adaptara, refugiara-se na cultura mais europeia canadiana. Para mais, nos nossos convívios anuais de Abril, desde o início dos anos 90, na "ASAM", revelava-se tecnologicamente americano, tinha sempre latente um humor de antiamericanismo... era para nós o homem e amigo ideal para liderar o projecto transcultural e, como atrás disse Fareed Zakaria, pertencia à elite pensante do mundo árabe – o Egipto. Foi para nós uma grande alegria quando em 25 de Abril de 1999 conseguimos que a "aposta" pessoal fosse transformada em decisão (e com a "bênção" do Departamento de Estado do Presidente William Clinton e do General Barry R. McCaffrey, presente em Palm Springs, mas com quem conversámos antes em Lisboa, numa recepção oficial na residência do Embaixador dos EUA e que agora era o Director do Gabinete Nacional de Controlo de Política de Droga "O.N.D.C.P." do Gabinete Executivo da Presidência da República dos EUA, da Administração William Clinton). Infelizmente, a Administração Bush e o pior do neoconservadorismo, desperdiçou todo este trabalho. Esperamos que a nova Secretária de Estado Hillary R. Clinton repesque líderes dessa equipa do Departamento de Estado e volte a apostar no Prof. Nady el Guebaly e na "ISAM"...

Voltando ao paradigma de "GUERRA ÀS DROGAS", do Presidente Richard Nixon, ele sempre encontrou popularidade nos EUA (independentemente de Administrações Republicanas ou Democratas), pois os americanos, desde o

início do séc. XX, sempre consideraram que o problema das drogas tinha origem do estrangeiro – “overseas” e não nos consumidores internos – “homeland”.

Já no início do séc. XX, foram os imigrantes e as minorias étnicas dos chineses, na construção dos Caminhos de Ferro, que trouxeram o problema dos opiáceos para a costa Oeste: Cocaína, eram os Afro-americanos no Sul os culpados e a Cannabis eram os imigrantes Mexicanos no Sudoeste, portanto, um ataque do exterior à estabilidade e valores genuínos dos EUA.

Mas foi de facto o Presidente Ronald Regan que, conjuntamente com o querido colega e amigo Dr. Donald Ian Macdonald, primeiro Director da “O.N.D.P.” (aprovado pelo Congresso em 1988) Departamento do Gabinete Nacional de Política de Droga do Gabinete Executivo da Presidência da República dos EUA, consolidaram o paradigma da “GUERRA ÀS DROGAS”. Primeiro, com os Programas de Assistência a Empregados, baseados nos rastreios toxicológicos laboratoriais de urina, nas Forças Armadas, e, a partir de 1986, com o alargamento, por obrigatoriedade contratual, a todas as empresas civis fornecedoras de organismos governamentais federais, tendo sempre como princípio base a “tolerância zero” ao consumo nos trabalhadores e no seu meio laboral.

Por outro lado, o financiamento pela estratégia do “O.N.D.C.P.” na “GUERRA ÀS DROGAS” era muito claro: 2/3 para a repressão de Segurança Nacional da oferta e 1/3 para a redução da procura do orçamento federal (esta distribuição manteve-se com a Administração Democrata do Presidente William Clinton e era essa a opinião do seu Director da “O.N.D.C.P.”, o General Barry McCaffrey.

A verdade é que, em 2004-2005, os EUA apenas consumiram 5% da produção de heroína mundial e 33% da produção de Cocaína mundial.

Em Agosto de 1996, o Presidente William Clinton, com uma estratégia visionária científica e de coerência ético-moral, avançou com o conceito de “GUERRA ÀS DROGAS” para os produtos do tabaco – Nicotina, ao colocar estes sob a custódia da “FDA - Food and Drug Administration” entidade controladora dos produtos farmacêuticos e consultiva do grau de perigosidade das substâncias psicotrópicas e estupefacientes recreativas (a “D.E.A. – Drug Enforcement Administration” tem mais um papel de “intelligence” e policial/fiscalizador). Mas o Supremo Tribunal anulou esta estratégia brilhante de Clinton, deixando para o Congresso o papel de legislar especificamente (o que até hoje a indústria Tabaqueira sempre atrasou...).

A "GUERRA ÀS DROGAS" focalizou-se, desde Ronald Regan, nas acções externas (sobrevoar com herbicidas as plantações, financiar a substituição de culturas, etc.). Na América Latina – o México como fornecedor de heroína e cannabis e a Colômbia com as FARC, como fornecedor de cocaína (e em menor grau na Bolívia e Peru), os esforços dos EUA no Afeganistão, Paquistão e Myanmar sempre foram comparativamente e de forma directa baixos.

A associação da "Guerra ao Terrorismo" do Presidente George W. Bush com a "Guerra às Drogas" e a sua reestruturação de Segurança Nacional, após o 11 de Setembro, criando o Departamento de Segurança Interna e colocando na alçada deste os Serviços Alfandegários e a Guarda Costeira, poderão vir a aumentar as apreensões nas fronteiras e nos aeroportos... Resta ver os resultados objectivos, agora com a administração do Presidente Barack Obama, com o muito importante Departamento de Estado de Hillary Clinton. Curiosamente em 2003, o Senado dos EUA numa inquirição também detectou que a Coreia do Norte, para obter divisas estrangeiras, criara o negócio de narcotráfico para o exterior, de Heroína e Metanfetaminas, o que mais reforçou então a associação da "Guerra ao Terrorismo" (e proliferação de armas de destruição maciça) com a "Guerra às Drogas".

Mas a Democracia na América tem as suas complexidades e, paralelamente, existem movimentos contra o paradigma securitário de "GUERRA ÀS DROGAS". Assim, em 2005 (e após o referendo de Novembro de 1996 do Estado da Califórnia legalizar o uso medicinal de THC – Cannabis), 36 Estados, contrariando a Política e Direito Público Federais, tinham aprovado leis para autorizar o uso medicinal de Cannabis. E, para baixar o custo aos contribuintes do Sistema Penitenciário Estatal, referendos em 1996 no Arizona e 2000 na Califórnia, lançaram regulamentações que os detidos por posse de drogas, sem terem cometido outros crimes, fossem enviados para tratamento e reabilitação compulsivos e não pura e simplesmente para estabelecimentos de reclusão penitenciários.

Embora não tenhamos qualquer dúvida que, a nível de Segurança Nacional dos Estados-Nação, o paradigma de "Guerra às Drogas", quer na versão "hard power", quer na "soft power", dada a sua associação ao terrorismo global, crime organizado transnacional e guerrilhas, que dificilmente tem alternativa, não deixámos de fazer um ensaio sobre os custos-benefícios dos paradigmas extremos liberalização total, versus proibicionismo total (e até uso medicinal de Cannabis) – "Narcotráfico e Terrorismo: a destruição maciça já começou (2.ª Parte) ", nos Anais do Clube Militar Naval, Jul. – Set. 2004, que ainda hoje consideramos de ponderar como análise de extremos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

4. DISCUSSÃO

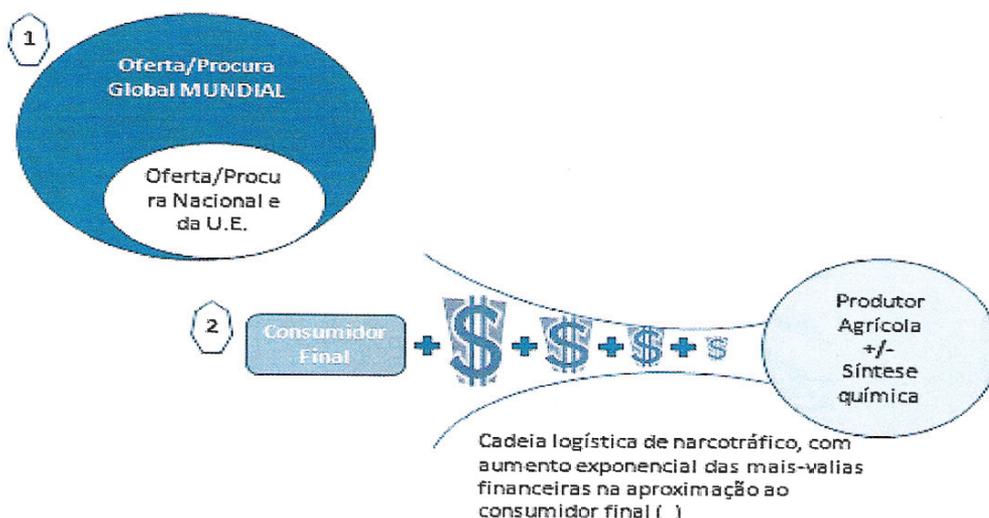
- (1) SARKESIAN, SAM C.; WILLIAMS, JOHN ALLEN; CIMBALE, STEPHEN J. U.S. National Security: Policymakers, Processes & Politics. Fourth Edition. Boulder CO. USA. Lynne Rienner Publishers. 2008
- (2) Constituição da República Portuguesa. Coimbra. Portugal. Edições Almedina S.A.. Setembro 2007
- (3) ALVES, ARMANDO CARLOS. Em Busca de uma Sociologia da Polícia. Lisboa. Ed. Revista da GNR. Maio 2008
- (4) MARGALHO CARRILHO, J. Factores Socioeconómicos contribuintes para o tráfico ilícito e abuso de drogas psicoactivas ilegais no mundo actual. Revista Portuguesa de Medicina Militar. Vol. 37 (3-4), pp. 57-64. Lisboa. 1989
- (5) CONCEIÇÃO, APÉLLES J. B. Segurança Social – Manual Prático. 7.ª Edição. Lisboa. Editora Rei dos Livros. 2001
- (6) HUNTINGTON, SAMUEL P. The Soldier and the State. Renewed Edition. Cambridge, MA, USA. Bibliex – Harvard University Press. 1985
- (7) WIKTOROWICZ, QUINTAN; KALTENTHELAR, KARL. The Rationality of Radical Islam in Terrorist Attacks and Nuclear Proliferation Strategies for overlapping Dangers. New York. USA. Ed. The Academy of Political Science. 2007
- (8) HUNTINGTON, SAMUEL P. How Countries Democratize in American Hegemony – Preventive War, Iraq and imposing Democracy. New York. USA. Ed. The Academy of Political Science. 2004
- (9) ZAKARIA, FAREED. Islam, Democracy and Constitutional Liberalism in American Hegemony – Preventive War, Iraq and imposing Democracy. New York. USA. Ed. The Academy of Political Science. 2004

5. PERSPECTIVAS FUTURAS

Tal como em 1989 avançámos com um paradigma na Revista Portuguesa de Medicina Militar agora, 20 anos depois, submetemos ao julgamento experimental do tempo a evolução actualizada do paradigma.

Numa perspectiva estrita do que é o narcotráfico (não temos qualquer competência para avaliar outras variáveis do sistema como tráfico de armas e de seres humanos, proliferação de armas de destruição maciça, etc.) e dentro da forma pessoal de raciocinar pragmático-legalista, filosoficamente baseada em John Locke, Stuart Mill e William James, vamos lançar um paradigma especulativo futuro, aberto a alternativas, de interesse para a nossa Segurança Nacional, essencialmente na sua componente Naval a que pertencemos.

Sobre psicotrópicos e estupefacientes recreativos ilegais (e focalizando na Cocaína como problema dominante actual para Portugal), existem dois conceitos básicos associados à actividade mercantil do tráfico de drogas:



Tal como afirmámos em 1989, o narcotráfico usa Estados fracos ou falhados, por mais fácil oportunidade de custo-benefício mas, se necessário, também pode enfraquecer – corromper Estados estabilizados e a sua Segurança Nacional, bem como mudar a elite governante (na altura descrevemos o caso

de Hong Kong, ainda sob soberania britânica e a necessidade de intervenção de forças militares especiais Gurka).

Temos três meios de transporte possíveis dos produtores de Cocaína (Colômbia, Bolívia e Peru) para o Consumidor, União Europeia, através de Portugal e Espanha:

Marítima, Aérea e Terrestre

A flexibilidade de predominância entre as três torna-se uma variável difícil de prever a médio-longo prazo e no imediato, conforme as contingências de diversos tipos, em que a dimensão militar e policial é apenas um factor, mas de peso.

Vamos admitir duas hipóteses dominantes previsíveis, ilustradas no mapa infra.

Hipótese A:  Mais próxima da actual, de predomínio aeronaval, com estrutura de base no Crime Organizado transnacional e usando o norte do Atlântico Sul, limitado ao nível dos Estados de Cabo Verde e Guiné.

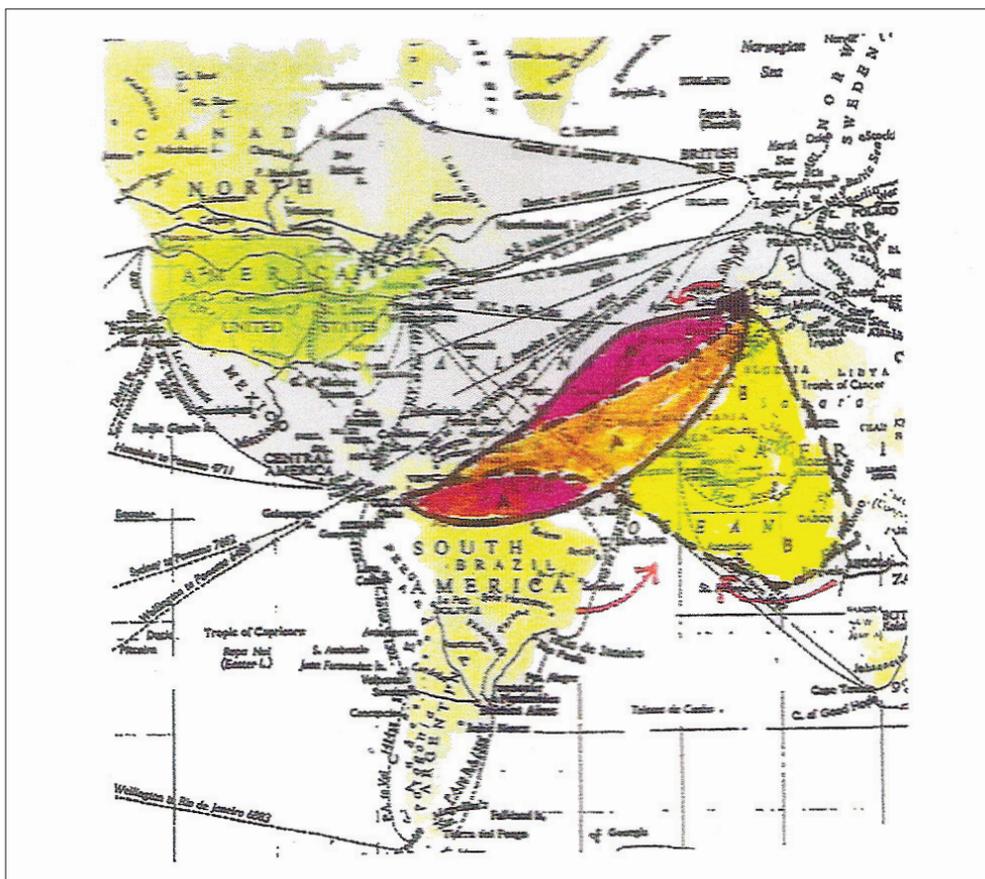
Hipótese B:  Aliança estratégica entre o Crime Organizado Transnacional e os movimentos islamitas jihadistas do Magrebe e subsarianos africanos, financiando o narcoterrorismo islamita, envolvendo nesse caso todo o Atlântico Sul até ao sul de África.

A decisão da passagem da Hipótese A para a Hipótese B será, em última instância, uma decisão estratégico-militar do "Estado-Maior" da Al Qaeda.

A "responsabilidade partilhada mundial" da nova Administração americana do Presidente Barack Obama e do seu Departamento de Estado de Hillary Clinton (muito sensível ao paradigma de luta contra o narcotráfico e drogas), dá às Seguranças Nacionais dos Estados da CPLP uma especial responsabilidade, essencialmente de patrulhamento oceânico e necessidade de aumento da projecção do poder naval do Brasil e de Portugal (a exiguidade de poder naval da Marinha de Angola, sem capacidade sequer de patrulhamento oceânico, é uma fragilidade dramática no Atlântico Sul por parte da CPLP).

Existe um obstáculo real na via terrestre: a democracia ocidentalizada e estabilizada no Magrebe do Estado de Marrocos, aos objectivos narcoterroristas islamitas jihadistas. Mas, a tradicional rede ilegal interna de produtos de derivados da Cannabis – Hashish, aliada ao facto que as mais-valias são crescentemente exponenciais na proximidade do consumidor, para a Cocaína e União Europeia, são óptimas para financiar a instabilização do Estado de Marrocos.

Mapa 1



Conforme a Constituição da República Portuguesa, “a cooperação técnico-militar no âmbito da política nacional de cooperação”, deve levar o Exército Português a investir fortemente nos seus congéneres dos Estados da Guiné-Bissau e Cabo Verde (e cedência diplomática por este último, na sua soberania, do uso do seu território para estacionamento de aeronaves de patrulhamento oceânico da Força Aérea Portuguesa e da Força Aérea do Brasil). Deverá também proceder-se a emenda na nossa Constituição, prevendo cooperação técnico-policial, para que se possa legitimar totalmente a participação de conselheiros em Segurança Interna portugueses nesses países.

Para a Marinha Portuguesa, que deverá ser objectivamente beneficiada neste contexto, em função das ameaças nas duas hipóteses A e B aos interesses nacionais e Segurança Nacional, ao nível do narcoterrorismo e do

crime organizado transnacional e numa doutrina politológica de “princípio do dano” de Stuart Mill/“guerra preventiva” de Samuel Huntington, deverá ser ponderado pelo Estado Português:

- Aumento da cooperação permanente com a Marinha do Brasil liderante, na divisão do patrulhamento oceânico do Atlântico Sul, tendo Cabo Verde como nosso limite;
- Ajuda plena no que for solicitado, por via diplomática, pelo Estado de Angola, para a sua Marinha ser dotada de capacidade de patrulhamento oceânico no Atlântico Sul até ao sul de África (com o Brasil), por parte da Marinha Portuguesa (incluindo as nossas capacidades de construção e reparação navais) a todos os níveis;
- Exportação da tecnologia do “Projecto VENCER” de “tolerância zero” ao consumo de drogas e abuso de álcool para as Forças Armadas e Forças Policiais (Segurança Nacional) de todos os Estados da África Ocidental, começando obviamente pelos da CPLP (cooperação técnico-militar para consolidação dos Estados através da Segurança Nacional);
- Face à hipótese B e a distância de projecção de força naval portuguesa, se a renovação da Esquadra efectuada (aquisição de armas submarinas, construção de patrulhas oceânicos e aquisição das fragatas holandesas) foi inquestionavelmente acertada, apenas neste contexto de narcoterrorismo e de crime transnacional organizado no Oceano Atlântico. Também, enquanto permanecer a vulnerabilidade ao nível dos Estados da CPLP, especialmente da Marinha de Angola, torna-se urgente, tão cedo quanto possível, a dotação do navio polivalente logístico, renovação do navio reabastecedor da Esquadra e apetrechamento actualizado das forças de infantaria embarcadas (Fuzileiros Navais).

Concluindo, certamente que, na visão de “responsabilidade global partilhada” multiEstados da nova Administração da Superpotência restante, os EUA, do Presidente Barack Obama, ao nível da sua Secretária de Estado, Conselheiro de Segurança Nacional e responsável do Departamento de Defesa, compreenderão que o nosso esforço militar (e do contribuinte português) de cooperação na luta ao narcoterrorismo seja mais obviamente predominante naval e aeronaval no Atlântico Sul (e não tanto no Afeganistão ou no Oceânico Índico) e em rede com os países da CPLP, como potência historicamente marítima e não continental.

A cooperação, aos níveis diplomático, poder judicial, forças policiais e funções militares logísticas permanecerá, numa menor capacidade e disponibilidade, disponível, no contexto da ONU e Direito Internacional Público, bem como do Tratado do Atlântico Norte – “NATO”, e conforme o Tratado de Lisboa, fora do contexto de Defesa Nacional – Forças Armadas nacionais para a União Europeia e suas necessidades nos moldes já em curso.

6. OBSERVAÇÕES FINAIS

Todo o texto anterior deste ensaio permite-nos agora a elaboração de uma análise num quadro em que procurámos, ao nível mundial global, relacionar os pontos fracos e os pontos fortes, no nosso modesto entendimento desta revisão do paradigma “Guerra às Drogas” uma abordagem politológica: Narcoterrorismo Global Islamita Jihadista, Crime Organizado Transnacional e Guerrilha Insurreccional.

PONTOS FRACOS Da Sociedade Ocidental	PONTOS FORTES Dos Islamitas Jihadistas e Movimentos de Teocracias Islâmicas
<ul style="list-style-type: none"> – Hedonismo/Mercantilismo/Individualismo selvagem – Fraca convicção espiritual e ético-moral – Ausência de autoridade de interpretação litúrgica por ausência de hierarquia clerical nos países luterano-calvinistas (versus poder diplomático do Vaticano) – Baixa tolerância da Opinião Pública Ocidental a baixas entre as suas Forças Militares 	<ul style="list-style-type: none"> – Extensão demográfica e geopolítica do “cinturão islâmico” (Marrocos – Indonésia) – Narcoterrorismo islâmico jihadista, trans-territorial global, sem Estado e território soberano específico em geral – Convicção de combate e apoio popular dos combatentes islamitas jihadistas – Suporte financeiro no petróleo (ex. Madrassas sunitas sauditas) e cultivo de opiáceos e cannabis (ex. Talibãs no Afeganistão) – Estados Árabes autoritários e com elites governantes corruptas e/ou envelhecidas – Solidariedade e Segurança Social de base islamita, não estatal laica, no terreno real.

PONTOS FRACOS

PONTOS FORTES

<p>Da Teocracia Islâmica e Islamitas Jihadistas</p>	<p>Da Sociedade Ocidental</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Sharia - Violência da jihad quando atinge irmãos islâmicos colateralmente - Atraso tecnológico e económico liberal - Atraso de bem-estar socioeconómico da maioria da população - Shiitas/Sunitas e ausência de uma hierarquia clerical e legítimos representantes da interpretação do Corão para diálogo interreligioso com o ocidente - Necessidade de ocupação territorial pelas guerrilhas na narcoprodução agrícola e enquadramento protector aos agricultores de papoila de ópio e cannabis - Muito frágil ou inexistente liberdade de expressão e informação alternativa 	<ul style="list-style-type: none"> - Fortalecer os Estados-nação por cooperação e treino das componentes (Defesa Nacional/Segurança Interna) de Segurança Nacional - Direitos humanos, principalmente do género feminino, colocando cada vez mais mulheres, políticas de mérito, nas elites de governação ocidentais - Bem-estar socioeconómico médio - Tolerância laicista religiosa - Avanço tecnológico e económico real - Reforço da "Intelligence" humana ("humanintel") e de língua árabe, progredindo - Hierarquia clerical da Igreja Católica Apostólica Romana na interpretação da Bíblia, Estado do Vaticano e Diplomacia - Poder naval e potencial de aumento e projecção do mesmo na superfície marítima terrestre - Direito Internacional Público

Recordando apenas, como entendimento do léxico:

- GEOPOLÍTICA: entende-se a combinação dos factores geográficos e políticos que caracterizam a específica condição de um Estado ou Região e enfatizam o impacto da geografia na política;
- ESTRATÉGIA: entende-se como uma aplicação compreensiva e planificada de medidas que visam alcançar um objectivo central ou vantagem vital, de estrito significado militar;
- GEOESTRATÉGIA é a fusão das supra expostas considerações estratégicas e geopolíticas. (2)

Existe, claramente, conforme já exposto ao longo deste ensaio, uma clara associação do terrorismo islamita jihadista e de guerrilha talibã à produção

ilícita de opiáceos no maior produtor mundial – o Afeganistão; também os maiores produtores de Cannabis – hashish mundiais decorrem no Magrebe islâmico, neste caso por exemplo, Marrocos.

Mas a produção (Colômbia, Bolívia, Peru) de produtos de Coca decorre, a partir da guerrilha insurreccional de ideologia laica, e o narcotráfico, até ao momento associado ao crime transnacional, a partir do Atlântico Sul para introduzir a Cocaína na União Europeia, através de Portugal e Espanha.

Pelo meio, existem placas giratórias na África Ocidental em que um Estado da CPLP, a Guiné-Bissau, foi envolvido e ao nível insular (para além das Ilhas Canárias) o crime transnacional procurará conquistar outros Estados.

Descendo agora ao nível dos interesses da República Portuguesa e Segurança Nacional (Defesa Nacional e Segurança Interna), aparece aqui um perigo mas também uma janela de oportunidade associada ao Mar Português, ao “Oceano Moreno” e à Marinha Portuguesa que, com rigor, reflecta os nossos interesses nacionais.

De imediato, a Constitucional “cooperação técnico-militar no âmbito da política nacional de cooperação” com a nossa zona geopolítica e geoestratégica bem definida, a CPLP, o narcotráfico de cocaína e hashish e o potencial perigo de terrorismo islamita jihadista se instalar na África Ocidental e Magrebe, aliando-se, por interesses de oportunidade, financeiros ou outros, ao crime organizado transnacional actual.

Sem desrespeitar os acordos internacionais e a aliança a que pertencemos, a NATO, com os nossos compromissos, o nosso interesse e os nossos riscos não estão no Afeganistão e podemos ser mais rentáveis, interna e externamente, com a NATO e o nosso aliado tradicional EUA, se vocacionarmos a nossa solidariedade e os nossos recursos para a área aeronaval e do Atlântico Sul, na intervenção militar multilateral com o Brasil e Angola. O nosso cidadão contribuinte assim o exige!

Cabe, dentro do paradigma que defendemos (ao contrário da Hipótese de Liberalismo Constitucional de Fareed Zakaria ou de demonstração pragmática do falhanço de impor a Democracia do exterior por “hard power” do Prof. S. Huntington, nos Estados fracos ou falhados), começar pela cooperação técnica de Segurança Nacional (sem a qual nem sequer nascem os outros poderes do Estado de Direito). Cabe, pois, com emenda Constitucional à Assembleia da República, no art.º 272 – Polícia (1) assegurar à GNR, conforme o que constitucionalmente já está legitimado para o Exército Português,

o apoio de Conselheiros Técnicos à Segurança Nacional Interna das Repúblicas da Guiné-Bissau e Cabo Verde, no imediato.

Conforme o Mestre de Ciência Política portuguesa, Prof. Dr. Adriano Moreira, "o presente é demasiado complexo para que se possa com razoabilidade prever o futuro".

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

6. OBSERVAÇÕES FINAIS

- (1) Constituição da República Portuguesa. Coimbra. Portugal. Edições Almedina S.A.. 2007
- (2) BRZEZINSKY, ZBIGNIEW Game Plan: A Geostrategic Framework for the conduct of US – Soviet Contest. Boston. USA. The Atlantic Monthly Press. 1986
- (3) KREPS, SARAH E. Multilateral Military Interventions: Theory and practice in Political Science Quarterly. New York. The Academy of Political Science. Winter 2008-2009 (pp. 573-603)
- (4) KRAMER, HILDE HEALAND; YETIV, STEVE A. The U.N. Security Council's Response to Terrorism: before and after September 11, 2001 in Political Science Quarterly. New York. The Academy of Political Science. Fall 2007. (pp. 409-432)
- (5) MOREIRA, ADRIANO. Ciência Política. Coimbra. Edições Almedina, S.A. 3ª Edição. 2006

NOTA FINAL:

Este trabalho só foi possível elaborar graças à Universidade de Columbia, Barnard College – Academia de Ciência Política e Universidade de Harvard, Instituto de Estudos Estratégicos John M. Olin e Associação Americana de Ciência Política, de onde foram retirados quase todos os contributos bibliográficos que o sustentam e respectiva doutrina em Politologia.

CADERNOS NAVAIS

Volumes Publicados

1. **A Marinha e a Revolução nos Assuntos Militares**
Vice-Almirante António Emílio Sacchetti.
2. **Papel das Marinhas no Âmbito da Política Externa dos Estados**
Contra-Almirante Victor Manuel Lopo Cajarabille
3. **Conceito Estratégico de Defesa Nacional**
Vice-Almirante António Emílio Sacchetti,
Contra-Almirante Victor Manuel Lopo Cajarabille
4. **O Contexto do Direito do Mar e a Prática da Autoridade Marítima**
Dr. Luís da Costa Diogo
5. **Considerações sobre o Sistema de Forças Nacional**
Vice-Almirante Alexandre Reis Rodrigues
6. **Portugal e a sua Circunstância**
Professor Doutor Adriano Moreira,
Vice-Almirante António Emílio Sacchetti,
Dr. João Soares Salgueiro,
Professora Doutora Maria do Céu Pinto,
Professora Doutora Maria Regina Flor e Almeida
7. **O Poder Naval. Missões e Meios**
Capitão-de-Mar-e-Guerra Carlos Néelson Lopes da Costa
8. **Sobre o Vínculo do Militar ao Estado-Nação.**
Breve Abordagem Filosófico-Estatutária
Tenente Carla Pica
9. **Portugal e os EUA nas Duas Guerras Mundiais:**
a Procura do Plano Bi-Lateral
Professor Doutor José Medeiros Ferreira

10. A Estratégia Naval Portuguesa

Vice-Almirante António Emílio Sacchetti,
Professor Doutor António José Telo,
Vice-Almirante Magalhães Queiroz,
Almirante Vieira Matias,
Contra-Almirante Lopo Cajarabille,
Comandante-Mar-e-Guerra Marques Antunes,
Dr. Nuno Rogeiro,
Vice-Almirante Ferreira Barbosa,
Dr. Tiago Pitta e Cunha,
Vice-Almirante Reis Rodrigues,
Contra-Almirante Melo Gomes,
Vice-Almirante Alexandre Silva Fonseca,
Vice-Almirante Pires Neves,
Vice-Almirante Rebelo Duarte

11. O Direito Humanitário, as Regras de Empenhamento e a Condução das Operações Militares

Capitão-de-Mar-e-Guerra José Manuel Silva Carreira

12. As Forças Armadas e o Terrorismo

Contra-Almirante José Augusto de Brito

13. O Mar, um Oceano de Oportunidades para Portugal

Almirante Vieira Matias

14. Opções Estratégicas de Portugal no Novo Contexto Mundial

Professor Doutor Hernâni Lopes,
Professor Doutor Manuel Lopes Porto,
Dr. João Salgueiro,
Professor Doutor José Carlos Venâncio,
Dr. Salgado Matos,
Dr. Félix Ribeiro,
Professor Doutor Fernando Santos Neves,
Dr. Joaquim Aguiar,
Professor Doutor Adriano Moreira

15. **A Security em âmbito marítimo. O Código ISPS**
Dr. Luís Manuel Gomes da Costa Diogo,
Capitão-Tenente José António Velho Gouveia
16. **O Mediterrâneo, Geopolítica e Segurança Europeia**
Vice-Almirante António Emílio Ferraz Sacchetti
17. **As Grandes Linhas Geopolíticas e Geoestratégicas da Guerra e da Paz**
Capitão-Tenente José António Zeferino Henriques
18. **A Nato e a Política Europeia de Segurança e Defesa. Em Colisão ou em Convergência?**
Vice-Almirante Alexandre Reis Rodrigues
19. **Segurança e Cidadania. Conceitos e Políticas**
Dr. António Jorge de Figueiredo Lopes
20. **Continentalidade e Maritimidade. A Política Externa dos Impérios e a Política Externa da China**
Professor Doutor António Marques Bessa
21. **O Poder na Relação Externa do Estado**
Professor Doutor Luís Fontoura
Embaixador Leonardo Mathias
22. **Seminário "Uma Marinha de Duplo Uso"**
Intervenções dos Conferencistas
23. **A Definição de Agressão da Assembleia-Geral das Nações Unidas: História de uma Negociação**
Dr. Maria Francisca Saraiva
24. **Uma Visão Estratégica do Mar na Geopolítica do Atlântico**
Coordenadores:
Professor Doutor António Marques Bessa
Professor Doutor Pedro Borges Graça

25. A Europa da Segurança e Defesa

Vice-almirante António Rebelo Duarte

26. 1.º Simpósio das Marinhas dos Países de Língua Portuguesa

27. Formulação da Estratégia Naval Portuguesa. Modelo e processo

Contra-almirante António da Silva Ribeiro

28. O Sistema de Planeamento de Forças Nacional. Implicações da Adopção do Modelo de Planeamento por Capacidades.

Capitão-de-Mar-e-Guerra Carlos César Martinho Gusmão Reis Madeira

29. Reflexões sobre o Mar.

Uma Homenagem ao Vice-Almirante António Emílio Ferraz Sacchetti

Nota: Os Cadernos Navais encontram-se disponíveis na internet, no site da Marinha: *www.marinha.pt*

